



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
(6º DI/1949)
"BRIGADA NIEDERAUER"



TERMO DE ABERTURA

Processo Administrativo nº 64295.029560/2021-01 (NUP)

DISPENSA LICITAÇÃO nº 42/2021 – Cmdo 6ª Bda Inf Bld

Em conformidade com o disposto no o Caput do Art 38º da Lei 8.666, de 21 JUN 93, autuo nesta data, o Processo Administrativo referente à dispensa de Licitação acima indicada, cujo objeto é a contratação de dependências para a realização do Exame Intelectual 2021, do Concurso de admissão para a Escola Preparatória de Cadetes do Exército, a ser realizado nos dias 25 e 26 de setembro de 2021.

Santa Maria, RS, 07 de julho de 2021.

PAULO VICTOR LEMOS SOARES – Cap
Ch SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO
(Escola Preparatória de Cadetes de São Paulo / 1940)

DIEx nº 2929-Sec Con/Cmdo/EsPCEX - CIRCULAR
EB: 64510.005994/2021-16

URGENTE

Campinas, SP, 28 de junho de 2021.

Do Subcomandante da Escola Preparatória de Cadetes do Exército

Ao Sr Chefe do Estado-Maior da 3ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 6ª Brigada de Infantaria Blindada, Comandante do 63º Batalhão de Infantaria, Comandante do 20º Batalhão de Infantaria Blindada, Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo/Colégio Militar de São Paulo, Comandante do Centro de Instrução de Aviação do Exército, Subcomandante da Academia Militar das Agulhas Negras, Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva/Rio de Janeiro, Comandante do Colégio Militar do Rio de Janeiro, Subcomandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Comandante da Escola de Instrução Especializada, Subcomandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, Comandante da Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea, Comandante da Escola de Sargentos de Logística, Comandante do 21º Grupo de Artilharia de Campanha, Subcomandante da Escola de Sargentos das Armas, Chefe do Estado-Maior da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha, Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva/Colégio Militar de Belo Horizonte, Comandante do 38º Batalhão de Infantaria, Comandante do 9º Batalhão de Manutenção, Comandante do 44º Batalhão de Infantaria Motorizado, Comandante da Base Administrativa do Comando de Operações Especiais, Comandante do Colégio Militar de Brasília, Comandante do Colégio Militar de Salvador, Comandante do 28º Batalhão de Caçadores, Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar, Comandante do 16º Batalhão de Infantaria Motorizado, Chefe do Estado-Maior da 10ª Região Militar, Comandante do 25º Batalhão de Caçadores, Comandante do Parque Regional de Manutenção/8, Comandante do Comando de Fronteira Amapá / 34º Batalhão de Infantaria de Selva, Comandante do 12º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, Comandante do 12º Batalhão de Suprimento, Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, Comandante da 17ª Base Logística de Selva

Assunto: Concurso de Admissão EsPCEX 2021/2022

Referência: Portaria Nº 127-DECEX, de 16 de abril de 2021

Anexo:

Check_List_do_local_de_Prova

1. A Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX) é responsável pela

(DIEx nº 2929-Sec Con/Cmdo/EsPCEX, de 28 de junho de 2021 - EB 64510.005994/2021-16
1/2)

gestão do Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico.

2. O Exame Intelectual do Concurso de Admissão à ESPCEX 2021/2022 está previsto para ocorrer nos dias 25 e 26 de setembro de 2021, sendo essa Organização Militar Sede de Exame (OMSE), conforme Edital nº 02/20 S CONC ADMS, de 27 de abril de 2021.

3. Com o objetivo da execução eficiente das atividades inerentes ao certame, com maior detalhe aos recursos financeiros destinados para apoio à Comissão de Aplicação e Fiscalização, informo que o valor de R\$ 7,00/candidato inscrito já foi informado a DESMIL e está para ser descentralizado, visando o custeio de materiais de consumo (ND 33.90.30), além de valores específicos destinados à contratação de serviços (ND 33.90.39), quando solicitados.

4. Importante frisar que as normativas vigentes para execução financeira, indicam a premência na realização dos empenhos, além da necessidade de planejamento quanto aos materiais e serviços que são elementares para a condução das atividades nos dias do concurso. Nesse sentido, solicito a possibilidade de dispensar a primordial atenção quanto aos procedimentos licitatórios prévios para que a meta de empenhos seja atingida.

5. Além disso, caso seja constatado que os valores informados não atendem às necessidades dessa OMSE, solicito comunicação imediata a este Comando, para que novos recursos, caso disponíveis, sejam prontamente direcionados à execução do certame.

6. Solicito, ainda, o envio do Check List em anexo, referente ao local de realização do Exame Intelectual, até 23 de julho de 2021, conforme documento da referência. Cabe salientar a importância da fiel observância desse prazo, bem como da correta informação no preenchimento desse check list, pois o planejamento e execução do loteamento do material necessário e a informação do local de prova ao candidato tomam como base a informação contida nesse documento.

7. Por derradeiro, cumpre agradecer o empenho de todos os agentes envolvidos na realização do CA ESPCEX/2021, na certeza de que somente a soma dos nossos esforços possibilitará a melhor seleção dentre os milhares de candidatos que almejam ingressar no Curso de Formação e Graduação de Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico.

Por ordem do Comandante da Escola Preparatória de Cadetes do Exército.

ADHERBAL TEIXEIRA DA CUNHA NETO - Cel
Subcomandante da Escola Preparatória de Cadetes do Exército

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
(6ª DI/1949)
"BRIGADA NIEDERAUER"



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: Presidente da Comissão de aplicação e Fiscalização	
Responsável pela Demanda: JOSÉ REINALDO SANTOS JÚNIOR – Maj	E-mail: licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br
NUP: 64295.029560/2021-01	

1. Justificativa da necessidade dos bens a ser adquirido.

O Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada ficou responsável pela realização do Exame Intelectual 2021, do Concurso de admissão da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, a ser realizado nos dias 25 e 26 de setembro de 2021.

Foi realizado gestões junto ao Colégio Militar de Santa Maria, Organização Militar com provável capacidade de atender as demandas do concurso sem onerar financeiramente a União, por meio de Documento Interno do Exército, DIEx nº 60-E2/Cmdo da 6ª Bda Inf Bld, de 07 de julho de 2021. Porém, a Organização Militar respondeu que não possui espaço físico para atender a necessidade.

Ressalto que, foi solicitado a Superintendência do Patrimônio da União no Rio Grande do Sul – SPU/RS, a possibilidade de informar se há na cidade, um espaço público que atenda os requisitos para a realização do concurso, visando novamente não onerar a União. Em reposta, a Superintendência respondeu que não possui imóvel, conforme o OFÍCIO SEI Nº 187111/2021/ME, de 15 de julho de 2021.

Informo – vos, que os requisitos mínimos deverão ser levados em consideração, garantindo êxito completo na disponibilização do local que permita a igualdade de condição na realização das provas por parte dos candidatos.

Diante do acima exposto justifica-se, portanto, a necessidade de uma estrutura com capacidade para até 1.800 (Um mil e oitocentos) lugares que permita a realização do Exame Intelectual 2021, do Concurso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, a ser realizado nos dias 24 e 25 de setembro de 2021.

A pretensão demandada está alinhada com os seguintes Planejamentos e Gerenciamentos de Aquisições/Contratações, conforme detalhado no Documento de Oficialização de Demanda;

a. Plano Estratégico do Exército – PEEEx (2020-2023) por meio dos seguintes objetivos:

a.1 – OEE 12 - APERFEIÇOAR O SISTEMA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Conduzir a formação/capacitação do profissional militar para proporcionar o desenvolvimento das competências necessárias.
- Alinhar o Sistema de Educação e Cultura com os Sistemas de Doutrina, Preparo, Emprego e de Pessoal.
- Implementar programas que propiciem o desenvolvimento da liderança e de internalização de valores nos diversos níveis.

2. Quantidade de itens a serem adquiridos

Conforme anexo I.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a entrega dos bens:

Até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

4. Local da prestação dos serviços/ entrega dos bens:

Av. Borges de Medeiros, 1515 - Centro, Santa Maria - RS, 97015-680

5. Indicação dos servidores área requisitante e técnica

Integrante Área Requisitante: José Reinaldo Santos Júnior – Maj

Integrante Área Técnica: Elionai De Moraes Postiglione - ST

Integrante Área Administrativa: Mauro Dos Santos Brasil – 2º Sgt

Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Santa Maria, RS, 30 de junho de 2021.



JOSÉ REINALDO SANTOS JÚNIOR – Maj
Presidente CAP/EsPCEEx Gu Santa Maria

ANEXO I - QUANTITATIVOS



Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Unit(*)	Vlr Total
1	Locação de sala de aula climatizada, com cadeiras e classe, dentro de uma estrutura com capacidade de 1800 (Um mil e oitocentos) lugares, com gerador de energia elétrica para todas as salas de aula em caso de falta energia, localizadas em um único local/ endereço, sediada na região central de Santa Maria-RS, que propicie acessibilidade e facilidade de transporte público para chegar até o local.	Sala	78	240,00	18.720,00
Total					18.720,00
*Valor por dia, ou seja, o concurso será realizado nos dias 25 e 26 SET 21					





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
(6ª DI/1949)
"BRIGADA NIEDERAUER"



PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE
ao
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

NUP: 64295.029560/2021-01

Objeto: realização do Exame Intelectual 2021, do Concursos de admissão para a Escola Preparatória de Cadetes do Exército, a ser realizado nos dias 25 e 26 de setembro de 2021.

- I - Autorizo a continuidade da Fase de Planejamento da Contratação;
- II - Determino a elaboração dos ETP aos Integrantes Requisitante, Técnico e Administrativo acima informado.

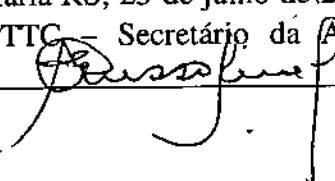
Santa Maria, RS, 30 de junho de 2021.



CLAUDIO WERNECK NUNES – Cel
Ordenador de Despesas

FL. 08
6º

“CÓPIA AUTÊNTICA” – MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO
BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA – (6ª DI / 1949) – “BRIGADA NIEDERAUER
Quartel em Santa Maria-RS, 7 de julho de 2021 – (quarta-feira) – **BOLETIM INTERNO – N**
126/2021 – Para conhecimento dessa Grande Unidade e devida execução, publico o seguinte: –
1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS – Sem alteração – 2ª PARTE – INSTRUÇÃO – Sem
Alteração – 3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS – a... b. EQUIPE DE
PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO_Designo para compor a Equipe de Planejamento de
Contratação, com a finalidade de elaborar o Estudo Preliminar correspondente ao Art 1º, da Instrução
Normativa nº 40/2020 e, ainda, o Mapa de Risco, conforme previsto no Anexo IV, do Art 25, da
Instrução Normativa nº 05/2017, referente ao processo de contratação de dependências de entidade
para realização de exame intelectual 2021, ao concurso de admissão ao para a Escola Preparatória de
Cadetes do Exército, nas respectivas funções os seguintes militares: Maj Inf JOSÉ REINALDO
SANTOS JÚNIOR_Agente Requisitante._S Ten Eng **ELIONAI DE MORAES POSTIGLIONE**_
Agente Administrativo._2º Sgt Sv Int **MAURO DOS SANTOS BRASIL**_Agente
Técnico._Conforme o previsto na Instrução Normativa nº 40, de 22 MAIO 20 e o Art 25, da Instrução
Normativa nº 05/2017-SLTI/MPOG._Em consequência: a._os membros da equipe deverão observar
os requisitos previstos no Art 7º da Instrução Normativa nº 40 /2020; b. a equipe deverá elaborar os
documentos abaixo e entregá-los na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos desta GU, até o dia
25 JUL 21:_1) Estudos Preliminares, em conformidade com as diretrizes para elaboração dos estudos
preliminares contido na Instrução Normativa nº 40/2020;_2) Mapa de Riscos, em conformidade com
o Anexo IV, da Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPOG;_e c._os demais interessados tomem
conhecimento e providências decorrentes._2._**ASSUNTOS REFERENTES AO SIPPES**_Sem
Alteração_3._**ASSUNTOS REFERENTES AO SIAPPES**_Sem Alteração – **4ª PARTE –**
JUSTIÇA E DISCIPLINA – Sem Alteração – JOSÉ HENRIQUE MENEZES RAMOS - Cel
Respondendo pelo Expediente no Cindo 6ª Bda Inf Bld – **CONFERE COM O ORIGINAL**, Quartel
em Santa Maria-RS, 23 de julho de 2021 **ANTÔNIO ENEIDSON UMPIERRE MUSSOLINE –**
Cap R/1 PTTG Secretário da Ajudância Geral do Comando da 6ª Brigada de Infantaria
Blindada





Estudo Técnico Preliminar 75/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 64295.029560/2021-01

2. Objeto

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de dependências de Entidade para a realização do Exame Intelectual 2021, dos Concursos de formação da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, a ser realizado nos dias 25 e 26 de setembro de 2021.

3. Descrição da necessidade

O objeto deste Projeto Básico é a contratação de dependências de Entidade para a realização do Exame Intelectual 2021, do Concurso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, a ser realizado nos dias 25 e 26 de setembro de 2021.

O Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização do do Exame Intelectual 2021, do Concurso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército recebeu a incumbência de realizar o concurso para aproximadamente 1.800 (Um Mil e oitocentos) inscritos. Foi verificado a possibilidade de realização do concurso em Instalações Militares, na Guarnição de Santa Maria, porém esbarrou-se na capacidade de ocupação, já que as Normas Sanitárias de combate ao COVID-19 prevê espaçamento entre as pessoas em áreas fechadas (salas de aula).

Diante do exposto, viu-se a necessidade de realizar a locação de salas de aulas climatizadas, com cadeiras e classe, dentro de uma estrutura com capacidade para em torno de 1.800 (um mil e oitocentos) lugares, com gerador de energia elétrica para todas as salas de aula, caso ocorra a falta de energia, localizadas em um único local / endereço, sediado na região central de Santa Maria-RS, que propicie acessibilidade e facilidade de transporte público para chegar até o local, uma vez que trata-se de um concurso de âmbito nacional, bem como fácil gerencia na coordenação do concurso.

Por esta premissa, o presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação. In verbis:

"É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Portanto, as locações de imóvel realizadas por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação pertinente, deverão demonstrar que o imóvel escolhido é o único que atende as necessidades da Administração, evidenciando que as suas instalações e localização determinaram a escolha, bem como os requisitos mínimos necessários para que dê as melhores condições aos candidatos para a realização da prova.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização	José Reinaldo Santos Júnior - Maj

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

É necessário que o imóvel esteja em boas condições de uso, com as seguintes especificações:

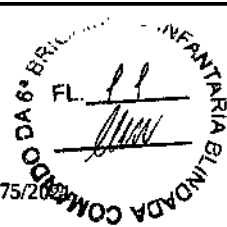
- Possuir salas climatizadas com ar condicionado;
- Ter capacidade de receber o total estimado de 1800 candidatos;
- Ocupação máxima por sala de 40%, considerando a situação da pandemia do COVID-19;
- Possuir gerador de energia elétrica apto para em caso de falta dela seja acionado de imediato;
- Estar com Alvará de Funcionamento em dia;
- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
- Emitir a fatura de cobrança, em nome da CONTRATANTE, CNPJ.
- Responder pronta e eficientemente às correspondências e reclamações da CONTRATANTE.
- Facilitar a fiscalização da Administração quando da execução dos serviços.
- Manter a qualidade e o desempenho do serviço.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços contratados.
- Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 9.854/99.
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais, previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os insumos, mão-de-obra, despesas com obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, bem com os materiais diversos e qualquer serviço especializado ou não especializado que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto contratado.
- Manter atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14e 43 da Instrução Normativa SLTVMPOG nº 2, de 2010, durante toda a execução dos serviços contratados, sob pena de sofrer às penalidades, previstas neste Termo.
- As condições de habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, serão verificadas antes da emissão da Nota de Empenho e do pagamento. Também serão consultados os sistemas de registros de sanções SICAF, CEIS, CADIN e CNJ, visando aferir eventual sanção aplicada à Contratada, cujo efeito torne-a proibida de contratar com o Poder Público.
- Os materiais por conta da contratada perpassam apenas pelo mobiliário nas salas, material de higiene nos banheiros e de limpeza necessários para tal.
- Deixar as salas limpas e disponíveis para receber os alunos, a partir das 07h00min do dia em que o serviço será prestado;
- Responsabilizar-se pela abertura e fechamento das salas, devendo indicar a pessoa que juntamente com o responsável pelo concurso fará a verificação dos materiais utilizados, ao final de cada dia, para que a CONTRATANTE não seja responsabilizada por quaisquer danos ocorridos nos equipamentos e materiais pós utilização;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e
- Assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento de sua convocação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fiscalizar a fiel observância do serviço a ser prestado, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia à Contratada, para a correção das irregularidades apontadas.



- Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente do serviço contratado;
- Comunicar a CONTRATADA qualquer falha ou problema que ocorra com a execução do serviço;
- Consultar os sistemas de registro de sanções SICAF, CEIS, CADIN e CNJ, visando aféir eventual sanção aplicada à contratada, cujo efeito torne-a proibida de contratar com o Poder Público.
- Efetuar o pagamento dos serviços prestados, em única parcela, durante o exercício financeiro vigente
- A contratação pretendida não é de natureza contínua, uma vez que a locação de Imóvel será para atender apenas no dia da realização do concurso, 25 e 26 de setembro 2021.
- Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Nomear o(s) Gestor (es)/ Fiscal(ais) do Contrato e comunicar formalmente à CONTRATADA;

DA SUBCONTRATAÇÃO

- Não será permitida subcontratar total ou parcialmente o objeto, salvo mediante autorização por escrito expedida pela Contratante, em razão de solicitação realizada pela CONTRATADA.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- Ao final, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.
- O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 3 (três) dias para a execução do objeto;
- 01 (um) dia para o recebimento provisório
- 01 (um) dia para o recebimento definitivo.

O horário de funcionamento para execução dos serviços deve ser:

- preparação das salas: 24 de setembro de 2021 (sexta-feira), das 8 às 17 h;
- realização do concurso: 25 e 26 de setembro de 2021 (sábado e domingo), a partir das 8 h;
- início das provas 1330 h;
- término das provas: 18 h;
- término dos trabalhos: 20 h (previsão).

6. Levantamento de Mercado

Considerando a necessidade de um imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração e as possibilidades usuais de contratação existentes no mercado, identificam-se as seguintes soluções:

- Utilização do Colégio Militar de Santa Maria (Organização Militar) e uma prévia consulta a Superintendência do Patrimônio da União no Rio Grande do Sul - SPU/RS, a fim de evitar a contratação onerosa de um imóvel de terceiro; ou
- Locação de imóvel com ambientes suficientes que atendam às necessidades da instituição e das exigências que o concurso requer.

7. Descrição da solução como um todo

Foi solicitado ao Colégio Militar de Santa Maria, Organização Militar com provável capacidade de atender as demandas do concurso, por meio de Documento Interno do Exército (DIEEx Nº 60-E2/Cmdo da 6ª Bda Inf Bld, de 07 JUL 21) e a Superintendência do Patrimônio da União no Rio Grande do Sul - SPU/RS, Órgão Público, por meio do Ofício Nº 1 CAF EsPCEX/Cmdo da 6ª Bda Inf Bld, de 05 JUL 21, responsável por indicar imóvel público disponível, um local com salas climatizadas, com cadeiras e carteiras classes, gerador de energia elétrica para todas, em caso de falta de energia, com capacidade de aproximadamente 1800 (Um mil e oitocentos) lugares.

Ressalto a importância que o local esteja localizado em um único local/ endereço, que permita centralizar as equipes e que esteja sediado na região central de Santa Maria - RS, de maneira a propiciar acessibilidade e facilidade de transporte público para chegar até o local do concurso, além de possuir sala de reunião com mesa de seis lugares e seis cadeiras para que as equipes aplicadoras da prova possam se reunir e organizar os materiais.

- Foi solicitado ao Colégio Militar de Santa Maria a possibilidade de atender as demandas do concurso, por meio do DIEEx Nº 60-E2/Cmdo da 6ª Bda Inf Bld, de 07 JUL 21 e a Superintendência do Patrimônio da União no Rio Grande do Sul - SPU/RS, Órgão Público, por meio do Ofício Nº 1 CAF EsPCEX/Cmdo da 6ª Bda Inf Bld, de 05 JUL 21, para informar a disponibilidade de imóvel público na cidade de Santa Maria - RS, com condições para locação de salas climatizadas e sala de reunião, com cadeiras, carteira classe, dentro de uma estrutura com capacidade para 1.800 (Um mil e oitocentos) lugares, com gerador de energia elétrica para todas as salas, em caso de falta de energia elétrica. Ressalto a importância que estejam localizadas em um único local/ endereço para centralizar as equipes e facilitar a coordenação, além de estar sediado na região central de Santa Maria - RS, que propicie acessibilidade e facilidade de transporte público para chegar até o local.
- Em resposta ao Documento Interno do Exército, o Colégio Militar de Santa Maria não possui espaço físico para atender 1.800 (Um mil e oitocentos) candidatos, uma vez que seu espaço físico não comporta, ainda mais com o aumento de espaço exigido devido a pandemia do COVID-19.
- Em atendimento ao pedido de disponibilidade de imóvel público, conforme consta na Orientação Normativa Nº 68 de 29 de maio de 2020 da AGU, Inciso I, foi solicitado, por meio do Ofício Nº 01-CAF EsPCEX/Cmdo da 6ª Bda Inf Bld, de 05 JUL 21, a Superintendência do Patrimônio da União no Rio Grande do Sul - SPU/RS, Órgão Público a possibilidade de informar a disponibilidade de imóvel público, na cidade de Santa Maria - RS, que possua salas climatizada, com cadeiras e carteiras classe, dentro de uma estrutura com capacidade para 1.800 (Um mil e oitocentos) lugares, com gerador de energia elétrica, caso ocorra falta de energia elétrica e venha a prejudicar o andamento do concurso.

- Em resposta ao Ofício Nº 02-CAF EsPCEX/Cmdo da 6ª Bda Inf Bld, de 05 JUL 21, a Faculdade de Direito de Santa Maria não possui espaço físico para atender 1.800 (Um mil e oitocentos) candidatos, uma vez que seu espaço físico é de no máximo 800 lugares.
- Em resposta ao Ofício Nº 03-CAF EsPCEX/Cmdo da 6ª Bda Inf Bld, de 05 JUL 21, a Faculdade Palotina de Santa Maria não possui espaço físico para atender 2.546 (dois mil quinhentos e quarenta e seis) candidatos, uma vez que seu espaço físico é de no máximo 336 lugares.
- Em resposta ao Ofício Nº 04-CAF EsPCEX/Cmdo da 6ª Bda Inf Bld, de 05 JUL 21, a Universidade Franciscano de Santa Maria possui espaço físico para atender 2.546 (dois mil quinhentos e quarenta e seis) candidatos, uma vez que seu espaço físico é de 91 salas com capacidade para 2600 alunos, localizado em uma área central da cidade, facilitando o acesso dos candidatos e possui geradores com acionamento automático.
- Em resposta ao Ofício Nº 05-CAF EsPCEX/Cmdo da 6ª Bda Inf Bld, de 05 JUL 21, a Faculdade Metodista de Santa Maria não possui espaço físico para atender 1.800 (Um mil e oitocentos) candidatos, uma vez que seu espaço físico é de 24 salas com capacidade total de 914 alunos e não possui geradores.

Diante do exposto, a solução existente para atender de imediato a demanda para a realização do concurso é a alternativa da locação de imóvel com as estruturas mínimas (gerador, cadeiras, carteiras de estudo e ar condicionado nas salas), exigidas pela Escola Preparatória do Exército, Organização Militar responsável pelo concurso de âmbito nacional, para que atenda da melhor forma os candidatos ao concurso, realizado em âmbito nacional.

COPIADO

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Deverá ser contratado um espaço que atenda a 1.800 (Um mil e oitocentos) candidatos, divididos em salas de aulas, sendo que só poderá ser ocupado no máximo 40% (quarenta por cento) da sua capacidade, devido o distanciamento mínimo por conta do COVID-19. Informo - vos ainda que o local deverá possuir gerador de energia elétrica para todas as salas de aula em caso de falta de energia, além de possuir cadeiras e carteiras disponíveis.

9. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da locação será objeto de proposta dos proprietários e deverá ser compatível com o praticado no mercado imobiliário local.

Deve ser considerado, na apresentação das propostas o valor do aluguel, no qual deverão estar computados todos os custos necessários para a realização do objeto da locação, bem como os impostos, encargos fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato. Não sendo admitidos custos adicionais, a título de adequação do valor da proposta apresentada.

Para constatação do valor a ser contratado será empregado o Método Comparativo, que utiliza os dados de mercado para determinar o valor do aluguel por meio de uma comparação utilizando o que prevê o ART. 24, inciso X da Lei 8.666/93

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A prestação do serviço não poderá ser efetuado de forma parcelada, uma vez que trata-se de locação de imóvel por meio de Dispensa de Licitação.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação do caso concreto.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretensão demandada está alinhada com os seguintes Planejamentos e Gerenciamentos de Aquisições /Contratações, conforme detalhado no Documento de Oficialização de Demanda;

a. Plano Estratégico do Exército – PEEEx (2020-2023) por meio dos seguintes objetivos:

a.1 – OEE 12 - APERFEIÇOAR O SISTEMA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Conduzir a formação/capacitação do profissional militar para proporcionar o desenvolvimento das competências necessárias.
- Alinhar o Sistema de Educação e Cultura com os Sistemas de Doutrina, Preparo, Emprego e de Pessoal.
- Implementar programas que propiciem o desenvolvimento da liderança e de internalização de valores nos diversos níveis.
- Reestruturar a formação dos Sargentos de Carreira (2020-2023).

13. Resultados Pretendidos

Considerando a locação de Imóvel para a realização do concurso de admissão da Escola Preparatória de Cadetes do Exército 2021, esta Organização Militar responsável pela condução e aplicação do concurso tem como objetivo principal assegurar um ambiente adequadamente seguro e confortável para todos os candidatos realizarem a prova, além de um local com estrutura mínima que não possibilite solução de continuidade caso ocorra algum imprevisto, como a falta de energia elétrica..

14. Providências a serem Adotadas

Os materiais por conta da contratada passam apenas pelo mobiliário nas salas, material de higiene nos banheiros e de limpeza necessários para tal.

15. Possíveis Impactos Ambientais

No momento não se vislumbra impactos ambientais na organização em função da solução a ser contratada, afastando-se a necessidade de medidas de tratamento.

16. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.


16.1. Justificativa da Viabilidade


Em atendimento ao pedido de disponibilidade de imóvel público, conforme consta na Orientação Normativa No 68 de 29 de maio de 2020 da AGU, Inciso I, foi solicitado, por meio do Ofício Nº 01-CAF EsPCEX/Comdo da 6ª Bda Inf Bld, de 05 JUL 21, a Superintendência do Patrimônio da União no Rio Grande do Sul - SPU/RS, Órgão Público a possibilidade de informar a disponibilidade de imóvel público, na cidade de Santa Maria - RS, que possua salas climatizadas, com cadeiras e carteiras classe, dentro de uma estrutura com capacidade para 1.800 (Um mil e oitocentos) lugares, com gerador de energia elétrica, caso ocorra falta de energia elétrica e venha a prejudicar o andamento do concurso.

Diante do exposto, para atender ao concurso de admissão, a única solução existente, uma vez que a Escola Preparatória de Cadetes do Exército, por meio do DIEx Nº 2929, de 28 JUN 21 determina que seja remetido até 23 junho de 2021 o local de realização do concurso, é a alternativa da locação de imóvel com alvará, gerador, salas climatizadas com mesas e carteiras de estudo, ou seja, um local com estrutura mínima para a realização de um concurso público de âmbito nacional.

17. Responsáveis


JOSÉ REINALDO SANTOS JÚNIOR
Agente Requisitante


ELIONAI DE MORAES POSTIGLIONE
Agente Administrativo

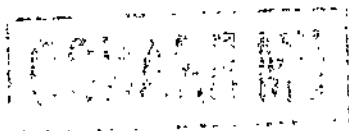

MAURO DOS SANTOS BRASIL
Agente Técnico



Lista de Anexos

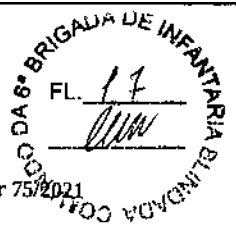
Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - orcamento salas.pdf (95.83 KB)



UASG 160414

Estudo Técnico Preliminar 75/2021



Anexo I - orçamento-salas.pdf

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized first letter and a long, sweeping underline.

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 307,00	R\$ 325,00	R\$ 205

Quantidade total de registros: 5
Registros apresentados: 1 a 5

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Órgão
4316	2020, 2021	COMANDO DA AERONAUTICA, COMANDO DO EXERCITO

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00049/2020
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Locação de salas necessárias a realização do Exame Intelectual ao Concurso de Admissão a Escola Preparatória de Cadetes do Exército 2020 de responsabilidade de execução do Colégio Militar de Santa Maria
Quantidade Ofertada: 78
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 205
Código do CATMAT: 4316
Descrição do Item: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 20/08/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE
CNPJ/CPF: 95606380002243
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160079 - COLEGIO MILITAR DE SANTA MARIA
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

[Assinatura]



RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Locação de Salas para a realização do Exame Intelectual 2020, dos Concursos de formação de Sargentos 2021/2022.

Quantidade Ofertada: 92

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 205

Código do CATMAT: 4316

Descrição do Item: LOCACAO DE IMOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

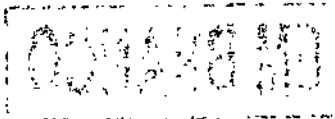
Data do Resultado: 28/07/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE

CNPJ/CPF: 95606380002243

Porte do Fornecedor: Outros



DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00047/2019

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Locação de salas de aula na região metropolitana de Porto Alegre/RS ou Canoas/RS, fins de atender aos processos de admissão e seleção dos exames promovidos pela Força Aérea Brasileira, por intermédio do Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica em Canoas.

Quantidade Ofertada: 180

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 325

Código do CATMAT: 4316

Descrição do Item: LOCACAO DE IMOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 31/08/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SOCIEDADE EDUCACIONAL RIOGRANDENSE LTDA.

CNPJ/CPF: 09108340000105

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120629 - BASE AÉREA DE CANOAS

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00055/2020

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Locação de salas necessárias a realização do Exame Intelectual ao Concurso de Admissão a Escola Preparatória de Cadetes do Exército 2020 de responsabilidade de execução do Colégio Militar de Santa Maria

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 390

Código do CATMAT: 4316

Descrição do Item: LOCACAO DE IMOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

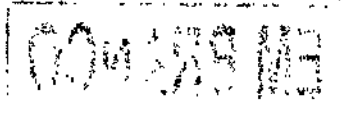
Data do Resultado: 19/10/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE

CNPJ/CPF: 95606380002243

Porte do Fornecedor: Outros



DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160079 - COLEGIO MILITAR DE SANTA MARIA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00055/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Locação de salas necessárias a realização do Exame Intelectual ao Concurso de Admissão a Escola Preparatória de Cadetes do Exército 2020 de responsabilidade de execução do Colégio Militar de Santa Maria

Quantidade Ofertada: 78

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 410

Código do CATMAT: 4316

Descrição do Item: LOCACAO DE IMOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 19/10/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE

CNPJ/CPF: 95606380002243

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160079 - COLEGIO MILITAR DE SANTA MARIA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

[Assinatura]

[Faint rectangular stamp]

[Handwritten Signature]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
(3ª e 4ª Bda Estrt/1908)
DIVISÃO ENCOURAÇADA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA

Dispensa de Licitação Nº 42/2021- Cmdo da 6ª Bda Inf Bld
64295.029560/2021-01

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

1. **OBJETO:** O objeto deste Projeto Básico é Contratação de dependências de Entidade para a realização do Exame Intelectual 2021; do Concurso de admissão para a Escola Preparatória de Cadetes do Exército

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** Realizado de 08 JUL 21 à 22 JUL 21.

3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

() Média (X) Mediana () Menor Preço () Outra:

4. **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

PARÂMETRO DA PESQUISA:

4.1 - (x) I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (em R\$)
Locação de sala de aula climatizada, com cadeiras e carteiras de classe, com gerador de energia elétrica para todas as salas de aula em caso de falta energia, localizadas em um único local/endereço, sediado na região central de Santa Maria-RS, que propicie acessibilidade e facilidade de transporte público para chegar até o local.	Sv	01	160079 – colégio militar de Santa maria	Dispensa de Licitação 49/2020	R\$ 205,00
			160413 – Comando da 3ª divisão de Exército – Base Adm da Guar SM	Inexigibilidade e de Licitação 02/2020	R\$ 205,00
			120629 -Base Aérea de canoas	Dispensa de Licitação 47/2019	R\$ 325,00
			160079 – colégio militar de Santa maria	Dispensa de Licitação 55/2020	R\$ 390,00
			160079 – colégio militar de Santa maria	Dispensa de Licitação 55/2020	R\$ 410,00

4.2 - () II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Não utilizado por ter priorizado o Inciso I.

4.3 - () III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Não utilizado por ter priorizado o Inciso I.

4.4 - (X) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Não utilizado por ter priorizado o Inciso I.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

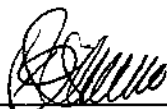
Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I como fonte de consulta e realizando um comparativo com o mercado chegou-se ao:

Item	Valor de Mercado
01	R\$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais)

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo ___ folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Quartel em Santa Maria-RS, 22 de julho de 2021.

Responsável pela pesquisa de preços:



PAULO VICTOR LEMOS SOARES - CAP
Membro CAF

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 307,00	R\$ 325,00	R\$ 205

Quantidade total de registros: 5
Registros apresentados: 1 a 5

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Órgão
4316	2020, 2021	COMANDO DA AERONAUTICA, COMANDO DO EXERCITO

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00049/2020
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Locação de salas necessárias a realização do Exame Intelectual ao Concurso de Admissão a Escola Preparatória de Cadetes do Exército 2020 de responsabilidade de execução do Colégio Militar de Santa Maria
Quantidade Ofertada: 78
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 205
Código do CATMAT: 4316
Descrição do Item: LOCACAO DE IMOVEL
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 20/08/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE
CNPJ/CPF: 95606380002243
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160079 - COLEGIO MILITAR DE SANTA MARIA
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Locação de Salas para a realização do Exame Intelectual 2020, dos Concursos de formação de Sargentos 2021/2022.

Quantidade Ofertada: 92

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 205

Código do CATMAT: 4316

Descrição do Item: LOCACAO DE IMOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/07/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE

CNPJ/CPF: 95606380002243

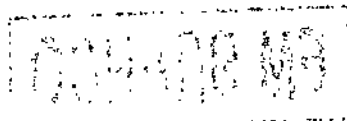
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00047/2019

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Locação de salas de aula na região metropolitana de Porto Alegre/RS ou Canoas/RS, fins de atender aos processos de admissão e seleção dos exames promovidos pela Força Aérea Brasileira, por intermédio do Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica em Canoas.

Quantidade Ofertada: 180

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 325

Código do CATMAT: 4316

Descrição do Item: LOCACAO DE IMOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

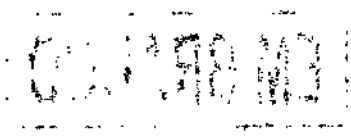
Data do Resultado: 31/08/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SOCIEDADE EDUCACIONAL RIOGRANDENSE LTDA.

CNPJ/CPF: 09108340000105

Porte do Fornecedor: Outros



DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120629 - BASE AÉREA DE CANOAS

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00055/2020

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Locação de salas necessárias a realização do Exame Intelectual ao Concurso de Admissão a Escola Preparatória de Cadetes do Exército 2020 de responsabilidade de execução do Colégio Militar de Santa Maria

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 390

Código do CATMAT: 4316

Descrição do Item: LOCACAO DE IMOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 19/10/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE

CNPJ/CPF: 95606380002243

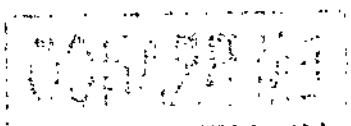
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160079 - COLEGIO MILITAR DE SANTA MARIA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00055/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Locação de salas necessárias a realização do Exame Intelectual ao Concurso de Admissão a Escola Preparatória de Cadetes do Exército 2020 de responsabilidade de execução do Colégio Militar de Santa Maria

Quantidade Ofertada: 78

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 410

Código do CATMAT: 4316

Descrição do Item: LOCACAO DE IMOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 19/10/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE

CNPJ/CPF: 95606380002243

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160079 - COLEGIO MILITAR DE SANTA MARIA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

[Faint, illegible stamp or text]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
(6ª DI / 1949)
BRIGADA NIEDERAUER

Av. Borges de Medeiros, 1515 - Centro - SANTA MARIA (RS) - CEP 97015-090
FONE (55) 3311-8200 - FAX (55) 3311-8228 - E-mail: comando@6bdainfbld.eb.mil.br



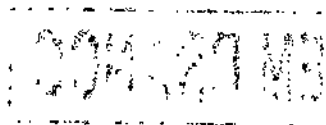
Ofício nº 1-CAF EsPCEX/Comdo da 6ª Bda Inf Bld
EB: 64295.029442/2021-95
URGENTÍSSIMO

Santa Maria, RS, 5 de julho de 2021.

Ao Senhor
Superintendente Gladstone Themóteo M. Brito da Silva

Av. Loureiro da Silva, 445, 10º andar, sala 1028
90013-900 Porto Alegre - RS

Assunto: **Disponibilidade de imóvel do Patrimônio da União em Santa Maria - RS**



1. Versa o presente expediente sobre a possibilidade de cessão de imóvel da União para realização de concurso público.
2. Informo a V.Sa. que o Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada está encarregado de organizar e aplicar o Concurso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército 2021, nos dias 25 e 26 de setembro de 2021, na cidade de Santa Maria - RS, para cerca de 1.800 (um mil e oitocentos) candidatos inscritos.
3. Do exposto, cumprindo o previsto no Art. 4º, § 5º, do Decreto Lei nº 1.184/71, solicito a possibilidade de informar a esta Grande Unidade militar sobre a existência, ou não, de imóvel da União, disponível na cidade de Santa Maria - RS, com salas de aula equipadas com mesas e cadeiras escolares, que comporte o número de candidatos inscritos supramencionado.

Por ordem do Comandante da 6ª Brigada de Infantaria Blindada.

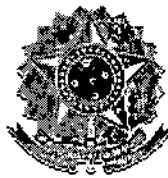
JOSÉ REINALDO SANTOS JUNIOR - Major
Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização da EsPCEX

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"

Recebido em RS... 07... 2021.

Posto/Grad/Nome CB. ~~BRUNO~~

AUX AS E

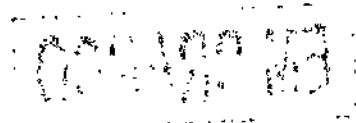


MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados
Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul
Coordenação
Núcleo de Destinação Patrimonial

OFÍCIO SEI Nº 181335/2021/ME

Porto Alegre, 08 de julho de 2021.

Ao Senhor
PAULO VICTOR LEMOS SOARES
Cmdo 6ª Brigada de Infantaria Blindada
Santa Maria - RS
tenvictorlemos@gmail.com
licitacoes@6bdainfbl.d.eb.mil.br



Assunto: Resposta ao contato SALC Cmdo 6ª Brigada de Infantaria Blindada

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10154.143423/2021-56.

Senhor Tenente-Coronel,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção a seu Ofício nº 7-SAC /Cmdo da 6ª Bda Inf Bld, que indaga sobre a disponibilidade imóvel da União para realização de concurso público, informo que em consulta às bases de dados SPIUNET e SIAPA, **não se encontrou imóveis disponíveis coincidentes com a vocação/tamanho/localização/equipamentos e demais características apropriadas ao evento planejado.**

2. Por fim, em caso de necessidade de esclarecimentos adicionais, entrar em contato por meio do telefone (51) 3290.4090.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GLADSTONE THEMÓTEO MENEZES BRITO DA SILVA
Superintendente do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul



Documento assinado eletronicamente por **Gladstone Themóteo Menezes Brito da Silva, Superintendente**, em 13/07/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



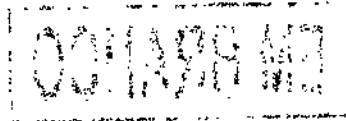
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17080818** e o código CRC **2D739A42**.



Av. Loureiro da Silva, nº 445 – 10º andar, - Bairro Centro
CEP 90013-900 - Porto Alegre/RS
spurs@economia.gov.br

Processo nº 10154.143423/2021-56.

SEI nº 17080818





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
(6ª DI / 1949)
BRIGADA NIEDERAUER



DIEx nº 60-E2/Comdo da 6ª Bda Inf Bld
EB: 64295.029583/2021-16

URGENTÍSSIMO

Santa Maria, RS, 7 de julho de 2021.

Do Chefe do Estado-Maior da 6ª Brigada de Infantaria Blindada
Ao Sr Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar de Santa Maria
Assunto: Concurso de Admissão à EsPCEX

1. O Exame Intelectual do Concurso de Admissão à EsPCEX 2021/2022 está previsto para ocorrer nos dias 25 e 26 de setembro de 2021, sendo a 6ª Bda Inf Bld, Organização Militar Sede de Exame (OMSE), conforme Edital nº 02/20 S CONC ADMS, de 27 de abril de 2021.

2. Para tanto, solicito verificar se essa Organização Militar possui salas, com cadeiras e carteiras suficientes para servir como local de prova do referido concurso, atendendo a todos os protocolos de segurança sanitária previstos para o COVID-19. Cabe ressaltar que o efetivo de candidatos inscritos é de aproximadamente 1800 (mil e oitocentos).

Por ordem do Comandante da 6ª Brigada de Infantaria Blindada

JOSÉ HENRIQUE MENEZES RAMOS - Cel
Chefe do Estado-Maior da 6ª Brigada de Infantaria Blindada

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇÓ!"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA
(COLÉGIO DO VAGÃO)



DIEx Nº 29-Sup Esc/Div Ens/CMSM
EB: 64259.002659/2021-94

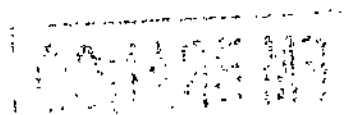
SANTA MARIA, 14 de julho de 2021.

Do Cmt Dir Ens do CMSM

Ao Sr Chefe do Estado-Maior da 6ª Brigada de Infantaria Blindada

Assunto: Concurso de Admissão à ExPCEEx

Referência: DIEx nº 60-E2/Comdo da 6ª Bda Inf Bld, de 7 JUL 21

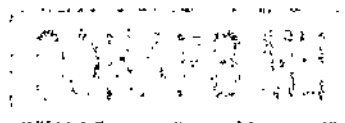


1. Este Estabelecimento de Ensino (EE) possui 32 (trinta e duas) salas dentro do complexo interno e também conta com a disponibilidade de utilização do Centro de Eventos. Todos estes locais estão em condições para serem usados como salas de aula e aplicação de provas para concurso. O ginásio desportivo carece de reformas pois partes de sua estrutura foi danificada devido ao evento climático (temporal) ocorrido no dia 24 de Junho do corrente ano e atualmente não está em condições para ser utilizado para aplicação de provas.
2. Para mobiliar os locais destinados como salas de aula, este EE conta com 915 (novecentos e quinze) mesas e cadeiras em perfeitas condições de uso.
3. Atualmente devido as restrições impostas pelos protocolos de segurança sanitários previstos para o COVID-19, seguindo as regras de distanciamento exigidas, todas as salas de aula mais o Centro de Eventos **tem capacidade máxima de comportar aproximadamente 800 (oitocentas) pessoas.**
4. Diante do acima exposto, em resposta ao documento referenciado, este EE não possui capacidade para receber os aproximadamente 1800 (mil e oitocentos) candidatos previstos para o Exame Intelectual do Concurso de Admissão à EsPECEEx 2021/2022.



WAGNER SARMENTO LECOMTE - Cel
Cmt Dir Ens do CMSM

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA, AÇO!"





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
(6ª DI / 1949)
BRIGADA NIEDERAUER

Av. Borges de Medeiros, 1515 - Centro - SANTA MARIA (RS) - CEP 97015-090
FONE (55) 3311-8200 - FAX (55) 3311-8228 - E-mail: comando@6bdainfbld.eb.mil.br



Ofício nº 2-CAF EsPCEX/Cmdo da 6ª Bda Inf Bld
EB: 64295.029444/2021-84

Santa Maria, RS, 5 de julho de 2021.

Ao Senhor

EDUARDO DE ASSIS BRASIL ROCHA

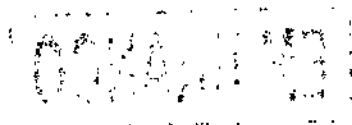
Diretor da Faculdade de Direito de Santa Maria - FADISMA

Rua Duque de Caxias, 2319 - Bairro Medianeira

97060-210 Santa Maria - RS

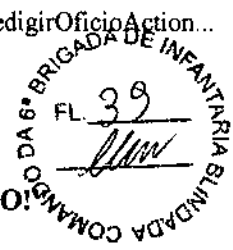
Assunto: Concurso de Admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército - 2021 (FADISMA)

Prezado



1. O Exército Brasileiro realizará em 25 e 26 de setembro de 2021, concurso público, de âmbito nacional, para admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército (ESPCEX).
2. A fim de permitir a realização do Exame Intelectual (EI) do concurso em tela, nesta cidade, incumbiu-me de solicitar a esse Diretor, o que se segue:
 - a. a possibilidade de disponibilizar, as instalações dessa Universidade nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2021, com vistas à realização da prova intelectual, nas seguintes condições:
 - 1) preparação das salas: 24 de setembro de 2021 (sexta-feira), das 0800h às 1700h;
 - 2) realização do concurso: 25 e 26 de setembro de 2021 (sábado e domingo), a partir das 0800h;
 - 3) início das provas: 1330h;
 - 4) término das provas: 1800h;
 - 5) término dos trabalhos: 2000h (previsão); e
 - b. mandar informar a capacidade máxima de candidatos, por sala de aula, sendo que só poderá ser ocupado no máximo 40% da sua capacidade, se há ar condicionado nas salas, e se há gerador com capacidade de gerar energia elétrica para todas as salas, em caso da falta de energia elétrica.
3. Informo a esse Estabelecimento de Ensino que a estimativa de inscritos para realização do concurso em Santa Maria é de 1.800 (um mil e oitocentos) candidatos, aproximadamente.
4. Os contatos necessários poderão ser realizados diretamente com o Capitão VICTOR LEMOS, pelo fone 3311 8223, da SALC desta Grande Unidade.

JOSÉ REINALDO SANTOS JUNIOR - Major
Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização da EsPCEX



"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"

RECEBIDO
COMANDO DA 6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA

Zimbra

licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br



RES: Solicitação de orçamento para utilização das salas de aula para realização de concurso público

De : Vitoria Assis Brasil Rocha <vitoria@fadisma.com.br> **sex, 09 de jul de 2021 14:22**
Assunto : RES: Solicitação de orçamento para utilização das salas de aula para realização de concurso público **📎 1 anexo**
Para : 6bdainfbld-licitacao <licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br>

Bom dia, tudo bem?

Infelizmente não temos como comportar o número solicitado.

Sigo à disposição.

Vitória Rocha

Coordenadora Administrativa

FADISMA

+55 (55) 3220-2500 – R: 2567

www.fadisma.com.br



-----Mensagem original-----

De: 6bdainfbld-licitacao <licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br>

Enviada em: segunda-feira, 5 de julho de 2021 17:30

Para: Vitoria Assis Brasil Rocha <vitoria@fadisma.com.br>

Assunto: Solicitação de orçamento para utilização das salas de aula para realização de concurso público

Venho por meio desse documento solicitar um orçamento, referente ao aluguel de salas de aula para o concurso da ESPCEX a ser realizado no dia 25 e 26 de setembro, caso haja disponibilidade.

segue em anexo, um modelo de orçamento, bem como o Ofício de solicitação. Caso a Instituição não atenda, solicito por gentileza a resposta negativa.

SALC

Cmdo 6ª Brigada de Infantaria Blindada

Av. Borges de Medeiros, 1515

Bairro: Centro

CEP: 97015-090

Santa Maria – RS

Telefone: (55) 3311-8223

e-mail: licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
(6ª DI / 1949)
BRIGADA NIEDERAUER

Av. Borges de Medeiros, 1515 - Centro - SANTA MARIA (RS) - CEP 97015-090
FONE (55) 3311-8200 - FAX (55) 3311-8228 - E-mail: comando@6bdainfblid.eb.mil.br



Ofício nº 3-CAF EsPCEX/Cmdo da 6ª Bda Inf Bld
EB: 64295.029445/2021-29

Santa Maria, RS, 5 de julho de 2021.

Ao Senhor

JADIR ZARO

Diretor da Faculdade Palotina de Santa Maria - FAPAS
Rua Padre Alziro Rogia, 115 - Bairro Patronato
97020-590 Santa Maria - RS

Assunto: Concurso de Admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército - 2021 (FAPAS)

Prezado,

1. O Exército Brasileiro realizará em 25 e 26 de setembro de 2021, concurso público, de âmbito nacional, para admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército (ESPCEX).
2. A fim de permitir a realização do Exame Intelectual (EI) do concurso em tela, nesta cidade, incumbiu-me de solicitar a esse Diretor, o que se segue:
 - a. a possibilidade de disponibilizar, as instalações dessa Universidade nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2021, com vistas à realização da prova intelectual, nas seguintes condições:
 - 1) preparação das salas: 24 de setembro de 2021 (sexta-feira), das 0800h às 1700h;
 - 2) realização do concurso: 25 e 26 de setembro de 2021 (sábado e domingo), a partir das 0800h;
 - 3) início das provas: 1330h;
 - 4) término das provas: 1800h;
 - 5) término dos trabalhos: 2000h (previsão); e
 - b. mandar informar a capacidade máxima de candidatos, por sala de aula, sendo que só poderá ser ocupado no máximo 40% da sua capacidade, se há ar condicionado nas salas, e se há gerador com capacidade de gerar energia elétrica para todas as salas, em caso da falta de energia elétrica.
3. Informo a esse Estabelecimento de Ensino que a estimativa de inscritos para realização do concurso em Santa Maria é de 1.800 (um mil e oitocentos) candidatos, aproximadamente.
4. Os contatos necessários poderão ser realizados diretamente com o Capitão VICTOR LEMOS, pelo fone 3311 8223, da SALC desta Grande Unidade.

JOSÉ REINALDO SANTOS JUNIOR - Major
Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização da EsPCEx

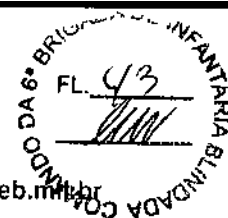


"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO."

CONFIDENTIAL

Zimbra

licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br



Re: Solicitação de orçamento para utilização das salas para concurso público - ESPCEX

De : Estevao <coord_adm.finan@fapas.edu.br>
Assunto : Re: Solicitação de orçamento para utilização das salas para concurso público - ESPCEX
Para : 6bdainfbld-licitacao <licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br>

qui, 08 de jul de 2021 17:06

📎 1 anexo

Boa tarde!

Segue retorno referente a orçamento para locação de salas.

Att,
Estêvão E. Bayer
Faculdade Palotina - FAPAS

-----Mensagem Original-----

From: 6bdainfbld-licitacao
Sent: Monday, July 5, 2021 5:28 PM
To: coord adm finan
Subject: Solicitação de orçamento para utilização das salas para concurso público - ESPCEX

Venho por meio desse documento solicitar um orçamento, referente ao aluguel de salas de aula para o concurso da ESPCEX a ser realizado no dia 25 e 26 de setembro, caso haja disponibilidade.

segue em anexo, um modelo de orçamento, bem como o Ofício de solicitação. Caso a Instituição não atenda, solicito por gentileza a resposta negativa.

SALC
Cmdo 6ª Brigada de Infantaria Blindada
Av. Borges de Medeiros, 1515
Bairro: Centro
CEP: 97015-090
Santa Maria - RS
Telefone: (55) 3311-8223
e-mail: licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br

📎 Resposta Ofício Locação de Salas para o ESPCEX_Fapas.pdf
366 KB

De : 6bdainfbld-licitacao <licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br>
Assunto : Solicitação de orçamento para utilização das salas para concurso público - ESPCEX
Para : coord adm finan <coord_adm.finan@fapas.edu.br>

seg, 05 de jul de 2021 17:28


📎 2 anexos


Venho por meio desse documento solicitar um orçamento, referente ao aluguel de salas de aula para o concurso da ESPCEX a ser realizado no dia 25 e 26 de setembro, caso haja disponibilidade.

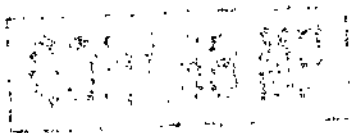
segue em anexo, um modelo de orçamento, bem como o Ofício de solicitação. Caso a Instituição não atenda, solicito por gentileza a resposta negativa.



SALC
Cmdo 6ª Brigada de Infantaria Blindada
Av. Borges de Medeiros, 1515
Bairro: Centro
CEP: 97015-090
Santa Maria - RS
Telefone: (55) 3311-8223
e-mail: licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br

 salas de aula - orcamento.odt
20 KB

 Oficio 03_EsPCEX.pdf
142 KB



Santa Maria 08 de julho de 2021.

DA: Direção Geral da Faculdade Palotina - 1932

PARA: Prezado Major José Reinaldo Santos Junior

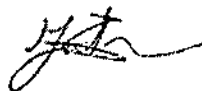
ASSUNTO: Em resposta ao ofício nº 3-CAF EsPCEX/Cmdo da 6ª Bda Inf Bld, segue orçamento para locação das salas de aula da Fapas nos dias 25 e 26 de setembro de 2021.

SALA	ANDAR	Elevador	AR Condicionado	Energia por Gerador	Nº Classes para Ocupação de 100%	Nº Classes para Ocupação de 40%
215	Térreo	Sim	Sim	Sim	50	20
216	Térreo	Sim	Sim	Sim	50	20
217	Térreo	Sim	Sim	Sim	50	20
218	Térreo	Sim	Sim	Sim	50	20
219	Térreo	Sim	Sim	Sim	40	16
220	Térreo	Sim	Sim	Sim	40	16
221	Térreo	Sim	Sim	Sim	40	16
222	Térreo	Sim	Sim	Sim	40	16
313	1º Andar	Sim	Sim	Sim	40	16
314	1º Andar	Sim	Sim	Sim	40	16
315	1º Andar	Sim	Sim	Sim	40	16
316	1º Andar	Sim	Sim	Sim	40	16
317	1º Andar	Sim	Sim	Sim	50	20
318	1º Andar	Sim	Sim	Sim	50	20
319	1º Andar	Sim	Sim	Sim	50	20
320	1º Andar	Sim	Sim	Sim	50	20
321	1º Andar	Sim	Sim	Sim	40	16
322	1º Andar	Sim	Sim	Sim	40	16
323	1º Andar	Sim	Sim	Sim	40	16
					840	336

Locação da Fapas para os dias 25 e 26 de setembro de 2021, conforme salas citadas acima.

Número de salas: 19

Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).



Jadir Zaro

Diretor Geral Faculdade Palotina



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
(6ª DI / 1949)
BRIGADA NIEDERAUER

Av. Borges de Medeiros, 1515 - Centro - SANTA MARIA (RS) - CEP 97015-090
FONE (55) 3311-8200 - FAX (55) 3311-8228 - E-mail: comando@6bdainfblbld.eb.mil.br



Ofício nº 4-CAF EsPCEx/Cmdo da 6ª Bda Inf Bld
EB: 64295.029446/2021-73

Santa Maria, RS, 5 de julho de 2021.

Vossa Magnificência

IRANI RUPOLO

Reitora da Universidade Franciscano de Santa Maria - UFN
Rua Silva Jardim, nº 1323, Conjunto II, Nossa Senhora do Rosário
97010-491 Santa Maria - RS

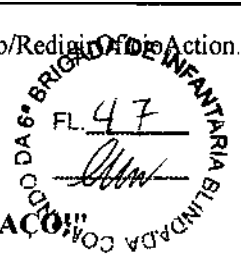
Assunto: Concurso de Admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército - 2021 (UFN)

Prezada,



1. O Exército Brasileiro realizará em 25 e 26 de setembro de 2021, concurso público, de âmbito nacional, para admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército (ESPCEx).
2. A fim de permitir a realização do Exame Intelectual (EI) do concurso em tela, nesta cidade, incumbiu-me de solicitar a esse Diretor, o que se segue:
 - a. a possibilidade de disponibilizar, as instalações dessa Universidade nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2021, com vistas à realização da prova intelectual, nas seguintes condições:
 - 1) preparação das salas: 24 de setembro de 2021 (sexta-feira), das 0800h às 1700h;
 - 2) realização do concurso: 25 e 26 de setembro de 2021 (sábado e domingo), a partir das 0800h;
 - 3) início das provas: 1330h;
 - 4) término das provas: 1800h;
 - 5) término dos trabalhos: 2000h (previsão); e
 - b. mandar informar a capacidade máxima de candidatos, por sala de aula, sendo que só poderá ser ocupado no máximo 40% da sua capacidade, se há ar condicionado nas salas, e se há gerador com capacidade de gerar energia elétrica para todas as salas, em caso da falta de energia elétrica.
3. Informo a esse Estabelecimento de Ensino que a estimativa de inscritos para realização do concurso em Santa Maria é de 1.800 (um mil e oitocentos) candidatos, aproximadamente.
4. Os contatos necessários poderão ser realizados diretamente com o Capitão VICTOR LEMOS, pelo fone 3311 8223, da SALC desta Grande Unidade.

JOSÉ REINALDO SANTOS JUNIOR - Major
Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização da EsPCEX



"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"

Santa Maria, 22 de julho de 2021.

Ao
Presidente da Comissão de Fiscalização e Aplicação da EsPCEx
Ilmo. Major Santos Júnior

ORÇAMENTO PARA CESSÃO ESPAÇO FÍSICO

Conforme cenário atual da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), a Universidade Franciscana - UFN não tem utilizado suas dependências de salas de aula, visto que o ensino está ocorrendo de forma remota, não presencial. Para tanto, informo que se houver alterações nos Decretos Federais, Estaduais e Municipais autorizando o retorno das atividades presenciais, disponibilizaremos as dependências do Conjunto III, respeitando os critérios de vigentes de ocupação dos espaços, para a realização das provas do Concurso de Admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx), a realizar-se nos dias 25 e 26 de setembro de 2021.

Sendo assim, reserva-se 78 (setenta e oito) salas de aula ao custo de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). O valor total da locação será de R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais) por dia, a serem depositados:

Razão Social: Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis. Zona Norte - Scalifra ZN

CPNJ: 95.606.380/0022-43

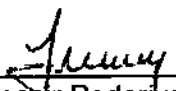
Instituição Bancária: Banco do Brasil S.A

Agência: 4044-4

Conta-Corrente: 10.2020-X

Identificador 1, 2 e 3: Informar o CNPJ do depositante nos três campos

Atenciosamente,

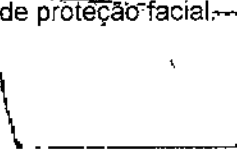
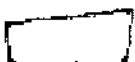


Inácir Pederiva

Pró-reitora de Administração e Finanças
Universidade Franciscana - UFN

Observação 1: Esse orçamento possui validade de 30 dias a partir da data de sua emissão.

Observação 2: Documento anexo com as capacidades das salas de aula do Conjunto III, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório nas instituições de ensino, de um metro e meio (1,5m) de distância entre pessoas com máscara de proteção facial.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
(6ª DI / 1949)
BRIGADA NIEDERAUER

Av. Borges de Medeiros, 1515 - Centro - SANTA MARIA (RS) - CEP 97015-090
FONE (55) 3311-8200 - FAX (55) 3311-8228 - E-mail: comando@6bdainfblid.eb.mil.br



Ofício nº 5-CAF EsPCEX/Cmdo da 6ª Bda Inf Bld
EB: 64295.029447/2021-18

Santa Maria, RS, 5 de julho de 2021.

Ao Senhor

WALTER CHALEGRE DOS SANTOS

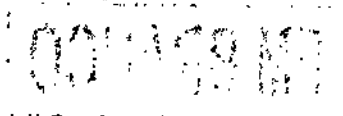
Diretor da Faculdade Metodista de Santa Maria - FMC

Rua Doutor Turi, nº 2003, Centro

97050-180 Santa Maria - RS

Assunto: **Concurso de Admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército - 2021 (FMC)**

Prezado,

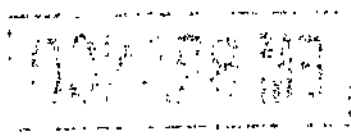


1. O Exército Brasileiro realizará em 25 e 26 de setembro de 2021, concurso público, de âmbito nacional, para admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército (ESPCEX).
2. A fim de permitir a realização do Exame Intelectual (EI) do concurso em tela, nesta cidade, incumbiu-me de solicitar a esse Diretor, o que se segue:
 - a. a possibilidade de disponibilizar, as instalações dessa Universidade nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2021, com vistas à realização da prova intelectual, nas seguintes condições:
 - 1) preparação das salas: 24 de setembro de 2021 (sexta-feira), das 0800h às 1700h;
 - 2) realização do concurso: 25 e 26 de setembro de 2021 (sábado e domingo), a partir das 0800h;
 - 3) início das provas: 1330h;
 - 4) término das provas: 1800h;
 - 5) término dos trabalhos: 2000h (previsão); e
 - b. mandar informar a capacidade máxima de candidatos, por sala de aula, sendo que só poderá ser ocupado no máximo 40% da sua capacidade, se há ar condicionado nas salas, e se há gerador com capacidade de gerar energia elétrica para todas as salas, em caso da falta de energia elétrica.
3. Informo a esse Estabelecimento de Ensino que a estimativa de inscritos para realização do concurso em Santa Maria é de 1.800 (um mil e oitocentos) candidatos, aproximadamente.
4. Os contatos necessários poderão ser realizados diretamente com o Capitão VICTOR LEMOS, pelo fone 3311 8223, da SALC desta Grande Unidade.

JOSÉ REINALDO SANTOS JUNIOR - Major
Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização da EsPCEX



"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"



Zimbra

licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br



RE: Solicitação de orçamento para utilização de salas de aula para concurso público

De : Silvana Quinhones da Cruz <SILVANA.CRUIZ@fames.metodista.br> ter, 06 de jul de 2021 14:47
Assunto : RE: Solicitação de orçamento para utilização de salas de aula para concurso público
Para : 6bdainfbld-licitacaoe <licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br>
As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezado Cap. Vitor Lemos, boa tarde.

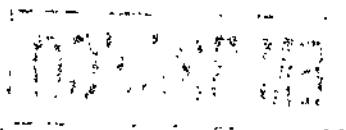
Conforme ofício em anexo, e também como resposta anterior de outros ofícios que recebemos de vocês, enfatizo novamente que não possuímos a estrutura que necessitam para os concursos do exército.

- Possuímos somente 24 salas de aula disponíveis com a capacidade total de 914 alunos, devido ao distanciamento com certeza ficará bem menos capacidade;
- Todas as salas de aula possuem ventiladores, somente uma sala com ar condicionado;
- Não possuímos geradores.

Desculpe não podermos ajudá-los, desde já agradeço a compreensão.

Atenciosamente,

Silvana da Cruz
Frente Avançada
Educação
Metodista
silvana.cruz@centenario.metodista.br
Tel.: 55 3028-7020



De: 6bdainfbld-licitacaoe <licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br>
Enviado: segunda-feira, 5 de julho de 2021 17:31
Para: Silvana Quinhones da Cruz <SILVANA.CRUIZ@fames.metodista.br>
Assunto: Solicitação de orçamento para utilização de salas de aula para concurso público

Venho por meio desse documento solicitar um orçamento, referente ao aluguel de salas de aula para o concurso da ESPCEX a ser realizado no dia 25 e 26 de setembro, caso haja disponibilidade.

segue em anexo, um modelo de orçamento, bem como o Ofício de solicitação. Caso a Instituição não atenda, solicito por gentileza a resposta negativa.

SALC
Cmdo 6ª Brigada de Infantaria Blindada
Av. Borges de Medeiros, 1515
Bairro: Centro
CEP: 97015-090
Santa Maria – RS
Telefone: (55) 3311-8223
e-mail: licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br

De : 6bdainfbld-licitacaoe <licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br>
Assunto : Solicitação de orçamento para utilização de salas de aula para concurso público

seg, 05 de jul de 2021 17:31

2 anexos





Para : silvana cruz <SILVANA.CRUZ@fames.metodista.br>

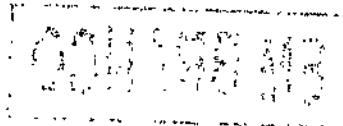
Venho por meio desse documento solicitar um orçamento, referente ao aluguel de salas de aula para o concurso da ESPCEX a ser realizado no dia 25 e 26 de setembro, caso haja disponibilidade.

segue em anexo, um modelo de orçamento, bem como o Ofício de solicitação. Caso a Instituição não atenda, solicito por gentileza a resposta negativa.

SALC
Cmdo 6ª Brigada de Infantaria Blindada
Av. Borges de Medeiros, 1515
Bairro: Centro
CEP: 97015-090
Santa Maria - RS
Telefone: (55) 3311-8223
e-mail: licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br

 salas de aula - orcamento.odt
20 KB

 Oficio_05_EsPCEX.pdf
142 KB





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
(6ª DI/1949)
"BRIGADA NIEDERAUER"**

PROJETO BÁSICO Nº 003/2021

Processo nº 64295.029560/2021-01 (NUP)

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Projeto Básico é a contratação de dependências de Entidade para a realização do Exame Intelectual 2021, do Concurso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, a ser realizado nos dias 25 e 26 de setembro de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
1	Locação de sala de aula climatizada, com cadeiras e classe, dentro de uma estrutura com capacidade de 1800 (Um mil e oitocentos) lugares, com gerador de energia elétrica para todas as salas de aula em caso de falta energia, localizadas em um único local/ endereço, sediado na região central de Santa Maria-RS, que propicie acessibilidade e facilidade de transporte público para chegar até o local.	Sala	78	240,00	18.720,00
Total					18.720,00

*Valor por dia, ou seja, o concurso será realizado nos dias 25 e 26 SET 21

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de locação.
- 1.3. O contrato terá vigência pelo período de 05 (cinco) dias, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.
- 1.4. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Igualdade de condições, por parte dos candidatos, para a realização das provas;

2.2. Capacidade de realização do concurso em condições adversas, ou seja, caso falte energia o concurso seguiria da mesma maneira, devido a previsão de geradores nas instalações a serem contratadas, além de cadeiras, carteiras escolares e salas climatizadas.

2.3. Diante do acima exposto justifica-se, portanto, a opção por realizar-se a presente contratação para o Concurso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, a ser realizado nos dias 25 e 26 de setembro de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Foi solicitado ao Colégio Militar de Santa Maria, Organização Militar com provável capacidade de atender as demandas do concurso, por meio de Documento Interno do Exército (DIEEx N° 60-E2/Comdo da 6ª Bda Inf Bld, de 07 JUL 21) e a Superintendência do Patrimônio da União no Rio Grande do Sul - SPU/RS, Órgão Público, por meio do Ofício N° 1 CAF EsPCEEx/Comdo da 6ª Bda Inf Bld, de 05 JUL 21, responsável por indicar imóvel público disponível, um local com salas climatizadas, com cadeiras e carteiras classes, gerador de energia elétrica para todas, em caso de falta de energia, com capacidade de aproximadamente 1800 (Um mil e oitocentos) lugares.

3.2. Ressalto a importância que o local esteja localizado em um único local/endereço, que permita centralizar as equipes e que esteja sediado na região central de Santa Maria - RS, de maneira a propiciar acessibilidade e facilidade de transporte público para chegar até o local do concurso, além de possuir sala de reunião com mesa de seis lugares e seis cadeiras para que as equipes aplicadoras da prova possam se reunir e organizar os materiais.

3.3. Foi solicitado ao Colégio Militar de Santa Maria a possibilidade de atender as demandas do concurso, por meio do DIEEx N° 60-E2/Comdo da 6ª Bda Inf Bld, de 07 JUL 21 e a Superintendência do Patrimônio da União no Rio Grande do Sul - SPU/RS, Órgão Público, por meio do Ofício N° 1 CAF EsPCEEx/Comdo da 6ª Bda Inf Bld, de 05 JUL 21, para informar a disponibilidade de imóvel público na cidade de Santa Maria - RS, com condições para locação de salas climatizadas e sala de reunião, com cadeiras, carteira classe, dentro de uma estrutura com capacidade para 1.800 (Um mil e oitocentos) lugares, com gerador de energia elétrica para todas as salas, em caso de falta de energia elétrica. Ressalto a importância que estejam localizadas em um único local/endereço para centralizar as equipes e facilitar a coordenação, além de está sediado na região central de Santa Maria - RS, que propicie acessibilidade e facilidade de transporte público para chegar até o local.

3.4. Em resposta ao Documento Interno do Exército N° 60-E2/Comdo da 6ª Bda Inf Bld, de 07 JUL 21, o Colégio Militar de Santa Maria respondeu que tem capacidade máxima de comportar aproximadamente 800 (oitocentos) pessoas, ou seja, não possui espaço físico para atender até 1.800 (Um mil e oitocentos) can-

didatos, uma vez que seu espaço físico não comporta, ainda mais com o aumento de espaço exigido devido a pandemia do COVID-19.

3.5. Em resposta ao Ofício N° 01-CAF EsPCEEx/Cmdo da 6ª Bda Inf Bld, de 05 JUL 21, a Superintendência do Patrimônio da União no Rio Grande do Sul – SPU/RS, informou por meio do OFÍCIO SEI N° 187111/2021/ME, de 15 de julho de 2021 que a SPU/RS não dispõe de imóvel, com salas de aula equipadas com mesas e cadeiras que comporte os 1.800 candidatos inscritos para o concurso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército.

3.6. Em resposta ao Ofício N° 02-CAF EsPCEEx/Cmdo da 6ª Bda Inf Bld, de 05 JUL 21, a Faculdade de Direito de Santa Maria não possui espaço físico para atender 1.800 (Um mil e oitocentos) candidatos inscritos.

3.7. Em resposta ao Ofício N° 03-CAF EsPCEEx/Cmdo da 6ª Bda Inf Bld, de 05 JUL 21, a Faculdade Palotina de Santa Maria não possui espaço físico para atender 1.800 (Um mil e oitocentos) candidatos, uma vez que seu espaço físico é de no máximo 336 lugares.

3.8. Em resposta ao Ofício N° 04-CAF EsPCEEx/Cmdo da 6ª Bda Inf Bld, de 05 JUL 21, a Universidade Franciscano de Santa Maria possui espaço físico para atender 1.800 (Um mil e oitocentos) candidatos, localizado em uma área central da cidade, facilitando o acesso dos candidatos e possui geradores com acionamento automático.

3.9. Em resposta ao Ofício N° 05-CAF EsPCEEx/Cmdo da 6ª Bda Inf Bld, de 05 JUL 21, a Faculdade Metodista de Santa Maria não possui espaço físico para atender 1.800 (Um mil e oitocentos) candidatos, uma vez que seu espaço físico é de 24 salas com capacidade total de 914 alunos e não possui geradores.

3.10. Diante do exposto, a solução existente para atender de imediato a demanda para a realização do concurso é a alternativa da locação de imóvel com as estruturas mínimas (gerador, cadeiras, carteiras de estudo e ar condicionado nas salas), exigidas pela Escola Preparatória do Exército, Organização Militar responsável pelo concurso de âmbito nacional, para que atenda da melhor forma os candidatos ao concurso, realizado em âmbito nacional.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de locação de imóvel.

4.2. A seleção ocorrerá por meio menor valor global ofertado, desde que atendidas todas as condições descritos para a contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Possuir salas climatizadas com ar condicionado;

5.2. Ter capacidade de receber o total estimado de 1.800 (Um mil e oitocentos) candidatos;

- 5.3. Ocupação máxima por sala de 40%, considerando a situação de pandemia;
- 5.4. Possuir gerador de energia elétrica apto para em caso de falta dela seja acionado de imediato;
- 5.5. Estar com Alvará de Funcionamento em dia;
- 5.6. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato;
- 5.7. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

6. VISTORIA

6.1. Para o correto dimensionamento e aceitação, o Presidente da Comissão poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, a ser agendado previamente na Instituição a ser contratada.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 3 (três) dias para a execução do objeto;

7.1.1.1. O horário de funcionamento para execução dos serviços deve ser:

7.1.1.1.1. preparação das salas: 24 de setembro de 2021 (sexta-feira), das 8 às 17 h;

7.1.1.1.2. realização do concurso: 25 e 26 de setembro de 2021 (sábado e domingo), a partir das 8 h;

7.1.1.1.3. início das provas 1330 h;

7.1.1.1.4. término das provas: 18 h;

7.1.1.1.5. término dos trabalhos: 20 h (previsão).

7.1.2 01 (um) dia para o recebimento provisório; e

7.1.3 01 (um) dia para o recebimento definitivo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. O Fiscal do Contrato e o Fiscal de Obra/Serviço serão nomeados em Boletim Interno (BI) da OM. O BI é o documento em que o Comandante da OM publica todas as

suas ordens, as ordens das autoridades superiores e os fatos de que deva ser de conhecimento dos integrantes da OM.

8.2. A comunicação e o encaminhamento de documentos devem ser processados e/ou encaminhados através de instrumentos formais (ofício, carta, fax, e-mail, telegrama ou outra modalidade ideográfica) emitidos exclusivamente por PREPOSTO designado pela CONTRATADA.

8.3. O PREPOSTO será responsável por toda comunicação e responderá pela CONTRATADA para fins de esclarecimentos e recebimento de instruções referente à execução do objeto.

8.4. Os pagamentos serão precedidos de documento formal, obrigatório, definido como Nota Fiscal ou Fatura no qual deverão constar os serviços executados e aprovados sem restrições pela FISCALIZAÇÃO, é inteiramente da CONTRATADA.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Os materiais por conta da contratada perpassam apenas pelo mobiliário nas salas, material de higiene nos banheiros e de limpeza necessários para tal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições deste Projeto Básico, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia à Contratada, para a correção das irregularidades apontadas.

10.2. Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente do serviço contratado;

10.3. Comunicar a CONTRATADA qualquer falha ou problema que ocorra com a execução do serviço;

10.4. Consultar os sistemas de registro de sanções SICAF, CEIS, CADIN e CNJ, visando aferir eventual sanção aplicada à contratada, cujo efeito torne-a proibida de contratar com o Poder Público.

10.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, em única parcela, durante o exercício financeiro vigente.

10.6. A contratação pretendida não é de natureza contínua, uma vez que a locação de Imóvel será para atender apenas nos dias da realização do concurso, 25 e 26 de setembro de 2021.

10.7. Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

10.8. Nomear o(s) Gestor (es)/ Fiscal(ais) do Contrato e comunicar formalmente à CONTRATADA;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 11.2. Emitir a fatura de cobrança, em nome da CONTRATANTE, CNPJ.
- 11.3. Responder pronta e eficientemente às correspondências e reclamações da CONTRATANTE.
- 11.4. Facilitar a fiscalização da Administração quando da execução dos serviços.
- 11.5. Manter a qualidade e o desempenho do serviço.
- 11.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços contratados.
- 11.7. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 9.854/99.
- 11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais, previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 11.9. É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os insumos, mão-de-obra, despesas com obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, bem com os materiais diversos e qualquer serviço especializado ou não especializado que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto contratado.
- 11.10. Os materiais por conta da contratada perpassam apenas pelo mobiliário nas salas, material de higiene nos banheiros e de limpeza necessários para tal.
- 11.11. Deixar as salas limpas e disponíveis para receber os alunos, a partir das 07h00-min do dia em que o serviço será prestado;
- 11.12. Responsabilizar-se pela abertura e fechamento das salas, devendo indicar a pessoa que concomitante com o responsável pelo concurso fará a verificação dos materiais utilizados, ao final de cada dia, para que a CONTRATANTE não seja responsabilizada por quaisquer danos ocorridos nos equipamentos e materiais pós utilização;
- 11.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e
- 11.14. Assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento de sua convocação.
- 11.15. Manter atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14e 43 da Instrução Normativa SLTVMPOG nº 2, de 2010, durante

toda a execução dos serviços contratados, sob pena de sofrer às penalidades, previstas neste Termo.

11.15.1 As condições de habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, serão verificadas antes da emissão da Nota de Empenho e do pagamento. Também serão consultados os sistemas de registros de sanções SICAF, CEIS, CADIN e CNJ, visando aferir eventual sanção aplicada à Contratada, cujo efeito torne-a proibida de contratar com o Poder Público.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida subcontratar total ou parcialmente o objeto, salvo mediante autorização por escrito expedida pela Contratante, em razão de solicitação realizada pela CONTRATADA

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.1.1 Ao final, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

15.2. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3. No prazo de até 01 (um) dia corrido a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 16.4.1** o prazo de validade;
- 16.4.2** a data da emissão;
- 16.4.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.4.4** o período de prestação dos serviços;
- 16.4.5** o valor a pagar; e
- 16.4.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1 não produziu os resultados acordados;

16.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

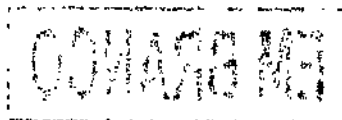
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad = \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



[Assinatura]

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, o termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá garantia de execução.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- 20.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
- 20.1.5 cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1 **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2 **Multa** de:

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

21.1.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

21.1.1.1. A comprovação da regularidade fiscal da empresa foi comprovada mediante juntada da declaração SICAF;

21.1.2 Declaração de que não emprega trabalho de menor.

21.1.3 Declaração de fatos impeditivos.

21.1.4 Estar negativado na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

22.2. Tal valor foi obtido com base em contratações correlatas e informações obtidas neste processo.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2021, com dotação a ser descentralizada pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército, no PTRES 171502, Fonte de Recursos 0250270022, Natureza da Despesa 339039 e Plano Interno CIENCONESCM.

- Anexo I - Estudos Preliminares;

Santa Maria, RS, 22 de julho de 2021.



JOSÉ REINALDO SANTOS JUNIOR – Maj
Presidente CAP EsPCEX Gu Santa Maria

Despacho do Fiscal Administrativo:

1. Aprovo o presente projeto básico;
2. Encaminhe-se a Ordenador de despesa.



FÁBIO CAIXETA FERNANDES – Tenente Coronel
Fiscal Administrativo Cmdo 6ª Bda Inf Bld

Despacho do Ordenador de despesa:

Cumprindo o que dispõe o Art. 6º da Lei 8.666/93, aprovo o presente Projeto Básico para início de processo de contratação referente a **escolha da proposta para contratação de espaço destinado a execução do Exame de Admissão da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, a ser realizado nos dias 25 e 26 de setembro de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.**

Considerando a necessidade dessa Grande Unidade, determina que seja realizada a **Contratação Direta** por meio de **Dispensa de Licitação** com fulcro no Art. 24 Inc. X da Lei 8.666/93.

Santa Maria, 22 de julho de 2021.



CLÁUDIO WERNCK NUNES - Coronel
Ordenador de Despesa Cmdo 6ª Bda Inf Bld



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
(6ª DI/1949)
"BRIGADA NIEDERAUER"

TERMO DE CONTRATO

Processo nº 64295.029560/2021-01 (NUP)

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CMDO DA 6ª BDA INF BL E
A

A União por intermédio do Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada - Cmdo 6ª Bda Inf Bld, com sede na Rua Borges de Medeiros, 1515, na cidade de Santa Maria /RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.586.576/0001-57, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço, bairro, no Município de, objeto da matrícula nº, doº Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de, para abrigar a realização do Exame Intelectual 2021, do Concurso de admissão para a Escola Preparatória de Cadetes do Exército, a ser realizado nos dias 25 de 26 de setembro de 2021.

(Minuta de Termo de contrato da Dispensa de licitação 42/2021 pg. 1 de 10)

1.2. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

3.1. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

3.2. Emitir a fatura de cobrança, em nome da CONTRATANTE, CNPJ.

3.3. Responder pronta e eficientemente às correspondências e reclamações da CONTRATANTE.

3.4. Facilitar a fiscalização da Administração quando da execução dos serviços.

3.5. Manter a qualidade e o desempenho do serviço.

3.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços contratados.

3.7. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 9.854/99.

3.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais, previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

3.9. É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os insumos, mão de obra, despesas com obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, bem com os materiais diversos e qualquer serviço especializado ou não especializado que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto contratado.

3.10. Os materiais por conta da contratada perpassam apenas pelo mobiliário nas salas, material de higiene nos banheiros e de limpeza necessários para tal.

3.11. Deixar as salas limpas e disponíveis para receber os alunos, a partir das 07h00min do dia em que o serviço será prestado;

(Minuta de Termo de contrato da Dispensa de licitação 42/2021 pg. 2 de 10)

3.12. Responsabilizar-se pela abertura e fechamento das salas, devendo indicar a pessoa que juntamente ao responsável pela CAF fará a verificação dos materiais utilizados, ao final de cada dia, para que a CONTRATANTE não seja responsabilizada por quaisquer danos ocorridos nos equipamentos e materiais pós utilização;

3.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e

3.14. Assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento de sua convocação.

3.15. Manter atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14e 43 da Instrução Normativa SLTVMPOG nº 2, de 2010, durante toda a execução dos serviços contratados, sob pena de sofrer às penalidades, previstas neste Termo.

3.15.1 As condições de habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, serão verificadas antes da emissão da Nota de Empenho e do pagamento. Também serão consultados os sistemas de registros de sanções SICAF, CEIS, CADIN e CNJ, visando aferir eventual sanção aplicada à Contratada, cujo efeito torne-a proibida de contratar com o Poder Público.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições deste Projeto Básico, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia à Contratada, para a correção das irregularidades apontadas.

4.2. Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente do serviço contratado;

4.3. Comunicar a CONTRATADA qualquer falha ou problema que ocorra com a execução do serviço;

4.4. Consultar os sistemas de registro de sanções SICAF, CEIS, CADIN e CNJ, visando aferir eventual sanção aplicada à contratada, cujo efeito torne-a proibida de contratar com o Poder Público.

4.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, em única parcela, durante o exercício financeiro vigente.

4.6. A contratação pretendida não é de natureza contínua, uma vez que a locação de Imóvel será para atender apenas no dia da realização do concurso, 25 e 26 de setembro de 2021.



- 4.7. Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 4.8. Nomear o(s) Gestor (es)/ Fiscal(ais) do Contrato e comunicar formalmente à CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1 As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis mediante desconto mensal no aluguel ou retenção, na forma do art. 35 da Lei nº 8.245/91.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel pelo período descrito no Projeto Básico é de R\$ (.....).

6.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, já estão incluídos no valor da locação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



7.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.4.1 o prazo de validade;
- 7.4.2 a data da emissão;
- 7.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.4.4 o período de prestação dos serviços;
- 7.4.5 o valor a pagar; e
- 7.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.6.1 não produziu os resultados acordados;
- 7.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned}
 &EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:} \\
 &EM = \text{Encargos moratórios;} \\
 &N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;} \\
 &VP = \text{Valor da parcela a ser paga.} \\
 &I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:} \\
 I = (TX) \quad & I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\
 & TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%
 \end{aligned}$$

8. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de(.....) dias, com início na data de(.....) e encerramento em(.....), nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.1.1 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida



para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Não haverá reajuste, considerando o tempo de vigência da locação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.2. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.4. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.1 A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.2.1 Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.2.2 Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente as previsão contratual, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

15.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

(Minuta de Termo de contrato da Dispensa de licitação 42/2021 pg. 8 de 10)



15.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3 Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Santa Maria/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE



Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 -
- 2 -



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
(6ª DI/1949)
"BRIGADA NIEDERAUER"



MAPA DE RISCOS

- (x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(x) Gestão do Contrato

I – FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01		
Pessoal envolvido no processo em qualidade e qualificação inadequadas.		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
CONSEQUÊNCIA:		
1.	Contratação desvantajosa levando ao desperdício de recursos financeiros, material e pessoal.	
Id	MEDIDAS DE CONTROLE	RESPONSÁVEL
1.	Prover a quantidade e a capacitação necessárias ao pessoal envolvido neste processo.	Ch CAF

RISCO 02		
Falhas na elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência.		
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo	(x) Médio () Alto
CONSEQUÊNCIA:		
1.	Documentos incompletos e inconsistentes.	
2.	Procedimentos mal elaborados. Contratação de serviços inadequados.	
3.	Desperdício de recurso orçamentário.	
Id	MEDIDAS DE CONTROLE	RESPONSÁVEL
1.	Fazer "check-list" para verificar a confecção do Projeto Básico/Termo de referência. Preocupação em observar prazos, regras e recomendações da AGU e TCU. Utilizar modelo da CJU.	SALC



RISCO 03		
Os atores na fase de gestão do contrato (fiscal) não possuem as competências necessárias para atuar.		
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta		
Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto		
CONSEQUÊNCIA:		
1.	Fiscalização inadequada dos aspectos sobre os quais não detêm competência, levando ao descumprimento de partes do documento.	
Id	MEDIDAS DE CONTROLE	RESPONSÁVEL
1.	Indicação de militares e/ou servidores dotados de conhecimentos técnicos referentes ao objeto.	Fiscal Administrativo
2.	Fazer a inscrição do militar/servidor em cursos voltados para área de fiscalização de contratos.	Fiscal Administrativo
3.	Obrigatoriedade de participação do fiscal de contrato nas reuniões do Conselho de Gestão, a fim de que seja informado, de forma detalhada, o andamento do contrato.	Fiscal de Contrato
4.	Solicitação de apoio à Fiscalização Administrativa na fiscalização de contratos voltados à área de atuação da mesma.	Fiscal de Contrato

RISCO 04		
Contratação com empresa incapaz de entregar o objeto contratado ou sem experiência no setor.		
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta		
Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto		
CONSEQUÊNCIA:		
1.	Não contratação.	
2.	Objetos adquiridos são desprovidos de qualidade ou incompatíveis com os anseios do Contratante.	
Id	MEDIDAS DE CONTROLE	RESPONSÁVEL
1.	Realização de diligências para verificação da localização da empresa e equipamentos	Chefe da Comissão de Orçamento e Finanças
2.	Análise minuciosa por ocasião do recebimento do objeto.	Ch CAF

RISCO 05		
Contratação direta sem a devida justificativa de preço.		
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta		
Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto		
CONSEQUÊNCIA:		
1.	Contratação de valores acima do mercado.	
Id	MEDIDAS DE CONTROLE	RESPONSÁVEL

[Handwritten signature]

COMANDO DA BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
FL. 80
[Handwritten Signature]

1.	Fazer a correta pesquisa de mercado. Justificar a necessidade de aquisição direta de maneira detalhada.	Chefe da Comissão de Orçamento e Finanças
----	---	---

RISCO 06		
Não consultar as listas onde constam restrições para contratar com a Administração Pública.		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
CONSEQUÊNCIA:		
1.	Contratar empresa com restrição, descumprindo da legislação, incluindo a possibilidade de ilícito penal.	
Id	MEDIDAS DE CONTROLE	RESPONSÁVEL
1.	Verificar as listas de restrições sugeridas pelo TCU: 1) SICAF; 2) CND – Previdência; 3) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; 4) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Cadastros das Fazendas Estaduais; e Cadastros das Receitas Municipais; 5) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 6) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações por Improriedade Administrativa; 7) Cadastro de Inidôneos (TCU); e 8) Cadastro de Inabilitados (TCU).	SALC

II – FASE DE ANÁLISE: GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 01		
Deficiência no planejamento da contratação, levando a contratos com especificações deficientes.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
CONSEQUÊNCIA:		
1.	Dificuldades (ou até impossibilidade) de gerir o contrato, com consequente dificuldade (e até impossibilidade) de obter o objeto do contrato e fazer que a Contratada cumpra as obrigações contratuais e legais.	
Id	MEDIDAS DE CONTROLE	RESPONSÁVEL

[Handwritten Signature]

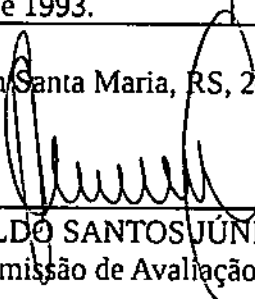


1.	<p>O Gestor do contrato avalia se há mecanismos que permitam executar o contrato até o prazo estipulado. Em caso afirmativo, gerencia o contrato da melhor forma possível. Caso não haja tais mecanismos, o gestor do contrato negocia com a Contratada, aditivo bilateral para incluí-los. Em caso de recusa da Contratada, o gestor deve propor a rescisão do contrato e nova contratação. Em qualquer caso, o gestor do contrato informa à autoridade competente as deficiências que devem ser sanadas para a próxima contratação.</p>	Fiscal de Contrato
----	---	--------------------

RISCO 02		
Deficiência na fiscalização contratual.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
CONSEQUÊNCIA:		
1.	Distorções na execução do objeto, gerando retrabalho e atraso na execução do objeto.	
2.	Pagamento indevido.	
Id	MEDIDAS DE CONTROLE	RESPONSÁVEL
1.	Fazer treinamentos rotineiros com os responsáveis por fiscalizar contratos. Incluir previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução.	Fiscal Administrativo/ Fiscal de Contrato

RISCO 03		
Contratado não mantém a regularidade fiscal da habilitação na fase de execução contratual		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
CONSEQUÊNCIA:		
1.	Pagamento de fornecedor em situação de irregularidade fiscal e trabalhista.	
2.	Demora no pagamento ao fornecedor.	
Id	MEDIDAS DE CONTROLE	RESPONSÁVEL
1.	O fiscal de contrato deverá proceder a verificação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista do pagamento, em decorrência da exigência constante do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.	Fiscal de Contrato

Quartel-General em Santa Maria, RS, 22 de julho de 2021.



 JOSÉ REINALDO SANTOS JÚNIOR-Ten Cel
 Presidente da Comissão de Avaliação e Fiscalização





ELIONAI DE MORAES POSTIGLIONE-ST
Adj da CAF



MAURO DOS SANTOS BRASIL - 2º Sgt
Adj da CAF



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
(6ª DI / 1949)
BRIGADA NIEDERAUER



**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DE ATIVIDADES DE CUSTEIO**

Declaro, para fins de comprovação junto ao processo de dispensa licitação 042/2021, realizado pela 6ª brigada de infantaria blindada, que este ordenador de despesa possui competência expressa na legislação para contratações com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000.000,00, de acordo com a Art. 8º, da Portaria nº 1.603, de 25 de setembro de 2018, § 3º do art. 3º do decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e § 2º do art. 4º, da portaria nº 1.280 – cmt ex, de 30 de novembro de 2020, *in verbis*:

PORTARIA Nº 1.603, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 8º Para fins de aplicação desta Portaria, os contratos administrativos são aqueles referentes às atividades de custeio, entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

Portaria Nº 1.280 – Cmt Ex, de 30 de novembro de 2020

Art. 4º Subdelegar competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Do supramencionado, referente ao processo para **Contratação de dependências de Entidade para a realização do Exame Intelectual 2021, DO concurso de admissão da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, a ser realizado nos dias 25 e 26 de setembro de 2021, Processo n.º (NUP): 64295.029560/2021-01**, autorizo a celebração de eventual contrato administrativo relativo às atividades de custeio.

Santa Maria - RS, 22 de julho de 2021.



CLÁUDIO WERNECK NUNES - Coronel
Ordenador de Despesa da 6ª Brigada de Infantaria Blindada



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
(6ª DI/1949)
"BRIGADA NIEDERAUER"**



PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64295.029560/2021-01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

(Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93).

**JUSTIFICATIVA DA LOCAÇÃO DE SALAS DO SCALIFRA ZN – Sociedade
Caritativa e Literária São Francisco de Assis Zona Norte**

O objeto desta dispensa de licitação é a contratação de salas da SCALIFRA ZN – Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis Zona Norte, CNPJ: 95.606.380/0022-43, que será destinada para a realização do Exame Intelectual 2021, do Concurso de admissão para a Escola Preparatória de Cadetes do Exército, a ser realizado nos dias 25 e 26 de setembro de 2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, Art. 7º § 2º, III da Lei 8.666/93 e artigo 73 do Decreto-Lei 200/67 para amparar as despesas desta dispensa de Licitação serão alocados os recursos oriundos do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX).

JUSTIFICATIVAS (Cominadas com as citadas no projeto básico):

1.1. Foi solicitado ao Colégio Militar de Santa Maria, Organização Militar com provável capacidade de atender as demandas do concurso, por meio de Documento Interno do Exército (DIEx Nº 60-E2/Comdo da 6ª Bda Inf Bld, de 07 JUL 21) e a Superintendência do Patrimônio da União no Rio Grande do Sul - SPU/RS, Órgão Público, por meio do Ofício Nº 1 CAF EsPCEX/Comdo da 6ª Bda Inf Bld, de 05 JUL 21, responsável por indicar imóvel público disponível, um local com salas climatizadas, com cadeiras e carteiras classes, gerador de energia elétrica para todas, em caso de falta de energia, com capacidade de aproximadamente 1800 (Um mil e oitocentos) lugares.

Ressalto a importância que o local esteja localizado em um único local/ endereço, que permita centralizar as equipes e que esteja sediado na região central de Santa Maria - RS, de maneira a propiciar acessibilidade e facilidade de transporte público para chegar até o local do concurso, além de possuir sala de reunião, com pontos de internet para que as equipes aplicadoras da prova possam se reunir e organizar os materiais.

1.2. Foi solicitado ao Colégio Militar de Santa Maria a possibilidade de atender as demandas do concurso, por meio do DIEx Nº 60-E2/Comdo da 6ª Bda Inf Bld, de 07 JUL 21 e a Superintendência do Patrimônio da União no Rio Grande do Sul - SPU/RS, Órgão Público, por meio do Ofício Nº 1 CAF EsPCEX/Comdo da 6ª Bda Inf Bld, de 05 JUL 21,

para informar a disponibilidade de imóvel público na cidade de Santa Maria - RS, com condições para locação de salas climatizadas, com cadeiras, carteira classe, dentro de uma estrutura com capacidade para 1.800 (Um mil e oitocentos) lugares, com gerador de energia elétrica para todas as salas, em caso de falta de energia elétrica. Ressalto a importância que estejam localizadas em um único local/endereço para centralizar as equipes e facilitar a coordenação, além de está sediado na região central de Santa Maria - RS, que propicie acessibilidade e facilidade de transporte público para chegar até o local.

Em resposta ao Documento Interno do Exército Nº 60-E2/Comdo da 6ª Bda Inf Bld, de 07 JUL 21, o Colégio Militar de Santa Maria respondeu que tem capacidade máxima de comportar aproximadamente 800 (oitocentos) pessoas, ou seja, não possui espaço físico para atender até 1.800 (Um mil e oitocentos) candidatos, uma vez que seu espaço físico não comporta, ainda mais com o aumento de espaço exigido devido a pandemia do COVID-19.

1.3. Em resposta ao Ofício Nº 01-CAF EsPCEEx/Comdo da 6ª Bda Inf Bld, de 05 JUL 21, a Superintendência do Patrimônio da União no Rio Grande do Sul - SPU/RS, informou por meio do OFÍCIO SEI Nº 187111/2021/ME, de 15 de julho de 2021 que a SPU/RS não dispõe de imóvel, com salas de aula equipadas com mesas e cadeiras que comporte os 1.800 candidatos inscritos para o concurso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército.

1.4. Em resposta ao Ofício Nº 02-CAF EsPCEEx/Comdo da 6ª Bda Inf Bld, de 05 JUL 21, a Faculdade de Direito de Santa Maria não possui espaço físico para atender 1.800 (Um mil e oitocentos) candidatos inscritos.

1.5. Em resposta ao Ofício Nº 03-CAF EsPCEEx/Comdo da 6ª Bda Inf Bld, de 05 JUL 21, a Faculdade Palotina de Santa Maria não possui espaço físico para atender 2.546 (dois mil quinhentos e quarenta e seis) candidatos, uma vez que seu espaço físico é de no máximo 336 lugares.

1.6. Em resposta ao Ofício Nº 04-CAF EsPCEEx/Comdo da 6ª Bda Inf Bld, de 05 JUL 21, a Universidade Franciscano de Santa Maria possui espaço físico para atender 1.800 (Um mil e oitocentos) candidatos, localizado em uma área central da cidade, facilitando o acesso dos candidatos e possui geradores com acionamento automático.

1.7. Em resposta ao Ofício Nº 05-CAF EsPCEEx/Comdo da 6ª Bda Inf Bld, de 05 JUL 21, a Faculdade Metodista de Santa Maria não possui espaço físico para atender 1.800 (Um mil e oitocentos) candidatos, uma vez que seu espaço físico é de 24 salas com capacidade total de 914 alunos e não possui geradores.

1.8. Caracterização da situação que justifica a Dispensa de Licitação: Essa contratação se dará de forma direta, pois a SCALIFRA ZN - Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis Zona Norte, é o único que possui salas de aulas climatizadas e com carteiras classes e cadeiras iguais e em números suficientes para atender a necessidade deste Grande Unidade, além de oferecer o preço de locação mais vantajoso a administração, ou seja, o menor preço para a realização do concurso (78 salas com capacidade para 1.800 candidatos). A contratação está amparada no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, que prescreve: "Art. 24 - É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas

necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

2020:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 68, DE 29 DE MAIO DE

“I) a compra ou locação de imóvel deve necessariamente ser precedida de consulta sobre a existência de imóvel público disponível;

II) inexistindo imóvel público que atenda aos requisitos necessários para a instalação do órgão ou entidade, é recomendável a promoção de chamamento público para fins de prospecção do mercado imobiliário;

III) caso somente um imóvel atenda às necessidades da administração, será constatada a inviabilidade de competição, o que permitirá a contratação direta por inexigibilidade com fundamento no art. 25, caput, da lei n.º 8.666/93; e

IV) o art. 24, inciso x, da lei nº 8.666, de 1993, pode ser aplicado nos casos em que haja mais de um imóvel apto à contratação, desde que:
a) o imóvel se preste para atendimento das finalidades precípuas da administração; b) as instalações e localização do imóvel sejam determinantes para sua escolha; e c) o preço seja compatível com os valores de mercado, conforme prévia avaliação.

Referência: parecer nº 92/2017/decor/cgu/agu; parecer nº 92/2019/decor/cgu/agu; art. 24, inciso x, e art. 26, da lei nº 8.666, de 1993.

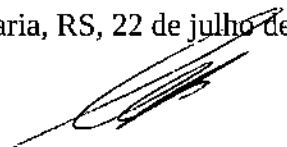
1.9. Razão da escolha da prestadora de serviço: SCALIFRA ZN – Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis Zona Norte, CNPJ 95.606.380/0022-43 é a empresa em Santa Maria RS que possui salas de aulas climatizadas e com carteiras classes e cadeiras iguais e em número suficiente para atender a necessidade, desta Grande Unidade, para a realização do Exame Intelectual 2021, do Concurso de Admissão para a Escola Preparatória de Cadetes do Exército, a ser realizado nos dias 25 e 26 de setembro de 2021, além do preço ofertado e aceito pelo Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada é compatível com o preço praticado pela empresa no mercado, conforme consta no relatório de pesquisa de preço.

1.10. Justificativa do quantitativo necessário: Os quantitativos são necessários, em função da quantidade de candidatos inscritos e militares empregados na aplicação do Concurso de Admissão para a Escola Preparatória de Cadetes do Exército, a ser realizado nos dias 25 e 26 de setembro de 2021. Ressalta-se, ainda, que em função da pandemia do COVID 19, serão locadas salas de aula a maior, ocupação de apenas 40 % (quarenta por cento) de sua capacidade, a fim de reduzir o número de candidatos por sala, visando minimizar a possibilidade de contágio e repetindo as Normas Sanitárias.

DA 6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA COMANDO
FL. 88
WV

1.11. Justificativa do valor: O valor total estimado da Dispensa de Licitação, junto ao SCALIFRA ZN – Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis Zona Norte, CNPJ 95.606.380/0022-43, será de R\$ 37.440 (Trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais) para contratação das dependências destinada a realização do Exame Intelectual 2021, do Concurso de Admissão para a Escola Preparatória de Cadetes do Exército, a ser realizado nos dias 25 e 26 de setembro de 2021.

Santa Maria, RS, 22 de julho de 2021.



CLÁUDIO WERNECK NUNES – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 6ª Bda Inf Bld



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
(6ª DI/1949)
"BRIGADA NIEDERAUER"



MINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 042/2021

1. INFORMAÇÕES

a) NUP: 64295.029560/2021-01

b) Processo Dispensa Licitação nº: 042/2021

c) Objeto: Contratação de dependências de Entidade para a realização do Exame Intelectual 2021, do Concurso de admissão para a Escola Preparatória de Cadetes do Exército.

d) Fundamento Legal: Caput do Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

e) Justificativa Geral: O objeto desta dispensa de licitação é contratação de salas da SCALIFRA ZN-Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis Zona Norte, CNPJ: 95.606.380/0022-43, que será destinada para a realização do Exame Intelectual 2021, do Concurso de admissão para a Escola Preparatória de Cadetes do Exército, nos dias 25 e 26 de setembro de 2021.

1.1. Após pesquisa realizada na cidade, foi constatado que a Universidade Franciscana, possui salas de aulas climatizadas e com classes e cadeiras iguais e em número suficiente para atender a necessidade desta Grande Unidade, para a realização do concurso (78 salas com capacidade para até 1.800 candidatos).

1.2. É o único lugar, em Santa Maria RS, que possui um gerador de energia, que é acionado automaticamente e em fração de segundo, caso falte energia elétrica durante a realização das provas. Desta forma não é sequer percebido qualquer queda de energia e atende todas as instalações a cima citada.

1.3. Está localizado em uma área central da cidade, facilitando o acesso dos candidatos, com proximidade de estacionamento, que pode ser utilizado para estacionar as viaturas que conduziram os militares empregados na aplicação das provas, bem como os veículos dos candidatos.

1.4 **Justificativa do quantitativo necessário:** Os quantitativos são necessários, em função da quantidade de candidatos inscritos e militares empregados na aplicação do Exame Intelectual 2021. Ressalta-se, ainda, que em função da pandemia do COVID 19, serão locadas salas de aula a maior (de acordo com planilha anexa), a fim de reduzir o número de candidatos por sala, visando minimizar a possibilidade de contágio, sendo utilizada apenas 40% da capacidade de cada sala.

DA 6ª BRIGADA DE INFANTARIA
Fl. 90
COMANDO DA 6ª BDA INF BLD

1.7. **Justificativa do valor:** O valor total estimado da dispensa de licitação, junto a SCALIFRA ZN-Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis Zona Norte, CNPJ: 95.606.380/0022-43, será de R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais) para contratação das dependências destinada a Escola Preparatória de Cadetes do Exército, nos dias 25 e 26 de setembro de 2021.

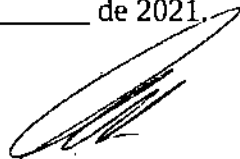
f) Recursos Orçamentários

Observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, Art. 7º § 2º, III da Lei 8.666/93 e artigo 73 do Decreto-Lei 200/67 para amparar as despesas desta inexigibilidade de Licitação serão alocados os recursos oriundos do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX).

2. RECONHECIMENTO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Reconheço a presente dispensa de licitação acima caracterizada, para a contratação para a contratação de salas de aula para o Concurso de Admissão da EsPCEX, junto a empresa SCALIFRA ZN-Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis Zona Norte, CNPJ: 95.606.380/0022-43, de acordo com o Processo de Dispensa Licitação Nr 042/2021, deste Comando.

Santa Maria, ____ de ____ de 2021.



CLAUDIO WERNECK NUNES - Cel
OD Cmdo 6ª Bda Inf Bld



3. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Ratifico a decisão do Ordenador de Despesas deste Comando, exarada no Processo de Dispensa Licitação 042/2021 – UG 160414, NUP 64295.029560/2021-01, referente à dispensa acima caracterizada, nos termos do Art. 24 Inc. X da Lei nº 8.666/93.

Santa Maria, ____ de ____ de 2021.

Gen Bda LUIZ ALBERTO CUREAU JUNIOR
Comandante da 6ª Brigada Infantaria Blindada

4. PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art 26 da Lei 8.666/93, determino que seja realizado a publicação no D.O.U em ____ de 2021.

CLAUDIO WERNECK NUNES - Cel
OD Cmdo 6ª Bda Inf Bld



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 95.606.380/0022-43 DUNS®: 678195267
Razão Social: SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE
Nome Fantasia: UNIVERSIDADE FRANCISCANA - UFN
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/06/2022
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 21/09/2021

FGTS Validade: 16/08/2021

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 10/12/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 19/08/2018 (*)

Receita Municipal Validade: 20/09/2018 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2019 (*)

Emitido em: 28/07/2021 16:33

1 de 1

CPF: 018.492.660-26 Nome: JONATAS NATANAEL ANDRADE PEREIRA

Ass:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.606.380/0022-43

Certidão nº: 23008173/2021

Expedição: 28/07/2021, às 16:35:09

Validade: 23/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.606.380/0022-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/07/2021 16:35:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE
CNPJ: 95.606.380/0022-43

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0016943449

Identificação do titular da certidão:

Nome: SOC CARIT LIT S FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE

Endereço: RUA DOS ANDRADAS, 1614
SANTA MARIA, SANTA MARIA - RS

CNPJ: 95.606.380/0022-43

Certificamos que, aos 06 dias do mês de JUNHO do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 4/8/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0026824978

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Recelta

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS GERAIS

07645/2021

CERTIFICAMOS conforme o sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Maria que **SOCIEDADE CARITATIVA E LITERARIA, SAO FRANCISCO DE ASSIS - ZN**, CNPJ 95.606.380/0022-43 NADA DEVE, inscrito em Dívida Ativa, até esta data com referência a qualquer espécie de Tributos Municipais, inclusive lançados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, expedindo-se a presente Certidão Negativa de Tributos Gerais.

Ressaltamos todavia o direito da Prefeitura Municipal de Santa Maria de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada inclusive pertinente ao período compreendido nesta Certidão.

A CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 (NOVENTA) DIAS CONFORME ARTIGO Nº 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2006 DE 24/11/2006.

A aceitação desta certidão negativa está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua autenticidade no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria na Internet.

Santa Maria, 06 de maio de 2021.

Para verificar a autenticidade dessa certidão acesse o link abaixo ou utilize o QR Code:
<http://www.santamaria.rs.gov.br/certidao/312197bc90>



Código de Validação:
312197BC90



Data e hora da consulta: 28/07/2021 16:43:24

Usuário: 01849266026

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 15277959000	Título: Credor/Devedor não existente no Siafi	Situação: Adimplente	Total de Registros: 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
---------------------------------	---	--------------------------------	--

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (SALVO DE ENGENHARIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

Obs. 1: Na coluna "ESTADO" preencher apenas com as letras "S", "N", "N.A.", sendo:

S - SIM

N - NÃO

N.A. - NÃO SE APLICA

Obs. 2: Na utilização da presente lista deverão ser analisadas e verificadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida por justificativas ou enquadramentos específicos ou se deve haver complementação da instrução.

Obs. 3: O agente que vier a utilizar esta lista deverá remover as seções que não se aplicarem ao caso.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS	ESTADO S/N/ N.A.
Obs: essa lista refere-se a serviços comuns, excluindo-se contratação de solução de TI e serviços de engenharia	
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU n° 2/2009? <i>Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."</i>	S
2. Consta o documento de formalização da demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do Anexo II, IN SEGES 05/2017?	S
2.1. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9° da IN SEGES 05/2017?	S
2.2 Há manifestação sobre a observância do alinhamento com o Plano Estratégico do órgão ou entidade, quando houver? (art. 1°, inc. III, IN SEGES 05/2017)	S
2.3. Da solicitação/requisição constam os itens do inciso I do art. 21 da IN/SEGES 5/2017?	S
2.4. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES n° 1/2019?	NA
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitação? (art. 21, inc. III, IN/SEGES 5/2017)	S
4. Foi elaborado e juntado ao processo os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP n° 40/2020? (art. 20, art. 24 da IN SEGES/MP n° 5/2017 e IN SEGES/ME n° 40/2020) <i>Obs.1: O art. 8°, I da IN SEGES/ME n° 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.</i>	S

Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020)	S
4.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	S
4.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? (art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020)	S
4.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? (art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19)	S
5. Foi elaborado e junto aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do anexo IV da IN/SEGES 5/2017? (arts. 20 e 26 da IN/SEGES 5/2017) Obs.: O §2º do artigo 20 da IN 05/2017 estabelece que ficam dispensadas da elaboração do mapa de riscos, na fase de planejamento da contratação, as contratações de serviços cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.	S
5.1. O mapa confeccionado atende às exigências do art. 25 da IN/SEGES 5/2017?	S
5.2. No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada? (art. 18, §1º, IN/SEGES 5/2017)	N.A.
5.2.1. Optou-se por uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017 (conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador)?	N.A.
5.2.2. Justificou a opção na forma do §2º do mesmo artigo 18?	N.A.
6. O Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Diretrizes constantes do Anexo V, da IN 5/2017? (art. 3º, XI do Decreto 10.024/19, art. 27 e 28, §2º, IN/SEGES 05/2017)	S
6.1. Foram utilizados os modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN/SEGES 05/2017?	S
6.1.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	NA
7. Foram observadas as orientações dos Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, no que couber? (art. 29, IN/SEGES 05/2017)	NA
8. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN SLTI/MP nº 1/2010, art. 5º)	NA
9. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	S
10. Constam estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos das Instruções Normativas SLTI/MP nº 5/2014 ou SEGES/ME nº 73/2020 (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19 e arts. 15, III, 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 7º, inc. V e VI da IN SEGES/ME nº 40/2020, e art. 30, inc. X, da IN/SEGES nº 5/2017)?	S

10.1 Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014)?	S
10.2 No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, consta planilha de formação de preços nos termos do subitem 2.9, "b" do Anexo V da IN SEGES/MP nº 5/2017?	N.A.
11. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	S
12. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93)	S
12.1. Se for o caso, consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014) Obs. 1: ON AGU 52: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000."	NA
13. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017).	S
13.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	NA

LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	ESTADO S/N/N.A.
14. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo serviço comum? (ON AGU nº 54/2014) ON AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.	N.A.
14.1 Sendo enquadrado o objeto como serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019)	N.A.
15. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19)	N.A.
15.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019)	N.A.
16. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? (art. 38, III, da Lei 8.666/93)	N.A.
17. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19)	N.A.
18. Há minuta de edital? (art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº	N.A.

10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93)	N.A.
18.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017).	N.A.
18.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	N.A.
18.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? (art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93) Obs. 1: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.	N.A.
18.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93)	N.A.
19. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? (art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016)	N.A.

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	ESTADO S / N / N.A.
20. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892/2013?	N.A.
21. Foi realizado procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados? (art. 4º e 5º, I, do Decreto 7.892/13)	N.A.
21.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, há justificativa do órgão gerenciador? (art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13)	N.A.
21.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	N.A.
22. No caso de existir órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? (art. 5º, II, do Decreto 7.892/13)	N.A.
23. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? (art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13)	N.A.
24. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? (art. 5º, V, do Decreto 7.892/13)	N.A.
25. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral da União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas)	N.A.
25.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	N.A.
26. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	N.A.
26.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 - Plenário do TCU)	N.A.
26.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13?	N.A.
27. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	N.A.
27.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi	N.A.

<p>apresentada justificativa? Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguintes termos: 9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...] 9.6.3. obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.</p>	<p>N.A.</p>
---	-------------

<p>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO</p>	<p>ESTADO S / N / N.A.</p>
<p>OBS: Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 46, de 26/02/2014, a manifestação jurídica nas contratações diretas pelo pequeno valor (fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93) é dispensável quando inexistir dúvida jurídica e forem usadas minutas padronizadas (como as minutas da AGU).</p>	
<p>28. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado? OBS 1: Orientação Normativa AGU n. 12, de 01/04/2009: Não se dispensa licitação, com fundamento nos incs. V e VII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, caso a licitação fracassada ou deserta tenha sido realizada na modalidade convite. OBS 2: Orientação Normativa n. 13, de 01/04/2009: empresa pública ou sociedade de economia mista que exerça atividade econômica não se enquadra como órgão ou entidade que integra a administração pública, para os fins de dispensa de licitação com fundamento no inc. VIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993. OBS 3: Orientação Normativa n. 14, de 01/04/2009: Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.</p>	<p>5</p>
<p>28.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?</p>	<p>N.A.</p>
<p>29. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?</p>	<p>5</p>
<p>30. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei</p>	<p>5</p>

<p>8.666/1993)? OBS: A consulta deve ser feita nos seguintes endereços: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS); OBS 2: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)</p>	
<p>31. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02) OBS: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.</p>	S
<p>32. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias? OBS: Registre-se que a Orientação Normativa AGU n. 33, de 13/12/2011, dispensa a publicação do extrato contratual caso seja publicado o ato de autorização/ratificação da contratação direta. OBS 2: Nos termos da Orientação Normativa AGU n. 34, de 13/12/2011, as contratações diretas fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 dispensam inclusive a publicação do ato que autoriza/ratifica a contratação direta, sem prejuízo de outros meios de publicidade do ato.</p>	S



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
(6ª DI / 1949)

BRIGADA NIEDERAUER
Av. Borges de Medeiros, 1515 - Centro - SANTA MARIA (RS) - CEP 97015-090
FONE (55) 3311-8200 - FAX (55) 3311-8228 - E-mail: comando@6bdainfblid.eb.mil.br



Ofício nº 45-SALC /Cmdo da 6ª Bda Inf Bld
EB: 64295.029976/2021-11

Santa Maria, RS, 28 de julho de 2021.

Ilmo. Sr.

Consultor Jurídico da União Rodrigo Leal Rospa
M. D. Consultor Jurídico da União no Estado do Rio Grande do Sul
Rua Mostardeiro, nº 483 - 3º andar, Moinhos de Vento
90430-001 Porto Alegre - RS

Assunto: **Análise jurídica**

Senhor Consultor Jurídico da União

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, encaminho o presente processo, para exame e aprovação jurídica, conforme **formulário** para tramitação:

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DO PROCESSO
1.1. Sigla do Órgão: Cmdo 6ª Bda Inf Bld / 160414
1.2. NUP: 64295.029560/2021-01
1.3. E-mail: licitacoes@6bdainfblid.eb.mil.br
1.4. Telefone: (55) 3311 8223
1.5. Processo já encaminhado anteriormente? Não
1.6. Valor: R\$ 37.740,00 (Trinta e sete mil setecentos e quarenta reais)
1.7. Processo Licitatório () Contratação Direta (X) Aditamento Contratual () Consultas ()
1.8. Modalidade/espécie: Dispensa Licitação
1.9. Término da vigência contratual: Não é o caso
2. IDENTIFICAÇÃO DO TEMA
2.1. Assunto/Objeto: Contratação de dependências de Entidade para a realização do Exame Intelectual de 2021, do Concurso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército.
2.2. Identificação do tema: SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
2.3 Observação: Não há.
3. JUSTIFICATIVA PARA OS CASOS DE SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE EM REGIME DE URGÊNCIA: Não há.

Cordialmente

CLÁUDIO WERNECK NUNES - Coronel
Ordenador de Despesas do Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROTOCOLO



OFÍCIO n. 01239/2021/PROT/CJU-RS/CGU/AGU

Porto Alegre, 29 de julho de 2021.

Ao Senhor(a) UNIÃO - COMANDO DA 6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA - CMDO/6ª BDA INF BLD

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS , S/N
MOURARIA
SALVADOR - BA
40040110

NUP: 64295.029560/2021-01

INTERESSADOS: UNIÃO - COMANDO DA 6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA - CMDO/6ª BDA INF BLD

ASSUNTOS: DEMAIS HIPÓTESES DE DISPENSA

De ordem da Senhor Consultor Chefe da Consultoria Jurídica da União no Estado do RS, **Advogado da União, Rodrigo Leal Rospa**, informamos que está aberta a possibilidade para que Vossa Senhoria realize a juntada da digitalização dos autos do processo acima indicado, já cadastrado no Sistema AGU de Inteligência Jurídica – Sapiens, nos termos solicitados através de mensagem eletrônica que nos foi encaminhada.

Reiteramos que esta juntada é opcional, podendo ser realizado o encaminhamento formal dos autos físicos. Entretanto, **caso efetivada a juntada da cópia digitalizada do processo no Sapiens em resposta a este ofício, deverão ficar os autos físicos arquivados no Órgão, SEM QUALQUER MOVIMENTAÇÃO**, até a sua devolução pela mesma via, sob pena de violação da legislação federal relacionada ao arquivo e à gestão documental.

Atenciosamente,

EDUARDO GUIMARÃES DA ROSA
SERVIDOR

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64295029560202101 e da chave de acesso 860b4cca



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
ADVOGADOS

RUA SANTA CATARINA, 480 - 6º ANDAR LOURDES BELO HORIZONTE CEP 30.170-081



PARECER n. 03029/2021/ADV/E-CIU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 64295.029560/2021-01

INTERESSADOS: UNIÃO - COMANDO DA 6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA - CMDO/6ª BDA INF BLD

ASSUNTOS: DEMAIS HIPÓTESES DE DISPENSA

EMENTA: Dispensa de licitação. Locação de salas (espaço físico) para a realização do Exame Intelectual 2021, do Concurso de Admissão para a Escola de Cadetes do Exército, a teor do art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93. Possibilidade Jurídica.

Trata-se de processo administrativo encaminhado pelo **COMANDO DA 6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA**, relativo à dispensa de licitação para locação de salas (espaço físico) para a realização do Exame Intelectual 2021, do Concurso de Admissão para a Escola de Cadetes do Exército, a teor do art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93, conforme consta nas minutas encaminhadas.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos, dentre outros:

- Documento de formalização da demanda (fls.);
- Estudo Técnico Preliminar (fls.);
- Mapa comparativo - pesquisa de preços (fls.);
- Mapa de riscos (fls.);
- Projeto básico (fls.);
- Minuta de contrato (fls.);
- Justificativa de locação (fls.);
- Documentos de habilitação (fls.);
- Autorização para contratação de atividades de custeio (fls.).

É o relatório.

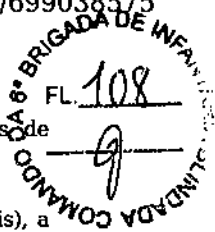
FUNDAMENTAÇÃO

Limites de contratação

No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu artigo 3º:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:



- I - titulares de cargos de natureza especial;
- II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
- III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

A autoridade assistida deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada - se constitui ou não atividade de custeio - e adotar as providências necessárias. Foi juntada ao processo a autorização para contratação de atividades de custeio (fls.).

PARECER N. 01373/2021/ADV/E-CIU/SSEM/CGU/AGU

Em pesquisa no sistema Sapiens, identificou-se o Parecer n. 01373/2021/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU (NUP: 64295.027628/2021-18), em que esta E-CJU entendeu pela possibilidade de contratação via dispensa de licitação. Esta foi a conclusão do referido Parecer:

15. Diante do exposto, em face das informações e peças acostadas aos autos, opina-se pela regularidade da presente contratação direta por meio de dispensa de licitação, na forma do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, destinada à contratação de dependências (locação de salas), para a realização do Exame Intelectual 2021, dos Concursos de formação de Sargentos 2022/2023, a ser realizado no dia 03 de outubro de 2021, desde que sejam atendidos todos os pressupostos necessários exigidos para a formação do procedimento.

O presente processo trata de objeto similar. Assim, há precedente favorável à dispensa de licitação no âmbito desta Consultoria. Além do Parecer referido, um outro mais recente, com o mesmo entendimento: **PARECER n. 02023/2021/ADV/E-CIU/SSEM/CGU/AGU**. Não se pode perder de vista que a uniformidade de posicionamento jurídico constitui postulado fundamental das e-CJUs, conforme o art. 2º da Portaria nº 14, de 23 de janeiro de 2020, da Consultoria-Geral da União.

CONSULTA PRÉVIA À SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

Consoante os termos do Parecer n. 92/2017/DECOR/CGU/AGU, é necessária a consulta à SPU antes de se passar à escolha de imóveis particulares para locação. Confirma-se:

"18. Após tal detalhamento, é **imprescindível consulta prévia à Secretaria do Patrimônio da União** para que se saiba se há imóvel público disponível e apto a atender ao órgão ou entidade. Tal consulta decorre de comandos legais e regulamentares inscritos no art. 79 do Decreto-Lei n.º 9.760/46, no art. 11 do Decreto n.º 3.725/2001 e no art. 4.º, § 5.º, do Decreto-Lei n.º 1.184/71. Neste sentido, vale lembrar que o Tribunal de Contas da União vem enfatizando a necessidade de obediência a tais normas:

Voto

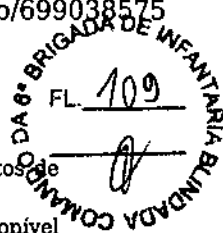
(...)

31. Manifesto-me sobre outro aspecto da contratação que não foi abordado no exame realizado pela Selog. A entrega de imóvel de propriedade da União a órgão da administração está prevista expressamente no art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, estando regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, da seguinte forma:

'Art. 11. A entrega de imóvel para uso da Administração Pública Federal, nos termos do art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, compete privativamente à Secretaria do Patrimônio da União.

§ 1º A entrega será realizada, indistintamente a órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e observará, dentre outros, os seguintes critérios:

- I - ordem de solicitação;



II - real necessidade do órgão;

III - vocação do imóvel; e

IV - compatibilidade do imóvel com as necessidades do órgão, quanto aos aspectos de espaço, localização e condições físicas do terreno e do prédio"

32. É descabido o dispêndio de verba pública com alugueis se existe imóvel disponível capaz de atender ao interesse da Administração. Dessa maneira, observo que, **antes da locação de imóvel de terceiros, a Administração deveria provocar a Secretaria de Patrimônio da União (SPU) quanto à existência, ou não, de imóvel disponível do patrimônio da União.** Tal exigência também se encontra positivada pelo art. 4º, § 5º, do Decreto-Lei nº 1.184/71, transcrito a seguir:

'Art. 4º Os imóveis recebidos em pagamento de créditos tributários incorporam-se ao patrimônio da União.

(...)

§5º Nenhum órgão ou autarquia da União contratará a utilização onerosa de imóvel, sem consultar, previamente, o Serviço do Patrimônio da União se existe próprio federal disponível no local.' (grifou-se)

(Acórdão n.º 2420/2015 - Plenário do TCU, de 30/09/2015, relatado pelo Exmo. Sr. Ministro Benjamin Zymler)

19. Dessa forma, somente diante da inexistência de imóvel público capaz de satisfazer às necessidades do órgão ou entidade, o gestor pode dar o passo seguinte, qual seja, prospectar o mercado imobiliário.

No caso dos autos, a Administração provocou a Secretaria de Patrimônio da União (SPU) quanto à existência, ou não, de imóvel disponível do patrimônio da União (fls.).

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - IN/SEGES/MPDG Nº 05/2017

Os procedimentos da fase de planejamento da contratação, previstos nos arts. 20 a 27 da IN/SEGES/MPDG nº 05/2017, devem ser observados pela Administração. São estes: formalização da demanda pelo setor requisitante (art. 21, inc. I); designação formal da equipe de planejamento da contratação (art. 21, inc. III); elaboração dos estudos preliminares (art. 24); elaboração do gerenciamento de riscos (arts. 25 e 26). Foram juntados ao processo:

- o Documento de formalização da demanda (fls.);
- o Estudo Técnico Preliminar (fls.);
- o Mapa de riscos (fls.);
- o Projeto básico (fls.).

DISPENSA DE LICITAÇÃO - REQUISITOS - ART. 24. X. DA LEI Nº 8.666/1993

A locação de imóveis pela Administração Pública, desde que atendidos os requisitos legais estabelecidos, está expressamente prevista dentre as hipóteses de licitação dispensável, conforme se verifica dos exatos termos do disposto no art. 24, inc. X, da Lei 8.666/1993, *verbis*:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

X- para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

No caso em exame, o órgão consulente motivou e justificou a necessidade de realizar o presente contrato de locação, mediante contratação direta, com amparo na hipótese de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993, em razão dos fundamentos administrativos e demais informações contidas no **Projeto Básico** juntado ao processo (fls.).

Consoante estabelecido no art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com os termos do Despacho n. 00436/2017/DECOR/CGU/AGU (NUP 00441.000002/2017-66), a hipótese legal da dispensa de licitação prevista no referido dispositivo poderá ser aplicada mesmo nos casos em que haja mais de um imóvel apto à contratação, desde que:

- a) o imóvel se preste para atendimento das finalidades precípua da administração;
- b) as instalações e localização do imóvel sejam determinantes para sua escolha; e

c) o preço seja compatível com os valores de mercado, conforme prévia avaliação.

No caso dos presentes autos, foi registrada a seguinte justificativa (fls. 85 e seguintes):

Essa contratação se dará de forma direta, pois a Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis ZN, é o único que possui salas de aulas climatizadas e com classes e cadeiras iguais e em números suficientes para atender a necessidade desta Grande Unidade, além de oferecer o preço de locação mais vantajoso...



Quanto ao preço, foi juntado o Mapa comparativo - pesquisa de preços (fls.). O valor total estimado da Dispensa de Licitação será de R\$ 37.000,00 aproximadamente.

Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a **análise crítica** de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o **discernimento sobre os orçamentos** efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

É de inteira **responsabilidade** da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Os membros da Consultoria não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai **integralmente** sobre os agentes do órgão promotor da licitação.

Importante consignar, no presente tópico, que o Consultivo deve evitar posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, conforme o Enunciado BPC n. 7. A prevalência do aspecto técnico ou a presença de juízo discricionário determinam a competência e a responsabilidade da autoridade administrativa pela prática do ato. A responsabilidade na **tomada de decisão** é sempre da autoridade administrativa.

Recomenda-se, também, que seja formalmente juntado ao processo o ato de declaração de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993, bem como o subsequente e obrigatório ato de ratificação da dispensa pela autoridade superior.

PROJETO BÁSICO APROVADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Foi juntado o Projeto básico (fls.), aprovado.

O projeto básico apresenta conteúdo *específico* relacionado à demanda do órgão. Deste modo, tendo em vista o elevado *teor técnico* do documento, a **responsabilidade** pela peça recai sobre os agentes públicos do órgão consultante, uma vez que não compete a esta Consultoria adentrar em assuntos alheios à sua competência legal.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Sempre seja providenciada a juntada da declaração de disponibilidade orçamentária, emitida pelo Ordenador de Despesas, comprovando a existência orçamentária e indicando as rubricas orçamentárias correspondentes (arts. 7º, § 2º, III c/c art. 14 e o caput do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16, II, da Lei Complementar n.º 101, de 2000).

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Como é sabido, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

No que tange à regularidade fiscal, tanto a doutrina como a jurisprudência do TCU são uníssomos no sentido de que, mesmo nos casos de contratação direta, devem ser exigidas a comprovação de regularidade junto à Fazenda e a Dívida Ativa da União, o INSS e o FGTS. Além disso, com o advento

da Lei nº 12.440, de 2011, sobreveio também a necessidade de comprovação de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. Cabe ao administrador, pois, zelar pela efetiva validade dessas certidões na ocasião da contratação. Ressalte-se que é essencial, também, a declaração relativa ao cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do artigo 27, V, da Lei. 8.666, de 1993.



Ademais, em vista da exigência imposta no art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002 e conforme recomendação do TCU constante do Acórdão nº 1.793/2011-P, é necessária a consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

No caso em análise, recomenda-se que o órgão se certifique que os documentos relativos ao locador foram juntados aos autos.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

A minuta do contrato foi acostada aos autos (fls.).

O Órgão Minutar adotou, acertadamente, a seguinte minuta de contrato:

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Contrato - Locação de Imóveis

Atualização: Fevereiro/2019

Este modelo de Termo de Contrato procura fornecer uma base formal para a Administração que almeja locar imóvel de particular (pessoa física ou jurídica). É regido predominantemente por norma de direito privado, a Lei nº 8.245, de 1991 (Lei do Inquilinato) e suas cláusulas devem obediência ao que for estabelecido entre as partes, **podendo variar de acordo com a situação fática posta ao administrador, em razão da cidade, do imóvel, da época e, sobretudo, em relação às condições econômico-financeiras da avença.**

O conteúdo da minuta propriamente dita deve estar **adaptado** às peculiaridades da contratação, razão pela qual a área técnica fez as devidas alterações.

Aprova-se, pois, a minuta de contrato juntada nos autos.

Por fim, quanto à publicação do extrato do Termo de Contrato na imprensa oficial, impende consignar que a ON AGU N.º 33/2011 consolidou o entendimento segundo o qual desnecessária a publicação do extrato contratual na imprensa oficial em razão da prévia publicação do ato administrativo que autoriza a contratação direta:

ON AGU N.º 33/2011

"O ATO ADMINISTRATIVO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 17, §§ 2º E 4º, ART. 24, INC. III E SEQUINTE, E ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 1993) DEVE SER PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL, SENDO DESNECESSÁRIA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL

CONCLUSÃO

Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela viabilidade de prosseguimento do presente processo.

Aprova-se a minuta de contrato encartada nos autos.

Ao Órgão Consulente.

Florianópolis, 12 de agosto de 2021.

ANTÔNIO LAURENTI JÚNIOR
ADVOGADO DA UNIÃO



Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64295029560202101 e da chave de acesso 860b4cca

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO LAURENTI JUNIOR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 699038575 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANTONIO LAURENTI JUNIOR. Data e Hora: 13-08-2021 08:19. Número de Série: 17256754. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
(6ª DI/1949)
"BRIGADA NIEDERAUER"



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 042/2021

1. INFORMAÇÕES

a) NUP: 64295.029560/2021-01

b) Processo Dispensa Licitação nº: 042/2021

c) Objeto: Contratação de dependências de Entidade para a realização do Exame Intelectual 2021, do Concurso de admissão para a Escola Preparatória de Cadetes do Exército.

d) Fundamento Legal: Caput do Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

e) Justificativa Geral: O objeto desta dispensa de licitação é contratação de salas da SCALIFRA ZN-Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis Zona Norte, CNPJ: 95.606.380/0022-43, que será destinada para a realização do Exame Intelectual 2021, do Concurso de admissão para a Escola Preparatória de Cadetes do Exército, nos dias 25 e 26 de setembro de 2021.

1.1. Após pesquisa realizada na cidade, foi constatado que a Universidade Franciscana, possui salas de aulas climatizadas e com classes e cadeiras iguais e em número suficiente para atender a necessidade desta Grande Unidade, para a realização do concurso (78 salas com capacidade para até 1.800 candidatos).

1.2. É o único lugar, em Santa Maria RS, que possui um gerador de energia, que é acionado automaticamente e em fração de segundo, caso falte energia elétrica durante a realização das provas. Desta forma não é sequer percebido qualquer queda de energia e atende todas as instalações a cima citada.

1.3. Está localizado em uma área central da cidade, facilitando o acesso dos candidatos, com proximidade de estacionamento, que pode ser utilizado para estacionar as viaturas que conduziram os militares empregados na aplicação das provas, bem como os veículos dos candidatos.

1.4 **Justificativa do quantitativo necessário:** Os quantitativos são necessários, em função da quantidade de candidatos inscritos e militares empregados na aplicação do Exame Intelectual 2021. Ressalta-se, ainda, que em função da pandemia do COVID 19, serão locadas salas de aula a maior (de acordo com planilha anexa), a fim de reduzir o número de candidatos por sala, visando minimizar a possibilidade de contágio, sendo utilizada apenas 40% da capacidade de cada sala.

1.7. **Justificativa do valor:** O valor total estimado da dispensa de licitação, junto a SCALIFRA ZN-Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis Zona Norte,

1.7. **Justificativa do valor:** O valor total estimado da dispensa de licitação junto a SCALIFRA ZN-Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis Zona Norte, CNPJ: 95.606.380/0022-43, será de R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais) para contratação das dependências destinada a Escola Preparatória de Cadetes do Exército, nos dias 25 e 26 de setembro de 2021.

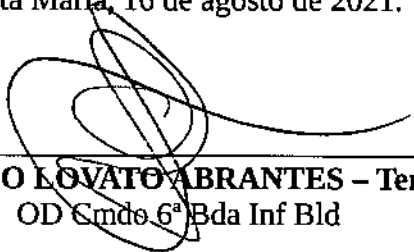
f) Recursos Orçamentários

Observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, Art. 7º § 2º, III da Lei 8.666/93 e artigo 73 do Decreto-Lei 200/67 para amparar as despesas desta inexigibilidade de licitação serão alocados os recursos oriundos do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX).

2. RECONHECIMENTO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Reconheço a presente dispensa de licitação acima caracterizada, para a contratação de salas de aula para o Concurso de Admissão da EsPCEX, junto a empresa SCALIFRA ZN-Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis Zona Norte, CNPJ: 95.606.380/0022-43, de acordo com o Processo de Dispensa Licitação Nr 042/2021, deste Comando.

Santa Maria, 16 de agosto de 2021.



CLÁUDIO LOVATO ABRANTES - Ten Cel
OD Cmdo 6ª Bda Inf Bld




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
(6ª DI/ 1949)
"BRIGADA NIEDERAUER"



TERMO DE RENUMERAÇÃO DE FOLHAS

Tendo em vista a numeração de folha equivocada, renumero a folha nº 114 do presente processo.

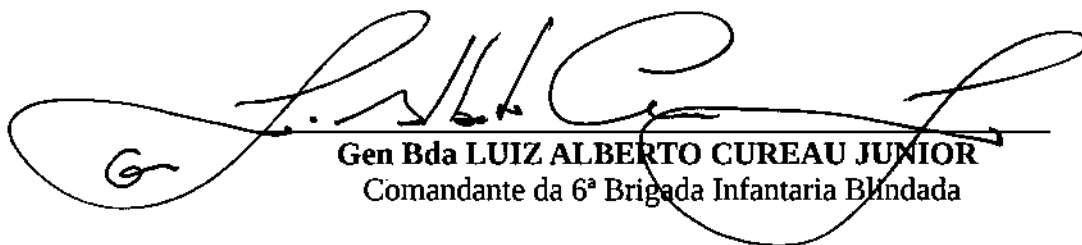
Santa Maria, 16 de agosto de 2021.


JÔNATAS NATANAEL ANDRADE PEREIRA - 2º Sargento
Auxiliar da SALC

3. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Ratifico a decisão do Ordenador de Despesas deste Comando, exarada no Processo de Dispensa Licitação 042/2021 – UG 160414, NUP 64295.029560/2021-01, referente à dispensa acima caracterizada, nos termos do Art. 24 Inc. X da Lei nº 8.666/93.

Santa Maria, 16 de agosto de 2021.



Gen Bda LUIZ ALBERTO CUREAU JUNIOR
Comandante da 6ª Brigada Infantaria Blindada

4. PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art 26 da Lei 8.666/93, determino que seja realizado a publicação no D.O.U em 17 de agosto de 2021.



CLÁUDIO LOVATO ABRANTES – Ten Cel
OD Cndo 6ª Bda Inf Bld



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 95.606.380/0022-43 DUNS®: 678195267
Razão Social: SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE
Nome Fantasia: UNIVERSIDADE FRANCISCANA - UFN
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/06/2022
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 21/09/2021
FGTS Validade: 16/08/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 10/12/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 19/08/2018 (*)
Receita Municipal Validade: 20/09/2018 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2019 (*)

Emitido em: 16/08/2021 13:23

CPF: 015.644.030-09 Nome: DENILSON GONCALVES CARDOSO

Ass: _____

1 de 1



Certidão de Situação Fiscal nº 0017326782

Identificação do titular da certidão:

Nome: **SOC CARIT LIT S FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE**
Endereço: **RUA DOS ANDRADAS, 1614
SANTA MARIA, SANTA MARIA - RS**
GNPJ: **95.606.380/0022-43**

Certificamos que, aos 03 dias do mês de AGOSTO do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadrá-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCO, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCO deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 1/10/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0027232163

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Receita



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS GERAIS

13691/2021

CERTIFICAMOS conforme o sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Maria que **SOCIEDADE CARITATIVA E LITERARIA SAO FRANCISCO DE ASSIS ZN**, CNPJ 95.606.380/0022-43 NADA DEVE, inscrito em Dívida Ativa, até esta data com referência a qualquer espécie de Tributos Municipais, inclusive lançados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, expedindo-se a presente Certidão Negativa de Tributos Gerais.

Ressaltamos todavia o direito da Prefeitura Municipal de Santa Maria de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada inclusive pertinente ao período compreendido nesta Certidão.

A CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 (NOVENTA) DIAS CONFORME ARTIGO Nº 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 40/2006 DE 24/11/2006.

A aceitação desta certidão negativa está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua autenticidade no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria na Internet.

Santa Maria, 03 de agosto de 2021.

Para verificar a autenticidade dessa certidão acesse o link abaixo ou utilize o QR Code:
<http://www.santamaria.rs.gov.br/certidao/3121947a19>



Código de Validação:
3121947A19



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/08/2021 13:25:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE**
CNPJ: **95.606.380/0022-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 16/08/2021 14:41:32

Usuário: 01564403009

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 95606380	Título: SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA N	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3ª DE
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
(6ª DI 1949)
BRIGADA NIEDERAUER

NE Nr 000048
16 Ago 21

COMANDO DA 6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
FL. 122
Mo 000059

DIEx nº: 0456-Almox
EB: 64295.029560/2021-01

Santa Maria - RS, 16 de Agosto de 2021
Do: Chefe da SALC
Ao: Fiscal Administrativo do Cmdo 6ª Bda Inf Bld
Assunto: requisição de prestação de serviço
Rfr: Art 13 da Port Min 305/95 (IG 12-02)

Nos termos do contido no Art 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 1995, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a dispensa de licitação abaixo especificada, destinada a atender ao Cmdo da 6ª Bda Inf Bld.

Empresa: SOCIEDADE CARITATIVA SÃO FRANCISCO DE ASSIS CNPJ: 95.606.380/0022-43

33.90.39-10 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS					
Item Pregão	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unitário	Total
1	Locação de sala de aula climatizada para o concurso de Admissão da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (ESPCEX) no dia 25 de setembro de 2021, com cadeiras e classe, dentro de uma estrutura com capacidade de 1800 (Um mil e oitocentos) lugares, com gerador de energia elétrica para todas as salas de aula em caso de falta energia, localizadas em um único local/ endereço, sediado na região central de Santa Maria-RS, que propicie acessibilidade e facilidade de transporte público para chegar até o local.	78,0000	unidade	240,00	18.720,00
2	Locação de sala de aula climatizada para o concurso de Admissão da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (ESPCEX) no dia 26 de setembro de 2021, com cadeiras e classe, dentro de uma estrutura com capacidade de 1800 (Um mil e oitocentos) lugares, com gerador de energia elétrica para todas as salas de aula em caso de falta energia, localizadas em um único local/ endereço, sediado na região central de Santa Maria-RS, que propicie acessibilidade e facilidade de transporte público para chegar até o local.	78,0000	unidade	240,00	18.720,00
Total do subitem: 33.90.39-10					R\$ 37.440,00
TOTAL					R\$ 37.440,00

b. Contratação de serviço de locação de dependências de Entidade, por meio da dispensa de licitação 42/2021, para a realização do Exame Intelectual 2021, do Concurso de Admissão da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (ESPCEX), a ser realizado nos dias 25 e 26 de setembro de 2021.

JOSE REINALDO SANTOS JUNIOR - MAJ
Presidente da CAE ESPCEX

- d. Tal aquisição está contemplada no Objetivo Organizacional do Plano de Gestão da 6ª Brigada de Infantaria Blindada 2021-2023 - OE-03 - Reforçar o Desenvolvimento Humano.
- e. Ação Estratégica:
- Recompôr o Quadro de Dotação de Material Previsto (QDMP) das tropas FORSUL da 6ª Bda Inf Bld (MATERIAL PERMANENTE)
- f. Justificativa:
- Realização do Concurso de Admissão para a Escola Preparatória de Cadetes do Exército.

PAULO VICTOR LEMOS SOARES - CAP
Chefe da SALC

Despacho do Fisc Adm:

- Gestor/Fiscal do Contrato: PAULO VICTOR LEMOS SOARES - Cap
- Solicitar autorização para a prestação do serviço, conforme descrição acima.
- Liquidar no CC: _____
- Encaminhe-se.

FÁBIO CAIXETA FERNANDES - TC
Fiscal Administrativo

Despacho do OD:

- Dispensar a licitação nos termos do Inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Autorizo o Chefe do Setor de Aquisições e Contratos a adotar as providências cabíveis para a atuação do processo, segundo as normas em vigor, e a prestação do serviço, conforme pesquisa de preços em anexo.
- Para fins do Art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos do PTRES nº 171502, natureza de despesa 33.90.39, da UG 167414.

NC	DATA	UGR	PI	VALOR
2021NC000487	02/08/2021	DECEX	C1ENCONESCM	37.440,00

VALOR: R\$ 37.440,00

4. Publique-se.

CLÁUDIO ROVATO ABRANTES - TC
OD Cmdo 6ª Bda Inf Bld

Data e hora da consulta: 19/08/2021 17:34
 Usuário: ***.644.030-**
 Impressão completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167414	COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.586.576/0002-38	AV. BORGES DE MEDEIROS, 1515 CENTRO	97015-090
Município	UF	Telefone
SANTA MARIA	RS	55 3311-8200, 3311-8216 E 3311-8222 RITEX 8336

Ano: 2021
 Tipo: NE
 Número: 48

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171502	0150270022	339039	167503	C1ENCONESCM

Data de Emissão: 16/08/2021
 Tipo: 0 rdinário
 Processo: 64295.029560/2021-01
 Taxa de Câmbio: 0,0000
 Valor: 37.440,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
95.606.380/0022-43	SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA N	97010-032
Endereço		
DOS ANDRADAS 1614 TERREO CENTRO		
Município	UF	Telefone
SANTA MARIA	RS	

Amparo Legal

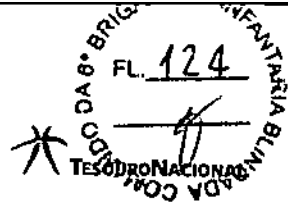
Código	Modalidade de Licitação				
19	DISPENSA DE LICITACAO				
to Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LE 18.666 / 1993	24	-	X	-	

Descrição
 (5110) LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DSTN-SE A CONTRATAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO DA ESPCEX 2021 - DIEX NR 456 ALMOX DE 16 AGO 21 - 2021 NOC 00487 DE 02 AGO 21 - DECEX - NUP 64295.029560/2021-01 - DISPENSA DE LICITAÇÃO NR 42/2021 - UG 160414/CMDO 6ª BDA INF BLD

Local da Entrega
 RUA BORGES DE MEDEIROS NR 1515 CEP 97015-680 - SANTA MARIA / RS

Informação Complementar
 16041406000422021

Sistema de Origem
 COMPRASNET-ME



Data e hora da consulta: 19/08/2021 17:34

Usuário: ***.644.030.**

Impressão completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 37.440,00

Subelemento 10 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Locação de sala de aula climatizada para o concurso de Admissão da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (ESPEX) no dia 25 de setembro de 2021, com cadeiras e classe, dentro de uma estrutura com capacidade de 1800 (Um mil e oitocentos) lugares, com gerador de energia elétrica para todas as salas de aula em caso de falta energia, localizadas em um único local/ endereço, sediado na região central de Santa Maria-RS, que propicie acessibilidade e facilidade de transporte público para chegar até o local.	18.720,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/08/2021	Inclusão	78,00000	240,0000	18.720,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Locação de sala de aula climatizada para o concurso de Admissão da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (ESPEX) no dia 26 de setembro de 2021, com cadeiras e classe, dentro de uma estrutura com capacidade de 1800 (Um mil e oitocentos) lugares, com gerador de energia elétrica para todas as salas de aula em caso de falta energia, localizadas em um único local/ endereço, sediado na região central de Santa Maria-RS, que propicie acessibilidade e facilidade de transporte público para chegar até o local.	18.720,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/08/2021	Inclusão	78,00000	240,0000	18.720,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

CLAUDIO LOVATO ADRIANTES

***.017.210.**

18/08/2021 14:55:35

Responsável pela Nota de Empenho

PAULO VICTOR LEMOS SOARES

***.523.951.**

18/08/2021 09:35:59

Versão	Data/Hora	Operação
002	18/08/2021 14:55:35	1ª Iteração

Data e hora da consulta: 19/08/2021 17:34
 Usuário: ***.644.030.**
 Impressão completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167414	COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.586.576/0002-38	AV. BORGES DE MEDEIROS, 1515 CENTRO	97015-090
Município	UF	Telefone
SANTA MARIA	RS	55 3311-8200, 3311-8216 E 3311-8222 RITEX 8336

Ano	Tipo	Número
2021	NE	48

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171502	0150270022	339039	167503	C1ENCONESCM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
16/08/2021	0 rdinário	64295.029560/2021-01	0,0000	37.440,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
95.606.380/0022-43	SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA N	97010-032
Endereço		
DOS ANDRADAS 1614 TERREO CENTRO		
Município	UF	Telefone
SANTA MARIA	RS	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
19	DISPENSA DE LICITACAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LE 10.666 / 1993	24	.	X	.

Descrição
 (S110)LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DSTN-SE A CONTRATAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO DA ESPCEX 2021 - DIEX NR 456 ALMOX DE 16AG021 - 2021NOC00487 DE 02AGO21 - DECEX - NUP 64295.029560/2021-01 - DISPENSA DE LICITAÇÃO NR 42/2021 - UG 160414/CMDO 6ªBDA INF BLD

Local da Entrega
 RUA BORGES DE MEDEIROS NR 1515 CEP 97015-680 - SANTA MARIA /RS

Informação Complementar
 16041406000422021

Sistema de Origem
 COMPRASNET-ME



Data e hora da consulta: 19/08/2021 17:34

Usuário: ***.644.030.**

Impressão completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC Total da Lista: 37.440,00

Subelemento 10 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Locação de sala de aula climatizada para o concurso de Admissão da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (ESPEX) no dia 25 de setembro de 2021, com cadeiras e classe, dentro de uma estrutura com capacidade de 1800 (Um mil e oitocentos) lugares, com gerador de energia elétrica para todas as salas de aula em caso de falta energia, localizadas em um único local/ endereço, sediado na região central de Santa Maria-RS, que propicie acessibilidade e facilidade de transporte público para chegar até o local.	18.720,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/08/2021	Inclusão	78,00000	240,0000	18.720,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Locação de sala de aula climatizada para o concurso de Admissão da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (ESPEX) no dia 26 de setembro de 2021, com cadeiras e classe, dentro de uma estrutura com capacidade de 1800 (Um mil e oitocentos) lugares, com gerador de energia elétrica para todas as salas de aula em caso de falta energia, localizadas em um único local/ endereço, sediado na região central de Santa Maria-RS, que propicie acessibilidade e facilidade de transporte público para chegar até o local.	18.720,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/08/2021	Inclusão	78,00000	240,0000	18.720,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
CLAUDIO LOVATO ABRANTES
***.017.210.**
18/08/2021 14:55:35

Responsável pela Nota de Empenho
PAULO VICTOR LEMOS SOARES
***.523.951.**
18/08/2021 09:35:59

1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
4º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 160431 - 4 R C B

Número do Contrato: 11/2019.
Nº Processo: 0080889000158386.
Inexigibilidade. Nº 3/2018. Contratante: 4 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO.
Contratado: 90.730.508/0001-38 - ASSOCIACAO HOSPITAL DE CARIDADE IUI. Objeto:
Renovação contratual de serviços méd.hospitalares. Vigência: 18/06/2019 a 18/06/2021.
Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 300.000,00. Data de Assinatura: 18/06/2021.

(COMPASNET 4.0 - 18/06/2021).

6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021 - UASG 160414

Nº Processo: 64295029560202101. Objeto: Contratação locação de dependências de Entidade para realização do Exame Intellectual 2021, do Concurso de Admissão da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (ESPCEX), a ser realizado na cidade de Santa Maria/RS. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso X da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Locação do imóvel para atender as necessidades da Administração que atendam o concurso da ESA. Declaração de Dispensa em 16/08/2021. CLAUDIO LOVATO ABRANTES. Ordenador de Despesas. Ratificação em 16/08/2021. LUIZ ALBERTO CUREAU JUNIOR. Cmt 6ª Bda Inf Bld. Valor Global: R\$ 37.440,00. CNPJ CONTRATADA : 95.606.380/0022-43 SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE

(SIDE - 16/08/2021) 160414-00001-2021NE999999

4º GRUPO DE ENGENHARIA
1ª BATALHÃO FERROVIÁRIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2021 - UASG 160447

Nº Processo: 65307007458202123. Objeto: Prestação de serviços de complementação diagnóstica por imagem Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de Organização Civil de Saúde Declaração de Inexigibilidade em 02/03/2021. ANDERSON SOARES DO CARMO. Ordenador de Despesas 1º b Fv. Ratificação em 02/03/2021. RONALDO MORAIS BRANÇALIONE. Comandante 5ª Rm. Valor Global: R\$ 120.000,00. CNPJ CONTRATADA : 08.110.690/0001-43 EDI EXAMES DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA..

(SIDE - 16/08/2021) 160447-00001-2021NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2021 - UASG 160447

Nº Processo: 6530700757202153. Objeto: Prestação de serviços de complementação diagnóstica por imagem Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de Organização Civil de Saúde Declaração de Inexigibilidade em 02/03/2021. ANDERSON SOARES DO CARMO. Ordenador de Despesas 1º b Fv. Ratificação em 02/03/2021. RONALDO MORAIS BRANÇALIONE. Comandante 5ª Rm. Valor Global: R\$ 120.000,00. CNPJ CONTRATADA : 07.844.091/0001-90 IMA - IMAGENS MEDICAS AVANÇADAS LTDA..

(SIDE - 16/08/2021) 160447-00001-2021NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2021 - UASG 160447

Nº Processo: 65307007645202115. Objeto: Prestação de serviços ambulatorial/consultas em Aparelho Digestivo Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de Organização Civil de Saúde Declaração de Inexigibilidade em 02/03/2021. ANDERSON SOARES DO CARMO. Ordenador de Despesas 1º b Fv. Ratificação em 02/03/2021. RONALDO MORAIS BRANÇALIONE. Comandante 5ª Rm. Valor Global: R\$ 120.000,00. CNPJ CONTRATADA : 06.966.299/0001-10 CLINI COLON - CLINICA CIRURGICA E COLOPROCTOLOGICA LTDA..

(SIDE - 16/08/2021) 160447-00001-2021NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2021 - UASG 160447

Nº Processo: 65307007679202100. Objeto: Prestação de serviços ambulatorial/consultas em Cirurgia Vascular Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de Organização Civil de Saúde Declaração de Inexigibilidade em 02/03/2021. ANDERSON SOARES DO CARMO. Ordenador de Despesas 1º b Fv. Ratificação em 02/03/2021. RONALDO MORAIS BRANÇALIONE. Comandante 5ª Rm. Valor Global: R\$ 90.000,00. CNPJ CONTRATADA : 22.093.357/0001-02 ANGIOLAGES CIRURGIA VASCULAR E ENDOVASCULAR LTDA..

(SIDE - 16/08/2021) 160447-00001-2021NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2021 - UASG 160447

Nº Processo: 65307007729202141. Objeto: Prestação de serviços ambulatorial/consultas em Cardiologia e Serviço de Exames complementares Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de Organização Civil de Saúde Declaração de Inexigibilidade em 02/03/2021. ANDERSON SOARES DO CARMO. Ordenador de Despesas 1º b Fv. Ratificação em 02/03/2021. RONALDO MORAIS BRANÇALIONE. Comandante 5ª Rm. Valor Global: R\$ 120.000,00. CNPJ CONTRATADA : 05.917.175/0001-81 NEUROCORLAGES CLINICA DE PREVENCAO NEUROCARDIOLOGICA LTDA..

(SIDE - 16/08/2021) 160447-00001-2021NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2021 - UASG 160447

Nº Processo: 65307007753202180. Objeto: Prestação de serviços ambulatorial/consulta Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de Profissional de Saúde Autônomo Declaração de Inexigibilidade em 02/03/2021. ANDERSON SOARES DO CARMO. Ordenador de Despesas 1º b Fv. Ratificação em 02/03/2021. RONALDO MORAIS BRANÇALIONE. Comandante 5ª Rm. Valor Global: R\$ 90.000,00. CPF CONTRATADA : 004.192.039-23 ROBERTA GEVAERD.

(SIDE - 16/08/2021) 160447-00001-2021NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2021 - UASG 160447

Nº Processo: 65307007848202101. Objeto: Prestação de serviços ambulatorial/consultas em Odontologia Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de Organização Civil de Saúde Declaração de Inexigibilidade em 02/03/2021. ANDERSON SOARES DO CARMO. Ordenador de Despesas 1º b Fv. Ratificação em 02/03/2021. RONALDO MORAIS BRANÇALIONE. Comandante 5ª Rm. Valor Global: R\$ 90.000,00. CNPJ CONTRATADA : 08.060.310/0001-71 DENTALYS - CLINICA ODONTOLOGICA LTDA..

(SIDE - 16/08/2021) 160447-00001-2021NE000001

6ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
6º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021 - UASG 160360

Nº Processo: 64029008451202192. Objeto: Credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) para a prestação de serviços em DIAGNÓSTICOS EM CARDIOLOGIA aos beneficiários do FUSEX/SAMMED, aos usuários do Fator de Custo, e aos Servidores Cíveis do Exército Brasileiro beneficiários do PASS e seus dependentes. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Tendo em vista a inviabilidade de competição entre interessados. Declaração de Inexigibilidade em 11/08/2021. ALEXANDRE SALES DE SOUZA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 13/08/2021. RYUZO IKEDA. Comandante da 3ª Rm. Valor Global: R\$ 40.000,00. CNPJ CONTRATADA : 94.728.367/0001-70 CLIBECORCLINICA BENTOGONCALVENSE DO CORACAO LTDA..

(SIDE - 16/08/2021) 160360-00001-2021NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2021 - UASG 160360

Nº Processo: 64029008553202116. Objeto: Credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) para a prestação de serviços em RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA aos beneficiários do FUSEX/SAMMED, aos usuários do Fator de Custo, e aos Servidores Cíveis do Exército Brasileiro beneficiários do PASS e seus dependentes. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Tendo em vista a inviabilidade de competição entre interessados. Declaração de Inexigibilidade em 11/08/2021. ALEXANDRE SALES DE SOUZA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 13/08/2021. RYUZO IKEDA. Comandante da 3ª Rm. Valor Global: R\$ 20.000,00. CNPJ CONTRATADA : 03.343.801/0001-48 ODONTO IMAGEM CENTRO DE RADIOLOGIA E DOCUMENTACAO ODONTOLOGICA - EIRELI.

(SIDE - 16/08/2021) 160360-00001-2021NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2021 - UASG 160360

Nº Processo: 64029008887202181. Objeto: Credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) para a prestação de serviços em ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA aos beneficiários do FUSEX/SAMMED, aos usuários do Fator de Custo, e aos Servidores Cíveis do Exército Brasileiro beneficiários do PASS e seus dependentes. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Tendo em vista a inviabilidade de competição entre interessados. Declaração de Inexigibilidade em 11/08/2021. ALEXANDRE SALES DE SOUZA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 13/08/2021. RYUZO IKEDA. Comandante da 3ª Rm. Valor Global: R\$ 20.000,00. CNPJ CONTRATADA : 87.505.632/0002-76 LABORATORIO DE PATOLOGIA CAXIAS DO SUL LTDA..

(SIDE - 16/08/2021) 160360-00001-2021NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 - UASG 160360

Nº Processo: 64029008938202175. Objeto: Credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) para a prestação de serviços em ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS aos beneficiários do FUSEX/SAMMED, aos usuários do Fator de Custo, e aos Servidores Cíveis do Exército Brasileiro beneficiários do PASS e seus dependentes. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Tendo em vista a inviabilidade de competição entre interessados. Declaração de Inexigibilidade em 11/08/2021. ALEXANDRE SALES DE SOUZA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 13/08/2021. RYUZO IKEDA. Comandante da 3ª Rm. Valor Global: R\$ 100.000,00. CNPJ CONTRATADA : 94.728.896/0001-73 LOC LABORATORIO ANÁLISES CLÍNICAS LTDA..

(SIDE - 16/08/2021) 160360-00001-2021NE000001

3ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
7º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 160435 - 7 R C MEC

Número do Contrato: 14/2020.
Nº Processo: 64577.003837/2020-92.
Pregão. Nº 5/2020. Contratante: 7 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO. Contratado: 26.809.225/0001-87 - JULIO CESAR BENTENES 25315811034. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 14/2020, e aplicar o reajuste anual. Vigência: 10/08/2020 a 10/08/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 14.379,96. Data de Assinatura: 03/08/2021.

(COMPASNET 4.0 - 03/08/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 160435 - 7 R C MEC

Número do Contrato: 13/2019.
Nº Processo: 64577.001827/2019-89.
Pregão. Nº 3/2019. Contratante: 7 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO. Contratado: 01.343.245/0001-29 - ARI VIEIRA FUQUES. Objeto: Aplicar o reequilíbrio econômico referente aos produtos alimentícios mínimos, que serão fornecidos, como estabelecido-se no termo de referência. Vigência: 04/12/2019 a 04/12/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 42.784,08. Data de Assinatura: 16/08/2021.

(COMPASNET 4.0 - 16/08/2021).

8ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2021 - UASG 160380 - CMDO 8ª BDA INF MTZ

Nº Processo: 64302.005724/2021-61.
Pregão Nº 24/2020 - COLOG (160069). Contratante: COMANDO 8ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA.
Contratado: 04.104.117/0007-61 - NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de 1 (uma) viatura cabine dupla NISSAN Frontier attack 4x4 at (branca). Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 11/08/2021 a 06/08/2022. Valor Total: R\$ 196.900,00. Data de Assinatura: 11/08/2021.

(COMPASNET 4.0 - 16/08/2021).

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO TECNOLÓGICO

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Registrar o reajuste de 8,628600%, baseado no ipc-a (ibge), de junho de 2020 a junho de 2021, ao contrato nº 07/2020-ctex, oriundo do pregão nº 15/2020-ctex, processo nº 64219.001938/2020-26, empresa servioeste rio de janeiro ltda, cnpj: 14.470.588/0001-51, vigência de 01/07/2021 a 30/06/2022, valor mensal R\$ 165,12 - valor total R\$ 1.981,44..

(COMPASNET 4.0 - 16/08/2021).'



COMANDO DA 6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
Fl. 128

GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATOS DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Nº 6.484 Processo nº 53500.033005/2019-62. Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO DE MÍDIA COMUNITÁRIA DA CIDADE DE NHANDEARA, CNPJ 07.600.054/0001-37, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Nhandeara/SP.

Nº 6.511 Processo nº 53500.033993/2019-40. declara extinta, por renúncia, a partir de 26/08/2019, a autorização outorgada à NOVAPADUA NET TECNOLOGIA EM TRANSPORTE DE DADOS LTDA, CNPJ/MF nº 19.023.598/0001-62, por intermédio do Ato nº 2044, de 25/03/2015, publicado no DOU de 08/04/2015, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

ATOS DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Nº 693 Processo nº 53500.000170/2020-71. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO TERRA FM LTDA, CNPJ 01.560.309/0001-07, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Dourados/MS.

Nº 694 Processo nº 53500.000491/2020-76. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO STEREO LIBERDADE FM LTDA, CNPJ 22.243.588/0001-47, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Patos de Minas/MG.

Nº 695 Processo nº 53500.000492/2020-11. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SOCIEDADE PATENSE DE RADIODIFUSAO LTDA, CNPJ 20.015.418/0001-80, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Patos de Minas/MG.

Nº 696 Processo nº 53500.002350/2020-98. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO XANXERE LTDA, CNPJ 80.746.647/0001-04, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Cunha Porã/SC.

Nº 697 Processo nº 53500.002651/2020-11. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDAÇÃO SÉCULO VINTE E UM, CNPJ 59.016.873/0001-35, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Limeira/SP.

Nº 700 Processo nº 53500.004311/2020-25. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO GUARITA LIMITADA, CNPJ 91.971.341/0001-60, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Coronel Bicaco/RS.

Nº 701 Processo nº 53500.004694/2020-31. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDAÇÃO VIDA, CNPJ 02.031.960/0001-44, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Martins/RN.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

ATOS DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Nº 777 Processo nº 53500.000537/2020-57. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JULIUS AUGUST MARISCHEN, CNPJ 03.725.087/0001-52, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Carmópolis/SE.

Nº 778 Processo nº 53500.001230/2020-73. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO PROVINCIA FM LTDA, CNPJ 91.609.586/0001-41, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Tenente Portela/RS.

Nº 779 Processo nº 53500.003989/2020-91. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE FAN DE COMUNICACAO LTDA - EPP, CNPJ 13.382.338/0001-05, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Aracaju/SE.

Nº 780 Processo nº 53500.003990/2020-15. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CARMOPOULIS LTDA, CNPJ 16.467.359/0001-03, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Carmópolis/SE.

Nº 781 Processo nº 53500.004770/2020-17. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SUL BRASIL - RADIO E TELEVISAO LTDA, CNPJ 05.492.288/0001-82, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Cianorte/PR.

Nº 782 Processo nº 53500.004771/2020-53. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SUL BRASIL - RADIO E TELEVISAO LTDA, CNPJ 05.492.288/0001-82, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Pelotas/RS.

Nº 783 Processo nº 53500.004773/2020-42. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SUL BRASIL - RADIO E TELEVISAO LTDA, CNPJ 05.492.288/0001-82, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Cornélio Procopio/PR.

Nº 784 Processo nº 53500.004774/2020-97. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SUL BRASIL - RADIO E TELEVISAO LTDA, CNPJ 05.492.288/0001-82, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Jacareizinho/PR.

Nº 785 Processo nº 53500.004776/2020-86. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SUL BRASIL - RADIO E TELEVISAO LTDA, CNPJ 05.492.288/0001-82, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Castro/PR.

Nº 786 Processo nº 53500.004975/2020-39. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SUL BRASIL - RADIO E TELEVISAO LTDA, CNPJ 05.492.288/0001-82, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Paranavai/PR.

Nº 787 Processo nº 53500.004977/2020-83. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SUL BRASIL - RADIO E TELEVISAO LTDA, CNPJ 05.492.288/0001-82, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Santa Maria/RS.

Nº 788 Processo nº 53500.005183/2020-37. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO 96 FM LTDA, CNPJ 02.928.356/0001-15, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Rio Verde/GO.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

ATOS DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Nº 1.033 Processo nº 53500.004865/2020-22. Expede autorização à F Felipe Aghapio Rosado Monteiro, CNPJ/MF nº 31.785.831/0001-40, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 1.035 Processo nº 53500.001582/2020-29. Expede autorização à BRAVA TELECOMUNICACOES PADRE BERNARDO EIRELI, CNPJ/MF nº 34.630.115/0001-81, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 1.037 Processo nº 53500.003377/2020-06. Expede autorização à RIVALDO VITURINO NUNES BORGES, CNPJ/MF nº 05.126.041/0001-42, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 1.038 Processo nº 53500.006816/2020-24. Expede autorização à CCAB PROJETOS E SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA, CNPJ/MF nº 09.521.193/0001-09, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 1.039 Processo nº 53500.007057/2020-17. Expede autorização à PAULO F S SANTOS SERVICOS DE INTERNET, CNPJ/MF nº 23.308.839/0001-97, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 1.040 Processo nº 53500.006572/2020-80. Expede autorização à PROSERVNET PROVEDOR DE INTERNET EIRELI, CNPJ/MF nº 10.551.624/0001-50, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

ATOS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Nº 1.065 Processo nº 53500.006982/2020-21. Expede autorização à Rdfibra Solucoes em Internet, Comercio e Consultoria em Informatica Ltda, CNPJ/MF nº 34.100.338/0001-37, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 1.070 Processo nº 53500.000431/2020-53. Expede autorização à FUSION INTERNET WI-FI LTDA, CNPJ/MF nº 09.264.826/0001-32, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

ATO Nº 1.083, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo nº 53500.000726/2020-20. Expede autorização à FOCUSTELECOMM TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 30.691.757/0001-30, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

ATO Nº 1.085, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo nº 53500.004551/2020-20. Expede autorização à RENATO DIEGUES DE CARVALHO NARA, CNPJ/MF nº 19.565.713/0001-20, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

ATO Nº 1.092, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo nº 53500.007140/2020-96. Expede autorização à GIGANTE NET GROUP INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº 04.679.727/0001-06, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 14/GM-MD, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Delega competência para autorizar a celebração ou prorrogação de contratos administrativos e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, Incisos II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 5º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que consta do Processo Administrativo nº 60532.000004/2020-63, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ao Secretário-Geral e ao Comandante da Escola Superior de Guerra para, no âmbito de sua atuação, autorizar a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos em vigor com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) relativos a atividades de custeio.

Art. 2º Fica delegada competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos em vigor com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) relativos a atividades de custeio, sendo permitida a subdelegação, às seguintes autoridades:

- I - no âmbito do Ministério da Defesa:
- Secretário de Orçamento e Organização Institucional;
 - Subcomandante da Escola Superior de Guerra;
 - Diretor-Geral do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia; e
 - Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas;

II - no âmbito das Forças Armadas, às autoridades equivalentes a subsecretário de planejamento, orçamento e administração da estrutura dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, a serem especificadas em ato próprio do respectivo Comandante.

Parágrafo único. As autoridades descritas nos Incisos I e II deste artigo poderão, nos termos do § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, subdelegar a competência aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos para autorizar a celebração dos contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).



Art. 3º Em observância ao disposto no art. 5º do Decreto nº 10.193, de 2019, a celebração de contratos de locação de imóveis e a prorrogação de contratos de locação de imóveis em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, deverá ser autorizada pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, no âmbito das respectivas Forças Singulares, e pelo Secretário-Geral, no âmbito da administração central do Ministério da Defesa, da Escola Superior de Guerra e do Hospital das Forças Armadas, vedada a delegação de competência.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados a partir de 30 de dezembro de 2019 até a data de publicação desta Portaria Normativa.

Art. 5º Ficam revogadas:

I - a Portaria Normativa nº 775/MD, de 28 de março de 2014; e

II - a Portaria Normativa nº 26/GM-IMD, de 15 de maio de 2018.

Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO AZEVEDO E SILVA

PORTARIA NORMATIVA Nº 19/GM-MD, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera o prazo de inscrição de militares inativos das Forças Armadas previsto no Anexo D - Cronograma de Eventos para o Pecim da Portaria Normativa nº 12/GM-MD, de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e com fundamento no Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica alterado, para 2 de março de 2020, o termo final do prazo de inscrição de militares inativos das Forças Armadas, previsto no Anexo D - Cronograma de Eventos para o Pecim da Portaria Normativa nº 12/GM-MD, de 29 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO AZEVEDO E SILVA

**COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO-GERAL DO PESSOAL
DIRETORIA DE ENSINO**

PORTARIA DIRENS Nº 34/DPE, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Protocolo COMAER nº 67500.000511/2020-13

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica do ano de 2021 (IE/EA CFOINF 2021).

O DIRETOR DE ENSINO, considerando o disposto no Decreto nº 9.077, de 8 de junho de 2017, e no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9, inciso XII do Regulamento da Diretoria de Ensino, ROCA 21-104, de 16 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica do ano de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar MARCOS VINICIUS REZENDE MRAD

PORTARIA DIRENS Nº 36/DPE, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Protocolo COMAER nº 67500.000513/2020-11

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais Intendentes do ano de 2021 (IE/EA CFOINT 2021).

O DIRETOR DE ENSINO, considerando o disposto no Decreto nº 9.077, de 8 de junho de 2017, e no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9, inciso XII do Regulamento da Diretoria de Ensino, ROCA 21-104, de 16 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais Intendentes do ano de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar MARCOS VINICIUS REZENDE MRAD

PORTARIA DIRENS Nº 38/DPE, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Protocolo COMAER nº 67500.000515/2020-00

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais Aviadores do ano de 2021 (IE/EA CFOAV 2021).

O DIRETOR DE ENSINO, considerando o disposto no Decreto nº 9.077, de 8 de junho de 2017, e no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9, inciso XII do Regulamento da Diretoria de Ensino, ROCA 21-104, de 16 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais Aviadores do ano de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar MARCOS VINICIUS REZENDE MRAD

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO
INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA**

PORTARIAS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 6-T/DGCEA, de 2 de janeiro de 2019, combinada com o previsto no art. 122 do Anexo I a Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015, resolve:

Nº 799/ICA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo GRANJA 4 IRMÃOS-TAIM, situado no Município de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul - RS. Processo nº 67613.901338/2018-81. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 800/ICA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo DESCALVADOS LENDA TURISMO, situado no Município de Cáceres, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67615.900136/2019-82. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 801/ICA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto PAPAIZ, situado no Município de Diadema, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67617.900189/2019-83. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 802/ICA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto HOSPITAL PREVENT SENIOR SANTOS, situado no Município de Santos, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67617.900518/2019-96. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 804/ICA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo CITROPAR, situado no Município de Capitão Poço, no Estado do Pará - PA. Processo nº 67615.900149/2015-28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 805/ICA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA VIVEIROS, situado no Município de Pirapora, no Estado de Minas Gerais - MG. Processo nº 67612.900058/2016-01. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 806/ICA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA SIREMA, situado no Município de Nova Andradina, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.900033/2019-32. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 807/ICA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto DANTAS LEITE, situado no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro - RJ. Processo nº 67617.900666/2019-19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 808/ICA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto ANAMI, situado no Município de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná - PR. Processo nº 67613.900213/2019-14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 809/ICA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA SANTA MARIA, situado no Município de Corumbá, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.901452/2018-19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 810/ICA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA MUSA DO NORTE, situado no Município de Francisco Sá, no Estado de Minas Gerais - MG. Processo nº 67612.900313/2019-51. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 811/ICA - Revogar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo SKYDIVE LITORAL, situado no Município de Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro - RJ. Processo nº 67617.900556/2019-84. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 812/ICA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea (PZPANA) para o Aeródromo DEPUTADO LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, situado no Município de Salvador, no Estado da Bahia - BA. Processo nº 67614.900303/2019-03. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 813/ICA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo RANCHO ALEGRE, situado no Município de Nova Mutum, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67615.900456/2018-51. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 814/ICA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA SANTA CECÍLIA II, situado no Município de Corumbá, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.900698/2019-46. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 815/ICA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto HIGIENÓPOLIS MEDIACAL CENTER, situado no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67617.900179/2019-48. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 817/ICA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo SÃO BORJA, situado no Município de São Borja, no Estado do Rio Grande do Sul - RS. Processo nº 67613.900429/2019-80. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 818/ICA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto MONTE CARMELO, situado no Município de Santos, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67617.900512/2017-57. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 819/ICA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto RIO VERDE/MERCOSUL, situado no Município de Campo Largo, no Estado do Paraná - PR. Processo nº 67613.900107/2019-31. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 820/ICA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto PARADA HAVAN, situado no Município de Barra Velha, no Estado de Santa Catarina - SC. Processo nº 67613.901417/2018-91. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 821/ICA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto BMX TORRE A2, situado no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67617.900351/2019-63. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 822/ICA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto HORTO DA PAZ, situado no Município de Itapericoba da Serra, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67617.900249/2019-68. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 823/ICA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, situado no Município de Ilhaura, no Estado do Mato Grosso - MT. Processo nº 67615.900212/2019-50. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 824/ICA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto HSM-MORUMBI, situado no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67617.900306/2015-85. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 825/ICA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPNA) para o Aeródromo BOM FUTURO, situado no Município de Culabá, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67612.015254/2011-66. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 826/ICA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPNA) para o Aeródromo FAZENDA SURI, situado no Município de Campinas, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67612.006921/2013-81. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 534, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso XIV do art. 20 do anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a Portaria nº 2.046 GM/MD, de 7 de maio de 2019 e a Portaria Normativa nº 14 GM/MD, de 11 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, no âmbito do Comando do Exército, acerca dos atos referentes à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor, relativos à atividade de custeio.

Art. 2º Os limites e restrições nesta Portaria não se aplicam:

I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício corrente; e

II - às despesas financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes para a realização de contratações necessárias à sua realização, independente de novas autorizações pontuais, desde que respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

Art. 3º É de competência do Comandante do Exército a autorização para celebrar novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 4º Subdelegar competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército;

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;



V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - oficiais-generais comandantes de Estabelecimento de Ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osório.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 3º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 4º No âmbito dos comandos militares de área, a autorização de que trata o § 1º deverá ser encaminhada ao órgão enquadrante.

Art. 5º Sem prejuízo ao que dispõe o art. 5º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a celebração de contratos de locação de imóveis e a prorrogação de contratos de locação de imóveis em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, deverá ser autorizada também pelo Comandante do Exército, vedada a delegação de competência.

§ 1º Poderão ser autorizadas excepcionalmente, considerando aspectos de relevância e urgência e por ato fundamentado, novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, suspensas por força da Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019:

I - pelo Comandante do Exército para os valores indicados no **caput**; e

II - pelas autoridades arroladas no § 1º do art. 4º desta Portaria, para locações com valores inferiores ao fixado no **caput**.

§ 2º Devem ser observadas, para novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, o disposto no inciso II do art. 2º, da presente Portaria.

Art. 6º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 1.603, de 25 de setembro de 2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2020.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7050



Ano LXII Nº 141

Brasília - DF, quarta-feira, 28 de julho de 2021

SEÇÃO 4

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	4
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	5
Ministério da Cidadania	7
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	7
Ministério das Comunicações	8
Ministério da Defesa	8
Ministério do Desenvolvimento Regional	15
Ministério da Economia	15
Ministério da Educação	18
Ministério da Infraestrutura	30
Ministério da Justiça e Segurança Pública	30
Ministério do Meio Ambiente	32
Ministério de Minas e Energia	32
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	33
Ministério das Relações Exteriores	34
Ministério da Saúde	34
Ministério do Turismo	37
Controladoria Geral da União	37
Ministério Público da União	37
Tribunal de Contas da União	39
Poder Legislativo	39
Poder Judiciário	40
Editais e Avisos	44

..... Esta edição completa do DOU é composta de 44 páginas

Atos do Poder Executivo

CASA CIVIL

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso I, da Constituição, resolve:

NOMEAR

CIRO NOGUEIRA LIMA FILHO, para exercer o cargo de Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

Brasília, 27 de julho de 2021; 200ª da Independência e 133ª da República

JAIR MESSIAS BOLSONARO

SECRETARIA-GERAL

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso I, da Constituição, resolve:

NOMEAR

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA, para exercer o cargo de Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

Brasília, 27 de julho de 2021; 200ª da Independência e 133ª da República

JAIR MESSIAS BOLSONARO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETOS DE 27 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIII, da Constituição, resolve:

EXONERAR, ex officio,

a partir de 31 de julho de 2021, por necessidade do serviço, no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o General de Divisão Combatente CARLOS JOSE RUSSO ASSUMPTIO PENTEADO, do Comando do Exército, para exercer o cargo de Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Brasília, 27 de julho de 2021; 200ª da Independência e 133ª da República

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Walter Souza Braga Netto
Augusto Helena Ribeiro Pereira

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIII, da Constituição, resolve:

NOMEAR,

a partir de 31 de julho de 2021, por necessidade do serviço, no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o General de Divisão Combatente CARLOS JOSE RUSSO ASSUMPTIO PENTEADO, do Comando do Exército, para exercer o cargo de Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Brasília, 27 de julho de 2021; 200ª da Independência e 133ª da República

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Walter Souza Braga Netto
Augusto Helena Ribeiro Pereira

DECRETOS DE 27 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 94, caput, inciso I, e § 2º, no art. 96, caput, inciso II, e no art. 98, caput, inciso VIII, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

TRANSFERIR, ex officio,

a partir de 31 de julho de 2021, para a reserva remunerada, os seguintes Oficiais-Generais do Comando da Aeronáutica:

Major-Brigadeiro do Ar JOSÉ ISAIAS AUGUSTO DE CARVALHO NETO;

Major-Brigadeiro do Ar JEFSON BORGES;

Major-Brigadeiro do Ar DILTON JOSÉ SCHUCK; e

Major-Brigadeiro do Ar ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL NETO.

Brasília, 27 de julho de 2021; 200ª da Independência e 133ª da República

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Walter Souza Braga Netto

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, caput, alínea "a", da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve:

PROMOVER,

a partir de 31 de julho de 2021, no âmbito do Comando da Aeronáutica:

I - ao posto de Tenente-Brigadeiro do Ar:

Major-Brigadeiro do Ar PEDRO LUIS FARCI; e

Major-Brigadeiro do Ar RICARDO REIS TAVARES;

II - ao posto de Major-Brigadeiro Intendente

Brigadeiro Intendente ALEXANDRE FALCONIERE DE TORRES;

III - ao posto de Major-Brigadeiro do Ar

Brigadeiro do Ar MARIO SÉRGIO RODRIGUES DA COSTA, e

Brigadeiro do Ar SÉRGIO BARROS DE OLIVEIRA;

IV - ao posto de Brigadeiro Intendente;

Coronel Intendente JOSÉ LOPES FERNANDES; e

V - ao posto de Brigadeiro do Ar.

Coronel Aviador ANTONIO MARCOS GODOY SOARES MIONI RODRIGUES;

Coronel Aviador FÁBIO LUIS MORAU;

Coronel Aviador CLAUDIO FERNANDO VIEIRA ROSSETTO;

Coronel Aviador ALESSANDRO CRAMER; e

Coronel Aviador RODRIGO GIBIN DUARTE.

Brasília, 27 de julho de 2021; 200ª da Independência e 133ª da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Walter Souza Braga Netto

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIII, da Constituição, resolve:

NOMEAR,

a partir de 31 de julho de 2021, por necessidade do serviço, no âmbito do Ministério da Defesa e do Comando da Aeronáutica, os seguintes Oficiais-Generais:

Tenente-Brigadeiro do Ar PEDRO LUIS FARCI, para exercer o cargo de Comandante-Geral de Apoio;

Tenente-Brigadeiro do Ar RICARDO REIS TAVARES, para exercer o cargo de Comandante-Geral do Pessoal;

Brigadeiro Intendente JOSÉ LOPES FERNANDES, para exercer o cargo de Subdiretor de Contabilidade da Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica;

Brigadeiro do Ar ANTONIO MARCOS GODOY SOARES MIONI RODRIGUES, para exercer o cargo de Comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica;

Brigadeiro do Ar FÁBIO LUIS MORAU, para exercer os cargos de Chefe da Subchefia de Planejamento e Controle do Estado-Maior do Comando Geral de Apoio e Chefe da Subchefia de Administração do Estado-Maior do Comando-Geral de Apoio;

Brigadeiro do Ar CLAUDIO FERNANDO VIEIRA ROSSETTO, para exercer o cargo de Comandante da Alu 5;

Brigadeiro do Ar ALESSANDRO CRAMER, para exercer o cargo de Chefe da Subchefia de Avaliação e Doutrina do Comando de Preparo; e

Brigadeiro do Ar RODRIGO GIBIN DUARTE, para exercer o cargo de Chefe do Escritório de Governança Executiva do Estado-Maior da Aeronáutica.

Brasília, 27 de julho de 2021; 200ª da Independência e 133ª da República

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Walter Souza Braga Netto

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIII, da Constituição, resolve:

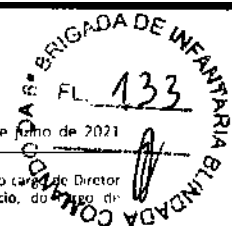
NOMEAR,

a partir de 31 de julho de 2021, por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, os seguintes Oficiais-Generais:

General de Exército MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES, para exercer o cargo de Comandante de Operações Terrestres, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Comandante Militar do Nordeste;

General de Exército LOURIVAL CARVALHO SILVA, para exercer o cargo de Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Secretário de Economia e Finanças.





General de Exército ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPARD DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Comandante Logístico, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante Militar da Amazônia.

General de Exército SÉRGIO DA COSTA NEGRAES, para exercer o cargo de Secretário de Economia e Finanças, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante Militar do Norte.

General de Exército JOÃO CHALELLA JUNIOR, para exercer o cargo de Comandante Militar do Norte, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 2ª Região Militar.

General de Exército ACHILES FURIAN NETO, para exercer o cargo de Comandante Militar da Amazônia, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 6ª Divisão de Exército.

General de Exército RICHARD FERNANDEZ NUNES, para exercer o cargo de Comandante Militar do Nordeste, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Chefe do Centro de Comunicação Social do Exército.

General de Divisão Combatente ROLEMBERG FERREIRA DA CUNHA, para o cargo de Comandante da 6ª Divisão de Exército.

General de Divisão Combatente LUIZ FERNANDO ESTORILHO HAGANHA, para exercer o cargo de Comandante da 1ª Região Militar.

General de Divisão Combatente JORGE CARDOSO MARTINS, para exercer o cargo de Comandante da 2ª Região Militar, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Diretor de Educação Superior Militar.

General de Divisão Combatente FAÍO BENVENUTI CASTRO, para exercer o cargo de Comandante da 5ª Divisão de Exército, deixando de ficar adido a Secretária Geral do Exército.

General de Divisão Combatente IVAN FERREIRA NEIVA FILHO, para exercer o cargo de Subcomandante Logístico, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 7ª Região Militar.

General de Divisão Combatente LUCIANO GUILHERME CABRAL PINHEIRO, para exercer o cargo de Chefe de Tecnologia de Informação e Comunicações, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 10ª Região Militar.

General de Divisão Combatente VINÍCIUS FERREIRA MARTINELLI, para exercer o cargo de Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Nordeste, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Diretor de Serviço Militar.

General de Divisão Combatente FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA, para exercer o cargo de Comandante da 7ª Região Militar, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Diretor de Educação Preparatória e Assistencial.

General de Divisão Combatente MAURILIO MIRANDA NETTO RIBEIRO, para exercer o cargo de Vice Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 8ª Região Militar.

General de Divisão Combatente CARLOS ALBERTO DAHMER, para exercer o cargo de Comandante da 3ª Região Militar, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Chefe de Tecnologia de Informação e Comunicações.

General de Divisão Combatente OMAR ZENDIM, para exercer o cargo de Comandante da 12ª Região Militar, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar da Amazônia.

General de Divisão Combatente MARCELO ARANTES GUEDON, para exercer o cargo de Comandante da 6ª Região Militar, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Diretor de Obras de Cooperação.

General de Divisão Combatente JOSÉ RICARDO VENDRAMIN NUNES, para exercer o cargo de Chefe do Centro de Comunicação Social do Exército, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Chefe do Preparo da Força Terrestre.

General de Divisão Combatente GUSTAVO HENRIQUE DUTRA DE MENEZES, para exercer o cargo de Chefe do Preparo da Força Terrestre, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante de Operações Especiais.

General de Divisão Combatente CRISTIANO PINTO SAMPAIO, para exercer o cargo de Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do Departamento Geral do Pessoal, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Chefe do Estado Maior do Comando Militar do Oeste.

General de Divisão Combatente FAULÓ ROBERTO VIANA RABELO, para exercer o cargo de Vice Chefe do Departamento de Engenharia e Construção.

General de Divisão Combatente ANDRÉ LUIZ RIBEIRO CAMPOS ALLÃO, para exercer o cargo de Comandante da 10ª Região Militar, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do Departamento Geral do Pessoal.

General de Divisão Combatente ALAN DENILSON LIMA COSTA, para exercer o cargo de Diretor de Sistemas e Material de Arsenário Militar, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da Base de Apoio Logístico do Exército.

General de Divisão Combatente ALDÍDES VALERIANO DE FARIA JUNIOR, para exercer o cargo de 5º Subchefe do Estado Maior do Exército, deixando de ficar adido a Secretária Geral do Exército.

General de Divisão Combatente LUIZ CLAUDIO DE MATTOS BASTO, para exercer o cargo de Diretor de Educação Superior Militar, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

General de Divisão Combatente OTÁVIO RODRIGUES DE MIRANDA FILHO, para exercer o cargo de Comandante da 8ª Região Militar, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de 5º Subchefe do Estado Maior do Exército.

General de Brigada Combatente LUCIANO BATISTA DE LIMA, para exercer o cargo de Diretor de Cívica, Inativos, Pensionistas e Assistência Social, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército.

General de Brigada Combatente JULIO CÉSAR PALU BALTIERI, para exercer o cargo de 4º Subchefe do Estado Maior do Exército, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Chefe do Estado Maior do Comando Militar do Sul.

General de Brigada Combatente ROGÉRIO CETRIM DE SIQUEIRA, para exercer o cargo de Diretor de Obras de Cooperação, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 1ª Grupamento de Engenharia.

General de Brigada Combatente FLAVIO ALVARENGA FILHO, para exercer o cargo de Diretor de Educação Preparatória e Assistencial, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da Escola de Sargentos das Armas.

General de Brigada Combatente EDUARDO TAVARES MARTINS, para exercer o cargo de Diretor de Serviço Militar, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Chefe do Estado Maior do Comando Militar do Leste.

General de Brigada Combatente MARCO ANTÔNIO ESTEVAG MACHADO, para exercer o cargo de Chefe do Estado Maior do Comando Militar da Amazônia, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante do Grupamento de Unidades Escola e 9ª Brigada de Infantaria Motorizada.

General de Brigada Combatente HERMESON NOBREGA BARROS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Comandante da Base de Apoio Logístico do Exército, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Diretor de Abastecimento.

General de Brigada Combatente EVANDRO LUIS LOPES FERREIRA, para exercer o cargo de Comandante da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel).

General de Brigada Combatente EDYON MASSAYUKI HIROSHI, para exercer o cargo de Chefe do Estado Maior do Comando Militar do Sudeste, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 11ª Brigada de Infantaria Leve.

General de Brigada Combatente MARCELO CARVALHO RIBEIRO, para exercer o cargo de Comandante da 6ª Brigada de Infantaria Blindada, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Diretor de Material.

General de Brigada Combatente REINALDO SALGADO BLATO, para exercer o cargo de Comandante da Escola de Sargentos das Armas, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada.

General de Brigada Combatente CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA PLÁCIDO, para exercer o cargo de Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar da Amazônia, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada.

General de Brigada Combatente MARCELO PEREIRA LIMA DE CARVALHO, para exercer o cargo de Comandante do 1º Grupamento de Engenharia, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante do 2º Grupamento de Engenharia.

General de Brigada Combatente JAYRO ROCHA JUNIOR, para exercer o cargo de Chefe do Estado Maior do Comando Militar do Oeste, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.

General de Brigada Combatente JOAMAR BARROS DE ANDRADE, para exercer o cargo de 2º Subchefe do Estado Maior do Exército, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Chefe do Centro de Defesa Cibernética.

General de Brigada Combatente MARCUS ALEXANDRE FERNANDES DE ARAUJO, para exercer o cargo de Chefe do Escritório de Projetos do Exército, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada.

General de Brigada Combatente LUIZ ALBERTO CUREAU JUNIOR, para exercer o cargo de Chefe do Centro de Capacitação Física do Exército, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 6ª Brigada de Infantaria Blindada.

General de Brigada Combatente RICARDO DE CASTRO TROMZO, para exercer o cargo de Chefe do Estado Maior do Comando Militar do Sul, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.

General de Brigada Combatente CARLOS EDUARDO BARBOSA DA COSTA, para exercer o cargo de Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Chefe do Estado Maior do Comando Militar do Sudeste.

General de Brigada Combatente CARLOS ALBERTO RODRIGUES PIMENTEL, para exercer o cargo de Comandante de Operações Especiais.

General de Brigada Combatente MARCIO LUIS DO NASCIMENTO ABREU PEREIRA, para exercer o cargo de Comandante da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada.

General de Brigada Combatente JOÃO ROBERTO ALBIM GOBERT DAMASCENO, para exercer o cargo de Comandante da 22ª Brigada de Infantaria de Selva.

General de Brigada Combatente ANTÔNIO BISPO DE OLIVEIRA FILHO, para exercer o cargo de Comandante do 1º Grupamento de Artilharia Antiaérea.

General de Brigada Combatente SÉRGIO BORGES MEDEIROS DA SILVA, para exercer o cargo de Chefe do Estado Maior do Comando Militar do Leste.

General de Brigada Combatente RICARDO LUIZ DA CUNHA RABELO, para exercer o cargo de Comandante do Grupamento de Unidades Escola e 9ª Brigada de Infantaria Motorizada.

General de Brigada Combatente WASHINGTON ROCHA TRIANI, para exercer o cargo de Diretor de Abastecimento.

General de Brigada Combatente RODRIGO FERRAZ SILVA, para exercer o cargo de Comandante da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel).

General de Brigada Combatente AGNALDO OLIVEIRA SANTOS, para exercer o cargo de Comandante da 15ª Brigada de Infantaria Leve.

General de Brigada Combatente EVERTON PACHECO DA SILVA, para exercer o cargo de Diretor de Material.

General de Brigada Combatente FÁBIO SERPA DE CARVALHO LIMA, para exercer o cargo de Comandante da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada.

General de Brigada Combatente MARCOS AMÉRICO VIEIRA PESSÔA, para exercer o cargo de Comandante da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada.

General de Brigada Combatente IVAN ALEXANDRE CORREA SILVA, para exercer o cargo de Comandante do 2º Grupamento de Engenharia.

General de Brigada Combatente RICARDO AUGUSTO DO AMARAL PEIXOTO, para exercer o cargo de Comandante da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

General de Brigada Combatente WILLIAN KOJI KAMEI, para exercer o cargo de Comandante da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

SAVIO LUCIANO DE ANDRADE FILHO
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 10 de outubro de 1962

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, licenças e medalhões

www.diof.gov.br | diof@diof.gov.br
SUA: 1, Rua da Liberdade, 800, CEP: 70610-400, Brasília - DF
CNPJ: 04.196.643/0001-00 | Fone: (61) 3441-9430



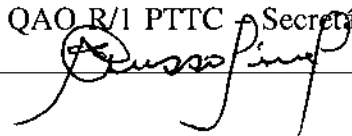
BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
COMANDO Nº 6º
FL. 134

“CÓPIA AUTÊNTICA” – MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO
BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA – (6ª DI / 1949) – “BRIGADA NIEDERAUER”
Quartel em Santa Maria-RS, 27 de agosto de 2021 – (sexta-feira) – **BOLETIM ESPECIAL**
02/2021 – Para conhecimento dessa Grandê Unidade e devida execução, publico o seguinte: – 1ª
PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS – Sem alteração – 2ª PARTE – INSTRUÇÃO – Sem Alteração –
3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS – a... AGENTES DO ROL DOS
RESPONSÁVEIS DA UNIDADE GESTORA_ Cumprindo orientação da Secretaria de Economia e
Finanças, fui incluído no Rol dos Responsáveis da Unidade Gestora do Comando da 6ª Brigada de
Infantaria Blindada, a contar de 27 AGO 21, como Dirigente Máximo (Titular), por ter assumido o
cargo de Comandante da 6ª Brigada de Infantaria Blindada. **Gen Bda MARCELO CARVALHO**
RIBEIRO_ Em consequência: o Ch Aj G providencie para o Cmt 6ª Bda Inf Bld o previsto no § 1º
ou § 2º do Art 3º, das Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por
Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EBIG-10-08.003, 1ª Edição 2019, aprovadas
por meio da Portaria - Cmt Ex nº 639, de 8 MAIO 19;_e - o Ord Dps, o Ch Fisc Adm, o Ch St Fin do
Cmdo 6ª Bda Inf Bld e os demais interessados tomem conhecimento e as providências
decorrentes. **2. ASSUNTOS REFERENTES AO SIPPES_** Sem Alteração **3. ASSUNTOS**
REFERENTES AO SIAPPES_ Sem Alteração – **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA – Sem**
Alteração – Gen Bda MARCELO CARVALHO RIBEIRO Cmt 6ª Bda Inf Bld – CONFERE
COM O ORIGINAL, Quartel em Santa Maria-RS, 27 de agosto de 2021. **ANTÔNIO ENEIDSON**
UMPIERRE MUSSOLINE – Cap OAO R/1 PTTC – Secretário da Ajudância Geral do Comando da
6ª Brigada de Infantaria Blindada

Antônio Eneidson Mussoline

6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
FL. 135
Nº 135
COMANDO

“CÓPIA AUTÊNTICA” – MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO
BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA – (6ª DI / 1949) – “BRIGADA NIEDERAUER” –
Quartel em Santa Maria-RS, 2 de setembro de 2021 – (quinta-feira) – **BOLETIM INTERNO**
166/2021 – Para conhecimento dessa Grande Unidade e devida execução, publico o seguinte: –
1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS – Sem alteração – 2ª PARTE – INSTRUÇÃO – Sem
Alteração – 3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS – a... c. DELEGAÇÃO
DE COMPETÊNCIA – Portaria nº 002-Cmt 6ª Bda Inf Bld - EB: 64295.030617/2021-15, de 27 de agosto de 2021. – O Comandante da 6ª Brigada de Infantaria Blindada, autoridade delegante, no uso da competência conferida pelo § 1º, do Art 4º da Portaria - C Ex nº 744, de 29 JUL 20, combinado com o Art 20 da Portaria C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolveu delegar, a contar de 27 de agosto de 2021, a função de Ordenador de Despesas (Titular) para o Cmdo 6ª Bda Inf Bld, ao Ten Cel QCO Cont **CLÂNDIO LOVATO ABRANTES**, do Cmdo 6ª Bda Inf Bld, autoridade delegada. A competência da autoridade delegada é a prevista no Inciso IV, do Art 3º da Portaria - Cmt Ex nº 744, de 29 JUL 20. Devendo observar a legislação aplicável e as normas em vigor ao praticar os atos e o previsto na Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, que aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021: - (...) - Art 24. – O OD realiza atos que resultam em alterações do patrimônio, emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos da União ou pelos quais responda. - assessorado pelos agentes previstos nos incisos V ao XIII, do Art 21. Revogo a Portaria nº 001 - Cmt 6ª Bda Inf bld, de 13 de agosto de 2021, Delegação de Competência da Função de Ordenador de Despesa, publicada no BI Nº 157, de 19 de agosto de 2021, do Cmdo 6ª Bda Inf Bld. Asn_Gen Bda **MARCELO CARVALHO RIBEIRO** Comandante da 6ª Brigada de Infantaria Blindada" De acordo com a Portaria - Cmt Ex nº 744, de 29 JUL 20, que aprova as Normas para Delegação de Competência da Função de Ordenador de Despesas no Âmbito do Exército (EB10-N-08.006), 1ª Edição, 2020, combinado com a Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, EB: 64689.003469/2021-24, que aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021. – Em consequência, o Ten Cel QCO Cont **CLÂNDIO** - Ordenador de Despesas (Delegado), o Ch Fisc Adm, o Ch St Fin e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes. **2. ASSUNTOS REFERENTES AO SIPPES** – Sem Alteração **3. ASSUNTOS REFERENTES AO SIAPPES** – Sem Alteração – **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA – Sem** Alteração – Gen Bda **MARCELO CARVALHO RIBEIRO** Cmt 6ª Bda Inf Bld – **CONFERE COM O ORIGINAL**, Quartel em Santa Maria-RS, 2 de setembro de 2021. **ANTÔNIO ENEIDSON UMPIERRE MUSSOLINE** – Cap QAO R/1 PTTC – Secretário da Ajudância Geral do Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 95.606.380/0022-43 DUNS®: 678195267
Razão Social: SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE
Nome Fantasia: UNIVERSIDADE FRANCISCANA - UFN
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/06/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Inscrição Estadual: ISENTO Inscrição Municipal: 3255801/4679802
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 0,00 Data de Abertura da Empresa: 14/11/1995
CNAE Primário: 8531-7/00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO

Dados para Contato

CEP: 97.010-032
Endereço: RUA DOS ANDRADAS, 1614 - TERREO - CENTRO
Município / UF: Santa Maria / Rio Grande do Sul
Telefone:
E-mail:

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 142.656.210-15
Nome: INACIR PEDERIVA
Carteira de Identidade: 1018238186 Órgão Expedidor: SSP/RS
Data de Expedição: 01/11/1979 Data de Nascimento: 07/09/1951
E-mail: gdp@unifra.br



Relatório Nível I - Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 225.514.250-34
Nome: IRANI RUPOLO
Carteira de Identidade: 2128199672 Órgão Expedidor: SSP/RS
Data de Expedição: 11/09/2014 Data de Nascimento: 23/12/1950
Filiação Materna: MARIA RICARDI RUPOLO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 97.010-200
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 938 - CENTRO
Município / UF: Santa Maria / Rio Grande do Sul
Telefone: (55) 32175187
E-mail: dircampus@unifra.br



Relatório Nível I - Credenciamento

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 225.514.250-34
Nome: IRANI RUPOLO
Carteira de Identidade: 2128199672 Órgão Expedidor: SSP/RS
Data de Expedição: 11/09/2014 Data de Nascimento: 23/12/1950
Filiação Materna: MARIA RICARDI RUPOLO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 97.010-200
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 938 - CENTRO
Município / UF: Santa Maria / Rio Grande do Sul
Telefone: (55) 32175187
E-mail: dircampus@unifra.br

Dados do Dirigente 2

CPF: 142.656.210-15
Nome: INACIR PEDERIVA
Carteira de Identidade: 1018238186 Órgão Expedidor: SSP/RS
Data de Expedição: 01/11/1979 Data de Nascimento: 07/09/1951
Filiação Materna: ELVIRA TERESA GIAVANELA PEDERIVA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 97.010-200
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 938 - CENTRO
Município / UF: Santa Maria / Rio Grande do Sul
Telefone: (55) 32175187
E-mail: dircampus@unifra.br

Dados do Dirigente 3

CPF: 063.985.020-00
Nome: VANILDE BISOGNIN
Carteira de Identidade: 8022501228 Órgão Expedidor: SSP/RS
Data de Expedição: 25/05/1981 Data de Nascimento: 25/10/1946
Filiação Materna: VIRGINEA BERTAGNOLLI BISOGNIN
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 97.015-512
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2098 - APARTAMENTO 301 - CENTRO
Município / UF: Santa Maria / Rio Grande do Sul
Telefone: (55) 91751546
E-mail: dircampus@unifra.br

Linhas Fornecimento

Serviços

3840 - Treinamento Informática - Sistema / Software

14311 - Orientação / Educação - Atividade Física

18481 - Consultoria e Assessoria - Educação

Relatório Nível I - Credenciamento



Serviços

19321 - Curso / Treinamento Educação - Distância

21172 - Treinamento Qualificação Profissional



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 95.606.380/0022-43 DUNS®: 678195267
Razão Social: SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE
Nome Fantasia: UNIVERSIDADE FRANCISCANA - UFN
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/06/2022
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 20/03/2022
FGTS Validade: 12/10/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 10/12/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 19/08/2018 (*)
Receita Municipal Validade: 20/09/2018 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2019 (*)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/09/2021 09:23:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE**
CNPJ: **95.606.380/0022-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data e hora da consulta: 24/09/2021 09:25:36

Usuário: 01849266026

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 95606380002	Título: Credor/Devedor não existente no Siafi	Situação: Adimplente	Total de Registros: 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
---------------------------------	---	--------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0017721847

Identificação do titular da certidão:

Nome: **SOC CARIT LIT S FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE**
Endereço: **RUA DOS ANDRADAS, 1614
SANTA MARIA, SANTA MARIA - RS**
CNPJ: **95.606.380/0022-43**

Certificamos que, aos **24** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 22/11/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0027641933

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Receita

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS GERAIS

13691/2021

CERTIFICAMOS conforme o sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Maria que **SOCIEDADE CARITATIVA E LITERARIA SAO FRANCISCO DE ASSIS ZN**, CNPJ 95.606.380/0022-43 NADA DEVE, inscrito em Dívida Ativa, até esta data com referência a qualquer espécie de Tributos Municipais, inclusive lançados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, expedindo-se a presente Certidão Negativa de Tributos Gerais.

Ressaltamos todavia o direito da Prefeitura Municipal de Santa Maria de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada inclusive pertinente ao período compreendido nesta Certidão.

A CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 (NOVENTA) DIAS CONFORME ARTIGO Nº 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 40/2006 DE 24/11/2006.

A aceitação desta certidão negativa está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua autenticidade no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria na Internet.

Santa Maria, 03 de agosto de 2021.

Para verificar a autenticidade dessa certidão acesse o link abaixo ou utilize o QR Code:
<http://www.santamaria.rs.gov.br/certidao/3121947a19>



Código de Validação:
3121947A19



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
(6º DI/1949)
"BRIGADA NIEDERAUER"



Processo nº 64295.029560/2021-01 (NUP)

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DA 6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA E A SOC CARIT E LIT SÃO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021.

A União, por intermédio do Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada - Cmndo 6ª Bda Inf Bld, com sede na Rua Borges de Medeiros, 1515, na cidade de Santa Maria /RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.586.576/0001-57, neste ato representado pelo Sr. CLÁUDIO LOVATO ABRANTES, Tenente Coronel, Ordenador de Despesas, inscrito no CPF nº 630.017.210-49, portador da carteira de identidade nº 062374874-6, com a designação para a função a partir de 2 de setembro de 2021, publicada no Boletim Interno nº 166, de 2 de setembro de 2021, pelo Exmo Sr. General de Brigada Combatente MARCELO CARVALHO RIBEIRO, Comandante da 6ª Brigada de Infantaria Blindada, nomeado pelo Presidente da República, na página 2, da Seção 2, do DOU nº 141, de 28 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a SOC CARIT E LIT SÃO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.606.380/0022-43, sediada na Rua dos Andradas, 1614, Térreo, Centro, CEP 97010-032, em Santa Maria-RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. INACIR PEDERIVA, Pró-reitora de Administração e Finanças, portadora da Carteira de Identidade nº 1018238186, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 142.656.210-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 64295.029560/2021-01 (NUP) e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Rua dos Andradas, 1614, bairro Centro, no Município de Santa Maria-RS, para abrigar a realização do Exame Intelectual 2021, do Concurso de admissão para a Escola Preparatória de Cadetes do Exército, a ser realizado nos dias 25 de 26 de setembro de 2021.

1.2. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

3.1. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

3.2. Emitir a fatura de cobrança, em nome da CONTRATANTE, CNPJ.

3.3. Responder pronta e eficientemente às correspondências e reclamações da CONTRATANTE.

3.4. Facilitar a fiscalização da Administração quando da execução dos serviços.

3.5. Manter a qualidade e o desempenho do serviço.

3.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços contratados.

3.7. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 9.854/99.

3.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais, previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

3.9. É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os insumos, mão de obra, despesas com obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, bem com os materiais diversos e qualquer serviço especializado ou não especializado que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto contratado.

3.10. Os materiais por conta da contratada perpassam apenas pelo mobiliário nas salas, material de higiene nos banheiros e de limpeza necessários para tal.

3.11. Deixar as salas limpas e disponíveis para receber os alunos, a partir das 07h00min do dia em que o serviço será prestado;

3.12. Responsabilizar-se pela abertura e fechamento das salas, devendo indicar a pessoa que juntamente ao responsável pela CAF fará a verificação dos materiais utilizados, ao final de cada dia, para que a CONTRATANTE não seja responsabilizada por quaisquer danos ocorridos nos equipamentos e materiais pós utilização;

3.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e

3.14. Assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento de sua convocação.

3.15. Manter atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14e 43 da Instrução Normativa SLTVMPOG nº 2, de 2010, durante toda a execução dos serviços contratados, sob pena de sofrer às penalidades, previstas neste Termo.

3.15.1 As condições de habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, serão verificadas antes da emissão da Nota de Empenho e do pagamento. Também serão consultados os sistemas de registros de sanções SICAF, CEIS, CADIN e CNJ, visando aferir eventual sanção aplicada à Contratada, cujo efeito torne-a proibida de contratar com o Poder Público.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições deste Projeto Básico, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia à Contratada, para a correção das irregularidades apontadas.

4.2. Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente do serviço contratado;

4.3. Comunicar a CONTRATADA qualquer falha ou problema que ocorra com a execução do serviço;

4.4. Consultar os sistemas de registro de sanções SICAF, CEIS, CADIN e CNJ, visando aferir eventual sanção aplicada à contratada, cujo efeito torne-a proibida de contratar com o Poder Público.

4.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, em única parcela, durante o exercício financeiro vigente.

4.6. A contratação pretendida não é de natureza contínua, uma vez que a locação de Imóvel será para atender apenas no dia da realização do concurso, 25 e 26 de setembro de 2021.

4.7. Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

4.8. Nomear o(s) Gestor (es)/ Fiscal(ais) do Contrato e comunicar formalmente à CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1 As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis mediante desconto mensal no aluguel ou retenção, na forma do art. 35 da Lei nº 8.245/91.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel pelo período descrito no Projeto Básico é de R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

6.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, já estão incluídos no valor da locação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1 o prazo de validade;

7.4.2 a data da emissão;

7.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4 o período de prestação dos serviços;

7.4.5 o valor a pagar; e

7.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1 não produziu os resultados acordados;

7.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) dias, com início na data de 24/09/2021 (sexta-feira) e encerramento em 28/09/2021 (terça-feira), nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.1.1 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Não haverá reajuste, considerando o tempo de vigência da locação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/167414

Fonte: 0150270022

Programa de Trabalho: 171502

Elemento de Despesa: 339039

PI: C1ENCONESCM

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.4. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.1 A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.2.1 Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.2.2 Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente as previsão contratual, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

15.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3 Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.





17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Santa Maria/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Santa Maria-RS, 24 de setembro de 2021.


CLÁUDIO LOVATO ABRANTES – Tenente Coronel
Ordenador de Despesas do Cmdo 6ª Bda Inf Bld
Responsável legal da CONTRATANTE


INACIR PEDERIVA
Pró-reitora de Administração e Finanças da UFN
Responsável legal da CONTRATADA

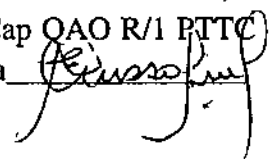
“CÓPIA AUTÊNTICA” – MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO – 6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA – (6º DI / 1949) – “BRIGADA NIEDERAUER” –

Quartel em Santa Maria-RS, 4 de outubro de 2021 – (segunda-feira) – **BOLETIM INTERNO – Nº 185/2021** – Para conhecimento dessa Grande Unidade e devida execução, publico o seguinte: –

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS – Sem alteração – **2ª PARTE – INSTRUÇÃO** – Sem Alteração – **3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS** – a... n. **EXTRATO DE CONTRATO**

Número do contrato: 004/2021; Número da licitação: Dispensa de Licitação nº 042/2021; Número do processo: 64295.029560/2021-01; Contratante: COMANDO DA 6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA; CNPJ contratante: 09.586.576/0001-57; Contratada: SOC CARIT E LIT SÃO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE; CNPJ contratada: 95.606.380/0022-43; Objeto: Locação de imóvel situado no endereço Rua dos Andradas, 1614, bairro Centro, no Município de Santa Maria-RS, para abrigar a realização do Exame Intelectual 2021, do Concurso de admissão para a Escola Preparatória de Cadetes do Exército; Fundamento legal: Caput do Art 24, inciso X da Lei 8.666/93; Vigência: De 24 SET 21 até 28 SET 21; Valor total: R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais); e - Data de assinatura: 24 SET 21. Em consequência: 1. O Ch Aj G do Cmdo 6ª Bda Inf Bld providencie 1 (uma) cópia autêntica da presente publicação e encaminhe ao Ch SALC do Cmdo 6ª Bda Inf Bld; e 2. O Ch Fisc Adm, o Ch St Fin, o Ch SALC do Cmdo 6ª Bda Inf Bld, os Fiscais de Contrato (titular e substituto, e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes. 2. ASSUNTOS REFERENTES AO SIPPES_Sem Alteração_3. ASSUNTOS REFERENTES AO SIAPPES_Sem Alteração – 4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA – Sem Alteração – Gen Bda **MARCELO CARVALHO RIBEIRO** Cmt 6ª Bda Inf Bld – **CONFERE COM O ORIGINAL**, Quartel em Santa Maria-RS, 4 de outubro de 2021. **ANTÔNIO ENEIDSON UMPIERRE MUSSOLINE** – Cap OAO R/1 PTT

– Secretário da Ajudância Geral do Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada





Data Publicação 07/10/2021

CPF 01849266026

Situação Publicação TRANSFERIDO PARA IMPRENSA

Situação Imprensa Ofício Enviado

Tipo Publicacao Contrato

Contrato historico 292,312

Transacao CMDO 6A BDA INF BLD6219463558806

Materia 13893838

Oficio 6679947

Log Publicação enviada com Sucesso!

Texto dou ##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2021 - UASG 160414 - CMDO 6A BDA INF BLD Nº Processo: 64295.029560/2021-01. ##TEX Dispensa Nº 42/2021. Contratante: COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA. Contratado: 95.606.380/0022-43 - SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE. Objeto: Locação de imóvel situado no endereço rua dos andradas, 1614, bairro centro, no município de santa maria-rs, para abrigar a realização do exame intelectual 2021, do concurso de admissão para a escola preparatória de cadetes do exército. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: X. Vigência: 24/09/2021 a 28/09/2021. Valor Total: R\$ 37.440,00. Data de Assinatura: 24/09/2021. ##OFI (COMPRASNET 4.0 - 05/10/2021).

Status publicacao 259

Motivo devolucao

Motivo isencao 294

Tipo pagamento 290

Pagina publicacao 0





Secao jornal 3

Link publicacao

Empenho

BRIGADA DE INSPETORIA
FL. 157

Ações

-  (<https://contratos.comprasnet.gov.br/gescon/contrato/117501/publicacao/357753/enviarpublicacao>)
-  (<https://contratos.comprasnet.gov.br/gescon/contrato/117501/publicacao/357753/consultarpublicacao>)
-  (<https://contratos.comprasnet.gov.br/gescon/contrato/117501/publicacao/357753/edit>)
-  (<https://contratos.comprasnet.gov.br/gescon/contrato/117501/publicacao/357753/deletarpublicacao>)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/10/2021 | Edição: 191 | Seção: 3 | Página 30

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Sul/3ª Divisão de Exército/6ª Brigada de Infantaria Blindada



EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2021 - UASG 160414 - CMDO 6A BDA INF BLD

Nº Processo: 64295.029560/2021-01.

Dispensa Nº 42/2021. Contratante: COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA.

Contratado: 95.606.380/0022-43 - SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE.

Objeto: Locação de imóvel situado no endereço rua dos andradas, 1614, bairro centro, no município de santa maria-rs, para abrigar a realização do exame intelectual 2021, do concurso de admissão para a escola preparatória de cadetes do exército.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: X. Vigência: 24/09/2021 a 28/09/2021. Valor Total: R\$ 37.440,00. Data de Assinatura: 24/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 05/10/2021).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

5ª BATALHÃO DE SUPRIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 - UASG 160222

Nº Processo: 64154012112202175. Objeto: Aquisição de beliche e tubos de metalon para o 5º Batalhão de Suprimento. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 07/10/2021 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Av. Silva Jardim Nr 110 - Rebouças, - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/160222-5-00038-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 07/10/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/10/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MAXWELL NORBIM CAWI
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 06/10/2021) 160222-00001-2021NE000001

5ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

ARTILHARIA DIVISIONÁRIA DA 5ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
15º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2021

Comunicamos que o edital de licitação supracitada, publicada no D.O.U de 28/09/2021 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de peças para a manutenção de viaturas blindadas do 15º GACAP Total de Itens Licitados: 00071 Novo Edital: 07/10/2021 das 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h00. Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 99 - Wilson Montenegro - LAPA - PR. Entrega das Propostas: a partir de 07/10/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/11/2021, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PAULO HENRIQUE CAMARA DA CUNHA
Ordenador de Despesas

(SIDEIC - 06/10/2021) 160229-00001-2021NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - UASG 160229

Nº Processo: 64550000136202117. Objeto: Contratação de serviço para manutenção e conservação dos Próprios Nacionais Residenciais (PNR) de Oficiais, Subtenentes e Sargentos do 15º GAC AP.. Total de Itens Licitados: 11. Edital: 07/10/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 99 - Wilson Montenegro, - Lapa/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/160229-5-00010-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 07/10/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/10/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

PAULO HENRIQUE CAMARA DA CUNHA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 06/10/2021) 160229-00001-2021NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 - UASG 160229

Nº Processo: 645500002765202118. Objeto: Aquisição de materiais para manutenção e conservação de bens imóveis/móveis e materiais para proteção e segurança, destinados à manutenção e conservação da vida vegetativa da om, pnr e vtr II. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 07/10/2021 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 99, Wilson Montenegro - Lapa/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/160229-5-00023-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 07/10/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/10/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

PAULO HENRIQUE CAMARA DA CUNHA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 05/10/2021) 160229-00001-2021NE000001

15º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO

AVISO DE PENALIDADE

O Ordenador de Despesas do 15º GAC AP no uso de suas atribuições, aplica a empresa RUSSELL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO - EIRELI, inscrita no CNPJ. 22.306.597/0001-30, localizada na Rua Equador, nº 19, Lagoa Nova, Natal - Rio Grande do Norte, a Sanção de Impedimento para Licitar e Contratar com a União, conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002, pelo período de 6 (seis) meses, com início 06/10/2021 e término, 06/04/2022 e multa no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) conforme item 13 do respectivo Termo de Referência, com fulcro no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 ., solução referente ao processo administrativo nº 64550.004445/2021-58.

PAULO HENRIQUE CAMARA DA CUNHA - Ten Cel
Ordenador de Despesas

14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

RESULTADO DE JULGAMENTO

LICITAÇÃO Nº 5/2021

Resultado de Licitação - Pregão Eletrônico nº 05/2021 UASG 160444. Processo nº 64317.073303/2021-01. Objeto: contratação de serviço para adequação das instalações da Ajudância Geral, Seção de Pagamento de Pessoal, Comunicação Social e Relações Públicas do Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada em Florandópolis/SC.

O Pregoeiro e a equipe de apoio do referido pregão torna público, o seguinte resultado: MAXI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 15.402.398/0001-60. Item 1. Valor Global: R\$ 153.000,00. Responsável pelo julgamento: 1º Sgt CARLOS ROBERTO MARTINS DE MOURA.

LUIS CLAUDIO DE JESUS - Cel
Ordenador de Despesas

15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA
34ª BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 - UASG 160226

Nº Processo: 65314006404202151. Objeto: Aquisição de material permanente em atendimento às necessidades do 34º BImec. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 07/10/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Av Republica Argentina, 593 - Centro - Cx Postal 681, - Foz do Iguaçu/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/160226-5-00023-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 07/10/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/10/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

GEORGINGTOWN HAULLINSON FARIAS
Ordenador de Despesas do 34º Bimec

(SIASGnet - 06/10/2021) 167226-00001-2021NE000001

3ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

2ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 3/2021

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 05/10/2021, .Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2021, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/10/2021, às 08h11 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, vestuário e material de copa e cozinha, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, Organizações Militares do GCALC da 2ª Bda C Mec e do 3º RC Mec.

ANGENOR LOPES FONTOURA
Ordenador de Despesas

(SIDEIC - 06/10/2021) 160438-00001-2021NE001706

12ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES MECANIZADA

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00002/2021

Publicado no D.O de 2021-10-05, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 47.826.416,00, Leia-se, Valor Total: R\$ 619.065,59.

(COMPASNET 4.0 - 06/10/2021)

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00002/2021

Publicado no D.O de 2021-10-05, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 47.826.416,00, Leia-se, Valor Total: R\$ 619.065,59.

(COMPASNET 4.0 - 06/10/2021).

6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA

EXTRATO DE CONTRATO

Número do contrato: 007/2021 Número da licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2021. Número do processo: 64392.006213/2021-02. Cedente: COMANDO DA 6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA CNPJ Cedente: 09.586.576/0001-57. Cessionário(a): EBERSON PEREIRA SARTURI, CNPJ Cessionário(a) 21.233.389/0001-95. Objeto: Cessão de Uso, a título oneroso, de uma área situada nas dependências da 3ª Cia Com Bld (OM vinculada administrativamente ao Cmdo 6ª Bda Inf Bld), destinada a instalação e funcionamento de uma barbearia. Fundamento legal: Lei nº 10.520/02. Vigência: 01 OUT 21 até 30 SET 22. Valor total: R\$ 5.617,50 (cinco mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Data de assinatura: 01 OUT 21

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2021 - UASG 160414 - CMDO 6A BDA INF BLD

Nº Processo: 64295.029560/2021-01.

Dispensa Nº 42/2021. Contratante: COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA. Contratado: 95.606.380/0022-43 - SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE. Objeto: Locação de imóvel situado no endereço rua dos andradas, 1614, bairro centro, no município de santa maria-rs, para abrigar a realização do exame intelectual 2021, do concurso de admissão para a escola preparatória de cadetes do exército. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo. 24 - Inciso X. Vigência: 24/09/2021 a 28/09/2021. Valor Total: R\$ 37.440,00. Data de Assinatura: 24/09/2021.

(COMPASNET 4.0 - 05/10/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2021 - UASG 160414 - CMDO 6A BDA INF BLD

Nº Processo: 64295.078752/2021-92.

Dispensa Nº 26/2021. Contratante: COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA. Contratado: 95.606.380/0016-03 - SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE. Objeto: Locação de imóvel situado no endereço na rua dos andradas, 1658, bairro centro, no município de santa maria, para abrigar a realização do exame intelectual 2021, do concurso de formação de sargentos 2022/2023 (cfs 2022/2023). Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso X. Vigência: 24/09/2021 a 14/10/2021. Valor Total: R\$ 3.515,00. Data de Assinatura: 24/09/2021.

(COMPASNET 4.0 - 05/10/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2021 - UASG 160414 - CMDO 6A BDA INF BLD

Nº Processo: 64295.027628/2021-18.

Dispensa Nº 13/2021. Contratante: COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA.

Contratado: 95.606.380/0022-43 - SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE. Objeto: Contratação das dependências da associação privada soc carit e lit são francisco de assis zona norte, universidade franciscana - ufn, para a realização do exame intelectual 2021, do concurso para o curso de formação de sargentos 2022/2023 (cfs 2022/2023).

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: X. Vigência: 24/09/2021 a 14/10/2021. Valor Total: R\$ 29.100,00 Data de Assinatura: 24/09/2021.

(COMPASNET 4.0 - 05/10/2021).

